



**PROJETO DE LEI Nº 949 DE 02 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o fechamento de parte do Loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.598, de 22 de dezembro de 1976, que passa a ser designada Loteamento Residencial Santa Fé e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, observadas as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 4.862, de 05 de novembro de 2009, a proceder ao fechamento de parte do Loteamento Dorotéias, aprovado pela Lei Municipal nº 1.598, de 22 de dezembro de 1976, que passa a ser designada Loteamento Residencial Santa Fé.

**Parágrafo único.** O fechamento de que trata esta Lei se efetivará mediante instrumento de concessão de direito real de uso, a ser celebrado com a Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, inscrita no CNPJ sob nº 23.235.877/0001-67, deixando os bens públicos da localidade de ser de uso comum do povo e passando a ser mantidos e conservados pela referida associação.

**Art. 2º** A autorização prevista no artigo anterior fica condicionada à exigência de contrapartida de compensação viária de abertura de acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Avenida Polycarpo Gonçalves Campos, a ser executada pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé.

**§ 1º.** O projeto de engenharia da compensação viária deverá ser aprovado pelos órgãos municipais competentes, submetendo sua execução à fiscalização da Administração Municipal.

**§ 2º.** As despesas decorrentes das obras da compensação viária, nas quais se incluem a abertura da via, a terraplanagem, a pavimentação em piso asfáltico, a construção de meio fio e calçadas, a remoção de postes de iluminação pública, entre outras, serão custeadas exclusivamente pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a descaracterizar 520,4m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte vírgula quatro metros quadrados) de área verde, nos limites e confrontações previstos no memorial descritivo anexo, com a finalidade de empreender as obras da compensação viária, passando tal área à categoria de bem de uso comum do povo.

**Art. 4º** Ficam destinados à área verde, em substituição àquela descrita no parágrafo anterior, os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra Q do Loteamento Pousada dos Campos, cada um deles com área de 312,0m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados), já incorporados por doação ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** Fazem parte integrante desta Lei, independente de transcrição, os croquis, memoriais descritivos e projetos de fechamento de que trata esta Lei que se encontram anexos.



**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei e do instrumento de concessão de direito real de uso não importarão em nenhum custo ao Município de Pouso Alegre.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2018.



**Rafael Tadeu Simões**  
**Prefeito Municipal**



**José Dimas da Silva Fonseca**  
**Chefe de Gabinete**



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o presente Projeto de Lei, que autoriza o fechamento do Loteamento Residencial Santa Fé e dá outras providências.

Justifica-se esta propositura em razão do requerimento formulado pela Associação de Moradores do Loteamento Residencial Santa Fé, que preenche todos os requisitos instituídos pela Lei Municipal nº 4.862/2009, conforme se aferiu em procedimento conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O interesse público nessa medida se caracteriza pela compensação viária de abertura de acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Avenida Polycarpo Gonçalves Campos (memorial descritivo e projeto anexos) – a ser executada pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé –, bem como pela maior segurança dos munícipes que lá residem e a desoneração do Município em relação a certos serviços públicos (como limpeza, manutenção ou conservação, conforme prevê o art. 25, § 1º, da Lei Municipal nº 4.862/2009).


O fechamento de parte do Loteamento em questão se efetivará mediante instrumento de concessão de direito real de uso, no qual constarão, de forma detalhada, as obrigações e as responsabilidades da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé; permitindo, por outro lado, a construção de muros e portarias para controle de acesso ao Loteamento.

Esta ação, vale esclarecer, não traz nenhum prejuízo aos cidadãos que não residem no Loteamento, pois, a rigor, trata-se do fechamento de uma rua sem saída, ou seja, que não se liga a qualquer outra rua ou acesso à malha viária municipal. Prejuízo também não haverá à municipalidade, ao revés, visto que as obras relacionadas ao fechamento do loteamento e à compensação viária serão integralmente custeadas pela Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé.

Destaca-se, finalmente, que a medida que se pretende autorizada já foi analisada pelos órgãos técnicos da Administração Municipal, que concluíram pela inexistência de prejuízo à articulação viária, ao acesso a bens públicos, à integração da cidade ou ao planejamento urbano; e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que não se opôs à descaracterização da área verde a que faz menção este projeto.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2018.

  
**Rafael Tadeu Simões**  
Prefeito Municipal

02

# REQUERIMENTO PARA O FECHAMENTO LEGAL DO LOTEAMENTO DOROTÉIAS E ABERTURA DE VIA DE ACESSO MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE COMPENSAÇÃO VIÁRIA

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

**REF.:**

**1- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO FECHAMENTO LEGAL DO  
LOTEAMENTO DOROTÉIAS (situado no trecho referente à parte final da  
Rua Prisciliana Duarte de Almeida, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre a  
partir do n. 280, inclusive, nos moldes do projeto em anexo)**

**2- CONTRAPARTIDA DE COMPENSAÇÃO VIÁRIA PELA ABERTURA DE  
ACESSO ENTRE À RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA E AV.  
POLYCARPO GONÇALVES CAMPOS**

## REFERÊNCIA 1-

A Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, inscrita no CNPJ nº 23.235.877/0001-67, com sede à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340 - Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG, vem respeitosamente, na pessoa de sua Presidente, que abaixo subscreve, à presença de Vossa Senhoria solicitar autorização para o fechamento (por meio de concessão) do Loteamento Dorotéias, através de Lei Municipal, pelas seguintes razões de fato e de direito, abaixo aduzidas:

O pedido se dá para que seja regularizada uma situação que já existe de fato, pois desde a criação do referido loteamento, ocorrida em 1976 pelo Sr. Milton Rangel, foi construído um portal e respectivo muro em sua entrada já com o intuito de efetivar a constituição do loteamento fechado.



Dito loteamento, conforme projeto em anexo, está localizado em uma área peculiar, pois, existe a entrada para o mesmo, contudo, não há saída ao final da via, ou seja, trata-se de uma rua sem saída, cujo trecho final é utilizado apenas pelos moradores que lá residem, portanto, o seu fechamento não acarretaria nenhum tipo de dano à coletividade, como se demonstrará, após a leitura integral deste requerimento.

Além disso, em virtude de sérios acontecimentos recentes de insegurança, concluiu-se que seria necessária a tomada de medidas para inibir a violência em nossa comunidade, sendo este um dos motivos da criação da Associação, ora requerente. Cite-se algumas das ocorrências:

No segundo trimestre deste ano um desconhecido, alto e forte entrou em um terreno cheio de mato e muito propício para se esconder e lá retirou toda a roupa, ficando em seguida de prontidão aguardando o aparecimento de mulheres para atacá-las.

Em outra situação, crianças da comunidade requerente, que brincavam pela rua (que por ser sem saída permite este tipo de atividade) se depararam com o mesmo indivíduo na mesma situação, totalmente nu, tendo saído gritando.

Acredita-se que o mesmo homem tenha atacado, ainda, uma moça que andava em direção ao seu carro que estava estacionado nesta mesma rua, e somente não foi levada para o matagal porque gritou e foi ouvida por vizinhos que a socorreram.

Nesta última ocasião, os residentes ligaram para o tel. 190 e sequer houve atendimento, ligou-se, então, para a delegacia de polícia local e o atendimento se deu por um policial que informou que havia uma viatura terminando uma ocorrência a qual em seguida iria até a citada rua. Contudo, a viatura somente chegou ao local depois de cerca de 30 minutos desde a primeira tentativa de contato (o que ocorreu dada a comoção local e as insistentes ligações), sendo que a esta altura o indivíduo já havia desaparecido...

Em outra ocasião, a casa de N. 330 foi alvo de assalto, tendo a empregada ficado presa no banheiro, enquanto os assaltantes levaram roupas, eletrodomésticos e outros bens de valor que encontraram, dentre outras ocasiões em que ocorreram atos de violência...

Para finalizar, tem se verificado que aos finais de semana, durante a noite e início da madrugada, especialmente (embora não exclusivamente) o fim da rua (que por ser sem saída e arborizada fica escura e sem movimento à noite) é constantemente usada não somente por casais de namorados que ali fazem sexo, como também por pessoas de toda a sorte para o consumo de drogas.

Como podemos asseverar esse local antes tranquilo, agora passou a ser extremamente perigoso para os moradores e seus filhos, conseqüentemente, precisamos de mais segurança.

Contudo, sabemos que é extremamente difícil à segurança pública estar em todos os lugares ao mesmo tempo, optou-se, então, por criar uma Associação de moradores para estudar e oferecer soluções para os problemas comuns da comunidade local, dentre eles a questão da segurança se sobressai, pelo que vimos, então, solicitar o fechamento do loteamento.

Para o fim desta solicitação passa-se a definir o que vem a ser loteamento fechado: **é aquele cujo perímetro, no todo ou em parte, seja delimitado por qualquer sistema de vedação de acesso de pessoas e veículos na área do loteamento.**

O direito administrativo dá solução para a criação do Loteamento fechado isto porque, por Lei Municipal, há a possibilidade de autorizar o fechamento do loteamento com a restrição de uso dos bens públicos aos seus proprietários através da concessão de uso. Desta forma, a Lei Municipal específica pode afetar seus bens e destiná-los a categoria de bens de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II do Código Civil.

Assim sendo, constitui requisito necessário para o fechamento de loteamentos fechados: *a) lei municipal que faculte, para o caso concreto, a possibilidade de uso privativo dos bens públicos em favor dos moradores – o que caracteriza uma lei-medida – com a previsão das características de tal concessão.*

Neste sentido, já existe Lei regrando a matéria, sendo que a o **Município de Pouso Alegre trata do Fechamento de Loteamentos em sua Lei n. 4862/2009, seção VIII, estipulando em seu artigo 23º o seguinte:**

#### "SEÇÃO VIII - Do Fechamento de Loteamentos

Art. 23. Um loteamento pode ser fechado, a partir do pedido da respectiva Associação de Moradores do Bairro através de concessão de uso exclusivo de bens públicos ali localizados.

§ 1º Só serão fechados loteamentos quando isto não acarretar prejuízo à articulação viária, ao acesso a bens públicos, à integração da cidade ou ao planejamento urbano."

Assim, acreditamos que se encontram preenchidos todos os quesitos determinados em nossa Lei Municipal, ou seja, o fechamento é solicitado por Associação que representa o interesse de todos os residentes locais - a qual tem, dentre outras a finalidade, a de promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades de segurança da comunidade envolvida (nos moldes do art. 6º inciso III do Estatuto da mesma).

Além disso, o fechamento pretendido, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal supra, **não acarretará prejuízos à coletividade, ao contrário, a 2ª referência deste requerimento visa, inclusive, melhorar e ampliar:**

- a articulação viária;
- a integração da cidade;
- o número de vagas disponíveis para estacionamento daqueles que acessam o hospital e clínicas do bairro Santa Dorotéia, uma vez que a abertura da via de ligação facilitará o acesso à malha viária (especialmente a AV. Polycarpo Gonçalves Campos e demais ruas que a ela afluem), hoje de custosa chegada;
- e o planejamento urbano.

Tudo nos exatos moldes do projeto desenvolvido pela Associação (que segue em anexo) e que, conjuntamente com a assunção por parte da Associação dos custos da pavimentação do trecho de ligação, ora se oferece como contrapartida de compensação viária ao requerimento de fechamento do loteamento.

Tampouco haverá prejuízo ao acesso aos bens públicos, eis que as áreas institucional, bem como a área verde do loteamento ficarão externas a seu fechamento, garantindo à toda comunidade amplo acesso às mesmas (o que se pode ver a partir do projeto em anexo, que demonstra que a área institucional, bem como a área verde ficaram devidamente excluídas do trecho cujo fechamento se requer).

Restam, assim, cumpridos os requisitos da Lei 4862/2009, em especial aqueles previstos em seu art. 23.

06

**Ademais, haverá economia para os cofres públicos, eis que o asfaltamento da ligação será realizada às custas da Associação e, com a concessão pretendida, o Município irá desonerar-se da obrigação de efetuar a manutenção dos bens concedidos, passando a ser dos moradores, por meio de sua Associação, a obrigação da manutenção da via pública, calçadas e a assunção dos demais custos, nos moldes do art. 24, da referida norma municipal que abaixo se transcreve:**

Art. 24. (...) omissis

§ 1º Os proprietários do loteamento fechado são responsáveis pela guarda e conservação do patrimônio público entregue ao seu uso.

Acresça-se que tal solicitação mostra-se comum também em outros pontos do país, representando o fechamento de loteamentos uma prática em expansão já disciplinada em diversas legislações municipais, tais como: Lei nº 9.431/81, do município de São Paulo – SP, que permite o fechamento de determinados loteamentos mediante outorga de direito real de uso para as vias de circulação e para 1/3 das reservas destinadas a áreas verde; Lei nº 8.736/96, do município de Campinas – SP, que institui a “permissão a título precário de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação, para constituição de loteamentos fechados”; Lei nº 5.441/99, do município de São José dos Campos – SP, que autoriza o fechamento dos loteamentos, vilas e ruas sem saída, observados determinados critérios; Decreto nº 14.618/96, da cidade do Rio de Janeiro – RJ, que permite a instalação de guaritas e traves basculantes em logradouros públicos de uso estritamente residencial, sempre a título precário e mediante requerimento de pelo menos 3/4 dos moradores; Lei Complementar nº 246/2005 de Caxias do Sul – RS, cujo Capítulo VII regulamenta o “loteamento fechado”, especificamente para determinadas localidades, com outorga de permissão de uso dos espaços públicos à associação dos proprietários; e Lei nº 2.561/2008, do Município de Niterói – RJ, que permite, “a título precário, a instalação de portões e grades em ruas sem saída, desde que mediante proposição de mais da metade dos respectivos moradores do logradouro público”, concedida essa permissão à associação de moradores do local, similar à convenção de condomínio da Lei nº 4.591/64.

**Acima de tudo, com a concessão pretendida, não haverá qualquer prejuízo ao interesse público, ao contrário, estará a Municipalidade desonerando-se de arcar com os custos da ligação viária, bem como de manutenção da via concedida, atendendo ao interesse maior de seus cidadãos, garantindo-lhes maior segurança, pois, como sobejamente sabido, a violência alcança grau alarmante em todos os cantos do país e por mais que o Estado deseje, não pode se apresentar o tempo todo em todos os lugares, de maneira a garantir tal direito que é fundamental e acolhido pela atual Constituição Federal em seu Título II, artigo 5o, caput, que abaixo se transcreve:**

TÍTULO II  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Assim, confiantes no deferimento do que foi requerido, aguardamos a autorização do fechamento do Loteamento Dorotéias, que abrange a parte final da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre, a partir do número 280, inclusive, nos moldes do projeto que segue em anexo.

**REFERÊNCIA 2- CONTRAPARTIDA: OFERECIMENTO DO PROJETO E DA ASSUNÇÃO DOS CUSTOS DA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ARTICULAÇÃO PARA ACESSO ENTRE A RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA E AV. POLYCARPO GONÇALVES CAMPOS**

Prosseguindo, a Associação supraqualificada, requer, ainda, a autorização de abertura da via de acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Av. Polycarpo Gonçalves Campos, pelas seguintes razões abaixo apresentadas:

À região tornou-se póio de intenso tráfego de veícuos e pessoas, uma vez que no local encontra-se o Hospital Renascentista, bem como o Centro Médico de Pouso Alegre, sendo que em seu entorno vem sendo abertas outras instalações voltadas ao atendimento da saúde, como, o CDI (Centros de Diagnóstico e Imagem Sul de Minas) a empresa Nítida, também de diagnósticos por imagens, além de outras clínicas e também da construção de vários edifícios com mais de uma centena de apartamentos, o que faz com que o trânsito da região fique intenso e extremamente lento, especialmente nos horários de atendimento de tais instalações.

Dentre outras medidas, já houve a restrição de tráfego em mão dupla, porém, não raro, os moradores e demais usuários da região, ficam parados por longos períodos, aguardando o embarque e o desembarque de pacientes que ali acorrem, **fazendo com que a circulação fique caótica** (fato

que é conhecimento de todos que residem ou trafegam na região). Assim, torna-se premente a necessidade de facilitação do acesso a tais locais, bem como às vias para escoar o tráfego que dali parte.

Nesta linha, a Associação requerente oferece:

**I - O projeto em anexo para a abertura de um acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Av. Polycarpo Gonçalves Campos**, o que poderá ser feito pela substituição por parte do Município de parte da área verde, situada no início do loteamento, pela área institucional localizada no trecho final do mesmo (ambas indicadas no projeto retro), ou por outras áreas institucionais do Município, com o que não haveria prejuízo na manutenção do espaço verde legalmente estipulado. Assim, na área institucional realocada, poderia ser pavimentada a via de acesso;

**II- A assunção pela Associação dos custos com a realização da abertura, pavimentação e calçamento de tal via de acesso.**

Tal conjunto de ações, como já dito acima, **melhorará e ampliará:**

- a articulação viária, pois estar-se-ia oferecendo mais uma via de Acesso/escape à região do Hospital Renascentista e Clínicas circundantes, ligando o bairro Santa Dorotéia ao Bairro Esplanada;

- à integração da cidade, pela maior interligação entre seus bairros;

- a integração retro implicará na ampliação da vagas de estacionamento disponíveis, ante a facilitação ao acesso à malha viária hoje de difícil aproximação (especialmente a Av. Polycarpo Gonçalves Campos e demais ruas que a ela afluem), vez que hoje se mostra necessário vencer grande percurso para chegar à região;

- e o planejamento urbano, eliminando-se o tráfego insuportável que acomete o bairro Santa Dorotéia em horários de atendimento dos pacientes nas instalações de saúde supracitadas, facilitando o acesso das pessoas que ali acorrem pela abertura de mais uma via de chegada e saída;

- a ampliação do acesso dos pedestres à Av. Polycarpo Gonçalves Campos, importante artéria de escoamento que conta com pontos e linhas de ônibus que facilitarão sua chegada e saída em decorrência do sensível encurtamento trecho a ser percorrido para alcançá-la.

Tudo nos moldes do multicitado projeto desenvolvido pela Associação e que vai em anexo.

09

Repise-se que as áreas verde e institucional permanecerão externas ao fechamento requerido, garantindo-se o amplo acesso à comunidade, além do que a Municipalidade deixará de arcar com a manutenção das vias de acesso, calçamento, e todos os demais custos decorrentes da guarda e conservação correspondentes ao trecho fechado, nos moldes do retrocitado parágrafo 1o do art. 24 da Lei 4862/2009.

Diante do exposto, confiantes de que o requerido corresponde a uma solução que atende não somente aos interesses da comunidade local, que teria suas prementes necessidades com a segurança atendidas, bem como aos interesses de toda municipalidade, à medida que haverá sensível melhora na articulação viária, na, integração da cidade e no planejamento urbano, **requerer-se:**

**A autorização para a abertura da via de acesso entre à Rua Prisciliana Duarte de Almeida e Av. Polycarpo Gonçalves Campos, arcando a Associação com os custos de tal abertura, nos moldes do projeto que segue em anexo, CONDICIONADA ao fechamento do Loteamento Dorotéias, mediante Lei Municipal, nos moldes art. 23, parágrafo 2o da Lei 4862/2009 e que a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre providencie a "permuta da área verde" por onde passará a via, tornando possível a sua abertura e também o reposicionamento/retirada de 03 postes da CEMIG, bem como das árvores que interferem na execução da obra, com a instalação da iluminação da via após sua conclusão.**

Acoihendo a Municipalidade o que foi requerido, estamos certos de que haverá o atendimento dos anseios de todos os envolvidos, colocando-nos à disposição para oferecer qualquer esclarecimentos ou realizar qualquer outra diligência que se mostrem necessárias. Para tanto, a Associação poderá ser contatada, na pessoa de sua Presidente, por meio dos Telefones: 35 3425-4352 ou 35 99144 2178 ou na Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000.

Por fim, aguardando o deferimento, requer-se o encaminhamento deste requerimento, observando-se todas as cautelas e procedimentos necessários à aprovação do que foi solicitado, com o final envio e aprovação

do mesmo pela Câmara de Vereadores de Pouso Alegre, nos moldes do art. 23, parágrafo 2o da Lei 4862/2009.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2016

Atenciosamente,



**KELMA CRISTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO**  
**RESIDENCIAL SANTA FÉ**

**OBS: INSTRUEM O PRESENTE REQUERIMENTO:**

- Anexo 1** - Cópia do Estatuto da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa fé;
- Anexo 2** - Cópia da Ata de fundação da referida Associação;
- Anexo 3** - Cópia da Lista de Presença dos Associados da Associação requerente;
- Anexo 4** - Cópia da Lei Municipal 1.598 de 1976, que aprovou o "Loteamento Dorotéias";
- Anexo 5**- cópia da Lei Municipal 4862/2009, Título II, Seção VIII, que trata dos requisitos para a autorização da criação do "Loteamento Fechado";
- Anexo 6** - Cópia da planta do loteamento, de modo a comprovar tratar-se de rua sem saída, demonstrando, ainda, a atual localização e dimensão das áreas institucionais e verdes externas ao fechamento e que seu fechamento não provocará qualquer tipo prejuízo para a mobilidade da coletividade ou o acesso a tais áreas;
- Anexo 7** - Cópias de imagens do Google com a visão do trecho da rua a demonstrar que se trata de rua sem saída;
- Anexo 8** - Manifestação positiva da Copasa e da Cemig quanto ao fechamento do loteamento;
- Anexo 9** - Cópia do registro de matrícula do loteamento;
- Anexo 10** - Anuência de todos os proprietários de terrenos do loteamento que não fazem parte da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, uma vez que a lista dos associados já foi anexada supra;
- Anexo 11** - Cópia completa e anexos do Projeto da Via de Acesso e das instalações destinadas ao fechamento, a serem aprovados pelo Município.



Amenco 01

11

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA FÉ

## CAPÍTULO I: DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 1º** Fica constituída, no dia 26 de maio de 2015, a Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, situada no Bairro Santa Dorotéia, em parte do Loteamento Dorotéias, no final da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, na cidade de Pouso Alegre - MG, de duração indeterminada, com sede provisória á Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, criando assim um quadro social sem fins lucrativos, com a finalidade de assegurar melhores condições de segurança, saúde, lazer e saneamento básico, dentre outras benfeitorias na sua infraestrutura, para a melhor condição de vida dos moradores, com recursos próprios ou com o concurso de outras entidades, particularmente da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

## CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

**ARTIGO 2º** São prerrogativas do Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé representá-la ou em comissão perante os órgãos públicos, tanto Municipais, como na esfera judicial ou em outras entidades que ela poderá filiar-se.

**ARTIGO 3º** Referente ao quadro social da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, poderão ser candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal apenas os moradores do bairro, filiados à Associação.

**ARTIGO 4º** O presente Estatuto poderá ser modificado, observando o que dispõe o artigo 19º desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos da comunidade.

**ARTIGO 5º** Para a execução de suas diretrizes, a Associação de moradores poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas visando à conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

**ARTIGO 6º** A Associação, no atendimento de seus planos de ação se propõe a:



*Fernanda N. G. Brito*

*Kilma*

- I- Estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem o seu desenvolvimento;
- II- Reivindicar, junto aos órgãos públicos, melhorias, bem como reparos referentes à urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade;
- III- Planejar e promover atividades que tenham como objetivos o atendimento das necessidades de sua população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;
- IV- Colaborar com órgãos públicos responsáveis pelo serviço de infraestrutura urbana;
- V- Promover os meios ou recursos que visem à realização dos interesses da população;
- VI- Colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios a população.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços de assistência necessários, no limite de suas possibilidades financeiras.

**CAPÍTULO III: DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO 7º** O quadro social compor-se-á à das seguintes categorias de associados:

- I- ASSOCIADOS PROPRIETÁRIOS- CONTRIBUINTES: São aqueles que, além de titulares do domínio de imóvel residencial localizado no Loteamento Dorotéias, Pouso Alegre -MG, se vinculem espontaneamente à Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé, contraindo a obrigação de pagarem as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade, acrescidas de juros e multas por atraso nos pagamentos devidos;
- II- ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: qualquer habitante do município que se vincule a Associação de moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela entidade, acrescidas de juros e multas por atraso nos pagamentos devidos;
- III- ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: São aqueles a quem a Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à comunidade, podendo participar de reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, sem direito a voto e a serem votados.

**ARTIGO 8º** São direitos dos associados:

- I- Frequentar a sede definitiva da Associação;
- II- Participar de suas atividades;
- III- Participar da Assembleia Geral e exercer o direito de votar e ser votado, com a restrição do artigo 3º;
- IV- Propor candidatos a associados, assinando as respectivas propostas;
- V- Propor à Diretoria, por escrito ou verbalmente (estando presente às reuniões), quaisquer medidas de proveito;
- VI- Recorrer dos atos da Diretoria;



*Fernando da Silva*

*Kilma*

- VII- Requerer informações sobre os assuntos que lhes digam respeito;  
 VIII- Solicitar, por escrito, à Diretoria, a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, citando o assunto a ser debatido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos estabelecidos nos itens III, IV, VI, VII e VIII, deste artigo, são exclusivos dos associados proprietários-contribuintes.

**ARTIGO 9º** São deveres dos associados:

- I- Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;  
 II- Obedecer às disposições do Estatuto Interno da Entidade;  
 III- Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;  
 IV- Pagar, dentro do prazo previsto pela associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela mesma, arcando com juros e multa moratória pelo atraso.

**ARTIGO 10º** Perde-se a condição de associado:

- I- Pela demissão;  
 II- Pela exclusão;  
 III- Pelo falecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: a demissão, concedida mediante pedido expresso do associado, far-se-á registrando-se o ocorrido, com a assinatura do mesmo e dos representantes legais da Associação, com cópia ao demissionário.

**ARTIGO 11º** O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto que redundar em ato lesivo aos interesses e objetos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso á Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se este tiver sido denegado pela Assembleia Geral Extraordinária, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

**ARTIGO 12º** Ocorrendo o falecimento do associado proprietário-contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se ao (s) seu (s) herdeiro (s) ou sucessor legítimo.

#### CAPÍTULO IV: DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO.

**ARTIGO 13º** A Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:



*Kilmantina Pazgrande*

*Kilma*

- I- Assembleia Geral;  
II- Diretoria;  
III- Conselho Fiscal.

## TITULO I

**ARTIGO 14°** A Assembleia é o órgão máximo da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, observando as formalidades legais e as disposições do presente estatuto, quantas vezes julgar necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Assembléias serão convocadas por Edital, entregue diretamente aos associados, ou por meio de comunicação digital, via email previamente informado pelos mesmos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados de sua realização.

**ARTIGO 15°** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício civil.

**ARTIGO 16°** Compete a Assembleia Ordinária deliberar sobre:

- I- O Relatório Anual da Diretoria;
- II- O parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício a findar;
- III- A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso;
- IV- A fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da Diretoria da Associação;
- V- Qualquer assunto de interesse da Associação.

**ARTIGO 17°** A Diretoria comunicará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do artigo 14° e seu parágrafo único, que se acham a disposição dos associados:

- I- Relatório Anual da Diretoria e o
- II- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício a findar.

**ARTIGO 18°** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo: pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados proprietários-contribuintes ou contribuintes, que assinarão o Edital, seguindo-se o mesmo trâmite das Assembleias Gerais Ordinárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O requerimento dos associados, para convocação de Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser devidamente fundamentado.



*Handwritten signature: G. Brito*

**ARTIGO 19°** Compete a Assembleia Geral Extraordinária e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre:

- I- Reforma dos estatutos;
- II- Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- III- Apreciação e decisão sobre recursos apresentados por associados excluídos;
- IV- Destinação do patrimônio da Associação, caso decidida sua dissolução pela Assembleia;
- V- Deliberar ainda, sobre qualquer assunto de interesse da comunidade.

**ARTIGO 20°** As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados proprietários-contribuintes no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com metade mais um, e em terceira e última convocação 30 (trinta minutos) após horário fixado para segunda, com qualquer quórum.

**ARTIGO 21°** A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita mediante comunicação aos associados através cartas ou envio de correspondência eletrônica aos endereços fornecidos pelos associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia será realizada na sede da associação e em caso de força maior poderá efetuar-se em outro local desde que na mesma cidade em que a Associação tenha sede, devendo a carta ou correspondência eletrônica indicá-lo com clareza.

**ARTIGO 22°** Cada associado terá direito a apenas um voto na Assembleia Geral.

**ARTIGO 23°** Os presentes à Assembleia Geral deverão provar sua qualidade de associado e assinar a lista de presenças.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O associado poderá participar da Assembleia Geral representado por outra pessoa, munida de competente procuração, sócia ou não.

**ARTIGO 24°** O associado não terá direito a voto quando:

- I- Admitido na Associação depois da convocação da Assembleia Geral;
- II- A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio associado;
- III- Em atraso na sua mensalidade por período superior a 01 (um) mês.

**ARTIGO 25°** As decisões da Assembleia Geral Extraordinária obrigam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.



*[Handwritten signature]*



*Fernanda N. G. Brito*

*[Handwritten signature]*

TÍTULO II: DA DIRETORIA

ARTIGO 26° A Diretoria, observando o que dispõe o artigo 8°, será formada por: 01 (um) presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Tesoureiro e 1 (um) Diretor de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos acima serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária por um período de 03 (três) anos, com possibilidade de reeleição.

ARTIGO 27° Compete à Diretoria:

- I- Elaborar o Regimento Interno, se necessário, devendo ser convocada Assembléia Geral para sua aprovação;
- II- Dirigir e administrar a entidade;
- III- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, se houver, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- IV- Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal;
- V- Convocar Assembleias Gerais.

Artigo 28° Compete ao Presidente:

- I- Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, só ou juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
- II- Presidir as sessões da Diretoria;
- III- Autorizar o pagamento das despesas normais ou eventuais;
- IV- Assinar as atas da Assembleia da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas na lista de presenças;
- V- Assinar a correspondência da entidade;
- VI- Assinar com o tesoureiro todas as operações bancárias;
- VII- Recorrer das resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o estatuto, apelando para a Assembleia Geral, se necessário;
- VIII- Fazer cumprir as determinações deste estatuto em todos seus itens;
- IX- Determinar, até o dia 10 (dez) de cada mês, reunião de Diretoria com o Conselho Fiscal para a prestação de contas e conferência do balancete do mês vencido.

Artigo 29° Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II- Participar do planejamento e execução das atividades da entidade juntamente com o Presidente.

Artigo 30° Compete ao Secretário:

- I- Administrar e exercer todo o serviço de sua competência;
- II- Redigir e lavrar as atas das Assembleias e das Sessões da Diretoria;
- III- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Helena Cristina Paegross de Aquino*

*[Handwritten signature]*



**Artigo 31º** Compete ao Tesoureiro:

- I- Responder por todo o trabalho da Tesouraria;
- II- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
- III- Assinar os recibos relativos ao pagamento de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV- Apresentar mensalmente à Diretoria, antes do dia 10 (dez) de cada mês, o balancete mensal de receitas e despesas, relacionando os débitos dos associados e os meses a que se referem;
- V- Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião de Diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior à do salário mínimo, para atender às despesas de expediente;
- VI- Assinar com o Presidente todas as operações bancárias;
- VII- Efetuar os pagamentos da entidade com ciência do Presidente;
- VIII- Prestar contas à Diretoria diretamente, ou sempre que o Conselho exigir, facilitando os exames dos livros, documentos, etc.;
- IX- Calcular os valores das multas e juros mensais das mensalidades em atraso, observando os parâmetros e índices determinados em Assembleia Geral, para fins de pagamento.

**Artigo 32º** Compete ao Diretor de Obras promover atividades e benfeitorias que venham a beneficiar a Associação, bem como o seu engrandecimento e bem estar social dos moradores do bairro e adjacências.

**TÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 33º** O Conselho Fiscal será composto de 2 (dois) membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com possibilidade de reeleição, observando o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o Conselho Fiscal terá mandato de 3 (três) anos e será eleito juntamente com os demais membros que compõe a Diretoria da Associação.

**Artigo 34º** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a contabilidade da Associação verificando, a qualquer momento, o saldo de caixa e, obrigatoriamente, ao menos uma vez por mês;
- II- Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria;
- III- Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
- IV- Convocar Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 35º** Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1)- Eventuais bens imóveis e móveis;
- 2)- Reservas, contribuições, legados especiais, donativos e subvenções.

**Artigo 36º** As rendas da Associação serão aplicadas no país.



*Reinaldo Antunes Passos de Azevedo*



*Assina*

### CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

**Artigo 37º** A receita da entidade será constituída por:

- I- Mensalidades de manutenção, pagas pelos associados proprietários-contribuintes e associados contribuintes. O valor da mensalidade de manutenção será fixado e corrigido anualmente mediante proposição da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
- II- Mensalidades específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em Assembleia Geral;
- III- Taxas extras;
- IV- Multas e juros por atraso nos pagamentos;
- V- Doações e
- VI- Outras receitas eventuais.

### CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 38º** Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será rateado entre instituições filantrópicas do Município.

- I- A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados proprietários-contribuintes e contribuintes;
- II- A Assembleia que determinar a dissolução da Associação elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

**Artigo 39º** Os associados não respondem solidária, tampouco subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Direção em nome da Associação.

### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40º** São expressamente proibidas na sede da entidade quaisquer atividades estranhas à suas finalidades, assim como discussões de caráter político, religioso e racial, a não ser quando autorizadas pela Assembleia Extraordinária para apoiar candidato membro da comunidade ou um dos associados beneméritos que atendam as necessidades desta Associação.

**Artigo 41º** São proibidos os jogos de azar na sede social e em suas dependências.

**Artigo 42º** São absolutamente gratuitos todos os cargos de direção da entidade ou Associação, sendo vedado a seus ocupantes o recebimento qualquer remuneração pelo exercício dos mesmos.



**Artigo 43º** Caso haja uma única chapa que se indique para a assunção das funções de Direção e Conselho Fiscal, a mesma poderá ser eleita por aclamação dos presentes, observadas as demais regras para eleição.

**Artigo 44º** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente estatuto as partes elegem o foro da comarca de Pouso Alegre.

*Finalizada Paggoria de Lina*

*Lina*





Artigo 45º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Ficando assim aprovado pelos presentes este estatuto que entra em vigor nesta data deverá ser encaminhado para cartório para seus devidos registros nos órgãos competentes.

Pouso Alegre- MG, 26 de maio de 2015.

1º TAB

*Kelma Cristina Paggiore de Oliveira*

Presidente: Kelma Cristina Paggiore de Oliveira

*Cristiane Aparecida Januário Salgado*

Cristiane Aparecida Januário Salgado  
Advogada OAB 86.757-MG

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG

Rua Cel. Herculano Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-83  
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2382 - Email: 3msweris@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) de:

(0357409) - KELMA CRISTINA PAGGIRO DE OLIVEIRA

Dou fé. Pouso Alegre, MG 25/08/2015 10:41:25

Em testemunho, *Talita Harami* da verdade.

TALITA HARAMI - ESCRIVENTE

T. Fisc. R\$1,25 + Empl R\$3,79 = R\$5,27 - Selo(s): BXGS4018



RTD e PJ de Pouso Alegre			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre			
CNPJ: 20.384.954/0001-52			
Rua Adolfo Olinto, n 59. - Centro			
Fone: (35)3425-9911			
Alex do Carmo Sales Martha - Oficial			
PROTOCOLO Nº 67842			
REG Nº 7556 - LIV A-33 - PÁG 49			
Pouso Alegre, MG, 25 de agosto de 2015.			
Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente			
Emolu	Recom	TFJ	Total
123,80	7,41	43,34	174,55

## ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária e outros itens da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA FÉ**, especialmente convocada para o dia 26 de maio do ano de 2015, às 19:00 horas, com segunda chamada para às 19:30 horas, na Rua Prisciliana Duarte de Almeida, Nº 340, Pouso Alegre - MG, ADAPTANDO-SE se ao Código Civil Brasileiro e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória da Associação dos Moradores da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, tendo como pauta: PRIMEIRO, a criação da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé; SEGUNDO, a aprovação de seu Estatuto Social; TERCEIRO, a eleição e posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, QUARTO, a fixação da cota parte dos sócios contribuintes, QUINTO, o valor da chamada de capital inicial e SEXTO, a fixação dos primeiros objetivos a serem perseguidos pela associação. Iniciando os trabalhos, o (a) coordenador (a) da Comissão Provisória, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, seus objetivos, diretrizes, finalidades e organização.

Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento as melhorias que os moradores tanto precisam e muito merecem. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o (a) Coordenador (a) da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto de pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de três anos, a contar da presente data, terminando em 25 de Maio de 2018, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos eleitos por unanimidade:

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidência:** Kelma Cristina Paggiaro de Oliveira, casada, Fisioterapeuta, CPF: 245.784.638-26 e RG. 22.349.253-X, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**Vice-Presidência:** José Alberto Ferreira, casado, Psicólogo, CPF: 450.100.306-59 e RG. M2 304.865, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**Secretario:** Donato Casici, casado, Aposentado, CPF: 052.310.438-34 e RG. 4.136.514 ssp-sp, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG



**Tesoureiro:** Pedro Paulo de Oliveira Fagundes, casado, Bancário, CPF: 340.210.006-15 e RG. MG 756.950, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**Diretor de obras:** Marcelo Tavares Araújo, casado, Eng Civil, CPF: 471.432.666-04 e RG. 2.372.208-9, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**CONSELHO FISCAL:**

**Conselho Fiscal:** Rafael Bueno Junqueira Reis, casado, Funcionário Público, CPF: 980.314.818-49 e RG. 6.549.399 ssp-sp, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**Conselho Fiscal:** Sergio Andere de Brito, casado, Comerciante, CPF 375.459.576-87 e RG. M 738.136, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

**Conselho Fiscal Suplente:** Francisco Rafael Gonçalves, casado, Advogado, CPF: 434.905.226-72 e RG. MG 2.931.273, com endereço à Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340, Santa Dorotéia, Pouso Alegre-MG

Todos os quais tomam posse e assumem respectivos cargos desde logo.

Como quarto ponto da pauta, restou fixado como valor da cota parte o correspondente a uma unidade de valor para aqueles que tiverem um lote e 1,25 para aqueles que tiverem mais de um lote, baseado na planta original do loteamento; Como quinto ponto da pauta restou fixado que o aporte inicial de capital será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais por unidade de lote e de R\$ 3000,00 (três mil) reais para aqueles com mais de um lote. O valor do aporte inicial será dividido em três parcelas iguais vencíveis todo o dia quinze ou no primeiro dia útil subsequente, iniciando em junho de 2015. Como sexto e último ponto da pauta fixou-se como objetivos imediatos:

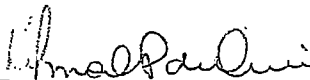
- 1- Fechamento dos buracos do muro da área comum, bem como o reboco do mesmo;
- 2- Plantio de barreira vegetal com espinho em toda à extensão externa do muro.
- 3- Fechamento e automação do portão com suas complementações.

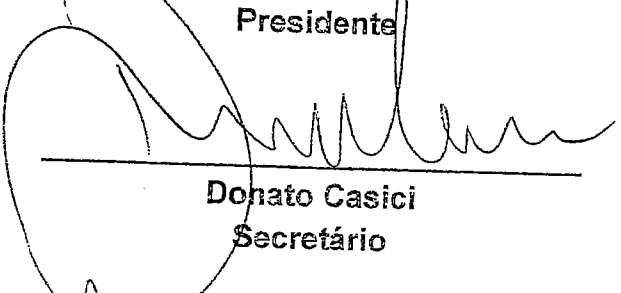
Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores foi encerrada às 20:30 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, o secretário, especialmente designado(a) pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pelo Presidente e Secretário da Diretoria Executiva, enquanto todos os demais eleitos, bem ainda os demais presentes à Assembleia, assinaram em apartado

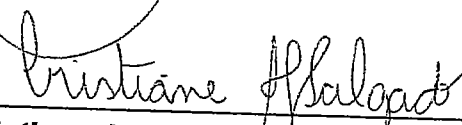


a lista de presença para registro, conforme relação em anexo, que desta passa a fazer parte integrante e inseparável.

Pouso Alegre, dia 26 do mês de maio do ano de 2015

  
 Kelma Cristina Paggiolo de Oliveira  
 Presidente

  
 Donato Casici  
 Secretário

  
 Cristiane Aparecida Januário Salgado  
 Advogada Vistora OAB 86.757-MG



RTD e PJ de Pouso Alegre			
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre			
CNPJ: 20.384.954/0001-52			
Rua Adolfo Olinto, n 59. - Centro			
Fone: (35)3425-9911			
Alex do Carmo Sales Martha - Oficial			
PROTOCOLO Nº 67843			
REG Nº 7556 - LIV A-33 - PÁG 58 -AV Nº 1			
Pouso Alegre, MG, 25 de agosto de 2015.			
Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente			
Emolu	Recom	TFJ	Total
92,09	5,52	32,77	130,38

Americo 03

97

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA FUNDAÇÃO,  
 ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS AS ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES  
 DO RESIDENCIAL SANTA FÉ  
 POUSO ALEGRE, 26 DE MAIO DE 2015

CPF 184.895.086-15

José Pedro Rezende	086-15895.184-	<i>[Handwritten Signature]</i>
Pedro Paulo de Oliveira Fagundes	340.210.006-15	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marilda Ribeiro do Vale	342.093.366-53	<i>Marilda Ribeiro do Vale</i>
Vlamir Leggiere	046.635.148-80	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Luiz Fagundes	158.560.896-34	<i>[Handwritten Signature]</i>
Cristiane Aparecida J. Salgado	128.827.298-71	<i>Cristiane Salgado</i>
Amaury Borges Fernandes	506.233.386-53	<i>[Handwritten Signature]</i>
Kelma Cristina Paggiore de Oliveira	245.784.638-26	<i>Kelma C. Paggiore</i>
Marcus Rezende Silva	213.422706-06	<i>[Handwritten Signature]</i>
Antonio Carlos Antunes	052.668.298-18	<i>[Handwritten Signature]</i>
Jose Dráuzio Andere de Brito	192.651.076-34	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marcus Antonio de Paula Gomes	571.163.776-20	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Alberto Ferreira	450.100.306-59	<i>[Handwritten Signature]</i>
Francisco Rafael Gonçalves	434.905.226-72	<i>[Handwritten Signature]</i>
Donato Casici	052.310.438-34	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fernando Antonio Ribeiro da Silva	070.980.018-56	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Célia Beraldo Ramos	417.319.211-87	<i>Maria Célia B. Ramos</i>
Rafael Bueno Junqueira Reis	980.314.818-49	<i>[Handwritten Signature]</i>
Sergio Andere de Brito	375.459.576-87	<i>[Handwritten Signature]</i>
José Rinaldo Pereira	516.808.906-20	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marcelo Tavares Araújo	471.432.666-04	<i>[Handwritten Signature]</i>
Frederico Nunes da Rosa	772.897.816-00	<i>Frederico Nunes da Rosa</i>
Aparecido Caetano de Camargo	599.099.008-15	<i>Aparecido de Camargo</i>
José Adir Loiola	033.329.698-20	<i>[Handwritten Signature]</i>



14/11/77

34

LEI Nº 1.323

**Lei de "LOTEAMENTO DOMOTIAS"**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Câmara de Executiva Municipal promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado por esta Lei o "LOTEAMENTO DOMOTIAS" da propriedade do Sr. Milton Hanga de Almeida, cuja planta e relatório justificativo foram apresentados à Prefeitura Municipal em 20 de dezembro de 1976, observando a Lei Municipal nº 1.287, de 4 de julho de 1973.

Art. 2º — Fica o proprietário do loteamento mencionado nesta Lei responsável pelas obras de infraestrutura da área loteada, tais como: arreamento, muros, calçadas, sarjetas de concreto, calçadas, redes de água e esgoto.

Art. 3º — Fica o atual proprietário do loteamento e futuros proprietários de lotes proibidos de fazerem ou permitirem que outros lotes sejam loteados.

Art. 4º — Os lotes de propriedade do loteador quando ainda não vendidos durante o prazo de 18 (dezoito) meses, estarão sujeitos aos impostos de acordo com os dispositivos legais relativos aos impostos normais previstos no Código Tributário Legal, como se fossem transferidos.

Art. 5º — Os lotes, quando transferidos para os compradores, ficarão sujeitos aos impostos normais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º — A partir do depósito do memorial e da planta no Cartório do Registro de Imóveis desta Câmara e respectiva inscrição, os espaços livres, ruas, avenidas, praças e áreas verdes passarão à categoria de bens de uso comum do povo.

Parágrafo único — As áreas destinadas à Prefeitura Municipal para escolas ou outros fins, serão transferidas para o Patrimônio Municipal mediante Escritura Pública, cujas despesas correrão por conta dos cofres municipais.

Art. 7º — Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir integralmente como pela si contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 de dezembro de 1976

(a) Bel. Simão Pedro Toledo — Prefeito Municipal

Cybell Noronha Mesquita — Enxerçada da Prefeitura

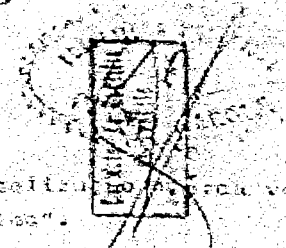
RECEBIDO  
FOLHA DE POUSO ALEGRE  
Nº 149  
31 de Janeiro de 1977

NA FOLHA DE POUSO ALEGRE - Estado de Minas Gerais  
Nº 149



Prefeitura Municipal de Povo Alegre  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1819/84



Aprova retificação de localidade da área verde da "Loteamento Carolinas".

O Prefeito Municipal de Povo Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 77, inciso VI da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovada a retificação da localização e medida da área verde da "Loteamento Carolinas", do projeto de dezembro de 1977.

Art. 2º - A área verde passa a medir 892 m<sup>2</sup>, conforme a nova planta do loteamento mencionado no art. 1º, ficando o loteamento cercado com o lote nº 39 (trinta e cinco), sendo a planta e área verde na planta primitiva.

Art. 3º - Fica integrando este Decreto, a planta original, a planta retificada, dois memoriais e um parecer técnico do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, bem assim um requerimento com informações do proprietário do loteamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

CHEFEITURA MUNICIPAL DE POVO ALEGRE, 22 de maio de 1984.

Sal. Siqueira Toledo  
Prefeito Municipal

Paulo Gerson Toledo  
Chefe de Gabinete



Anexo 05

26

## ***Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG***

**Lei Ordinária nº 4862/2009 de 05/11/2009**

### **Ementa**

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alteração / Revogação

### **Texto**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.1º/4º

TÍTULO II - DOS EMPREENDIMENTOS Art. 5º

CAPÍTULO I - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS Art. 5º

SEÇÃO I - DAS CONDICIONANTES Art. 5º

SEÇÃO II - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO Art. 6º/9º

SEÇÃO III - DOS REQUISITOS AMBIENTAIS Art. 10/14

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS Art. 15

SEÇÃO IV - DOS EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL Art. 15

SEÇÃO V - DOS PARCELAMENTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO USO INDUSTRIAL Art. 16

SEÇÃO VI - DOS CONDOMÍNIOS IMOBILIÁRIOS Art. 17/20

SEÇÃO VII - DO DESMEMBRAMENTO Art. 21/22

SEÇÃO VIII - DO LOTEAMENTO FECHADO Art. 23

TÍTULO III - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS Art. 27

CAPÍTULO I - DA TRAMITAÇÃO Art. 27

SEÇÃO IX - DA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES Art. 27/28

SEÇÃO X - DO ANTEPROJETO E DO PRÉ-PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Art. 29/31

SEÇÃO XI - DO PROJETO EXECUTIVO E DO PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Art. 32/36



§ 10º. São excluídas da exigência prevista no § 4º as seguintes hipóteses: (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

I - No desmembramento de gleba com a finalidade de edificação de conjuntos habitacionais de interesse social vinculado a programa social da União, do Estado ou do Município; (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

II - desmembramento de glebas, em área industrial, destinada a implantação de indústrias. (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

§ 11º. Não estarão sujeitos ao disposto no caput deste artigo e ao disposto nos §§ 1º e 2º as Pessoas Físicas e as Micros e Pequenas Empresas que comprovarem que o desmembramento se destina à construção de pequena e média indústria e ao comércio, mediante protocolo de intenções aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, atendidos aos requisitos mínimos estabelecidos no inciso I. (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

I - para ter direito ao benefício acima, o beneficiário deverá comprovar, quando do requerimento de desmembramento: (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

a - estar quite com os tributos municipais, estaduais e federais; (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13);

b - possuir sede ou filial comprovada no município há, pelo menos, 03 anos; (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13);

c - comprovar a geração de empregos em decorrência do desmembramento, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a concessão dos benefícios; (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13);

d - a não comprovação do disposto na alínea "c" importará na proibição da aprovação de novos pedidos de desmembramento. (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

II - o desmembramento disposto no § 11º que não for utilizada para os devidos fins será imediatamente revogado pela autoridade competente. (Redação acrescentada pela Lei n. 5.424/13).

## SEÇÃO VIII - Do Fechamento de Loteamentos

Art. 23. Um loteamento pode ser fechado, a partir do pedido da respectiva Associação de Moradores do Bairro através de concessão de uso exclusivo de bens públicos ali localizados.

§ 1º Só serão fechados loteamentos quando isto não acarretar prejuízo à articulação viária, ao acesso a bens públicos, à integração da cidade ou ao planejamento urbano.

§ 2º A concessão de uso exclusivo será precedida da desafetação dos bens públicos municipais ali existentes, através de lei autorizativa da Câmara Municipal.

§ 3º Caso a Associação dos Moradores descumpra qualquer das suas obrigações, estipuladas no instrumento da outorga, a concessão poderá ser revogada sem qualquer indenização.

Art. 24. Num loteamento onde existam bens de propriedade estadual ou federal, será necessária a anuência prévia do Estado ou União, conforme o caso.

§ 1º Os proprietários do loteamento fechado são responsáveis pela guarda e conservação do patrimônio público entregue ao seu uso.

§ 2º Quaisquer danos ocorridos nos bens públicos cedidos pelo poder público durante o tempo da concessão serão ressarcidos pelos beneficiários.

§ 3º A qualquer tempo, o Poder Público terá acesso ao loteamento fechado.

Art. 25. O contrato de uso exclusivo dos bens públicos estabelecerá os requisitos urbanísticos e administrativos para o fechamento do loteamento, além dos direitos e obrigações das partes, devendo esclarecer se a outorga será por tempo definido ou indeterminado:

§ 1º Nos loteamentos fechados e condomínios imobiliários a Prefeitura Municipal não prestará qualquer serviço de limpeza, manutenção ou conservação.

§ 2º Qualquer modificação ou obra a ser executada em áreas de uso público internas ao loteamento fechado, concedidas para uso exclusivo dos moradores, será previamente anuída pela Prefeitura.

§ 3º Com a extinção da outorga, as benfeitorias executadas em bens públicos integrarão o patrimônio do município, sem qualquer indenização.

Art. 26. No caso de parcelamento do solo destinado a loteamento fechado, o percentual de 15% (quinze por cento) destinado a equipamentos públicos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público deverá ser localizado em área fora dos limites do loteamento, atendendo às determinações do artigo 8º da presente Lei.

Parágrafo único Caso a área destinada exclusivamente para equipamentos públicos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público resulte menor que 360 m<sup>2</sup>, é facultado substituir a transferência prevista no caput por doação equivalente em espécie para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, calculando-se seu valor através da Planta de Valores de Terrenos (PVT), usada para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

## TÍTULO III - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

### CAPÍTULO III - DA TRAMITAÇÃO

#### SEÇÃO IX - Da Definição de Diretrizes

Art. 27. Antes da elaboração do ante-projeto de parcelamento, inclusive desmembramento, ou do pré-plano de uso e ocupação do solo do condomínio imobiliário, deverá ser solicitado pelo empreendedor, em modelo próprio fornecido pelo Departamento de Urbanismo, a expedição de diretrizes urbanísticas, apresentando para este fim:

I - requerimento que informe o tipo de uso a que o empreendimento pretende se destinar;

II - título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;

III - certidão negativa de impostos municipais;

IV - Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), devidamente preenchido..

V - planta(s) da gleba na escala 1:1.000, em duas vias impressas, contendo:

VI - as divisas, definidas através de coordenadas UTM;

VII - orientação do norte magnético e verdadeiro;

VIII - a altimetria da gleba, com curvas de nível de metro em metro;

IX - o estudo de declividade em manchas de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), de 30% (trinta por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento), de 45% (quarenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) e acima de 100% (cem por cento);

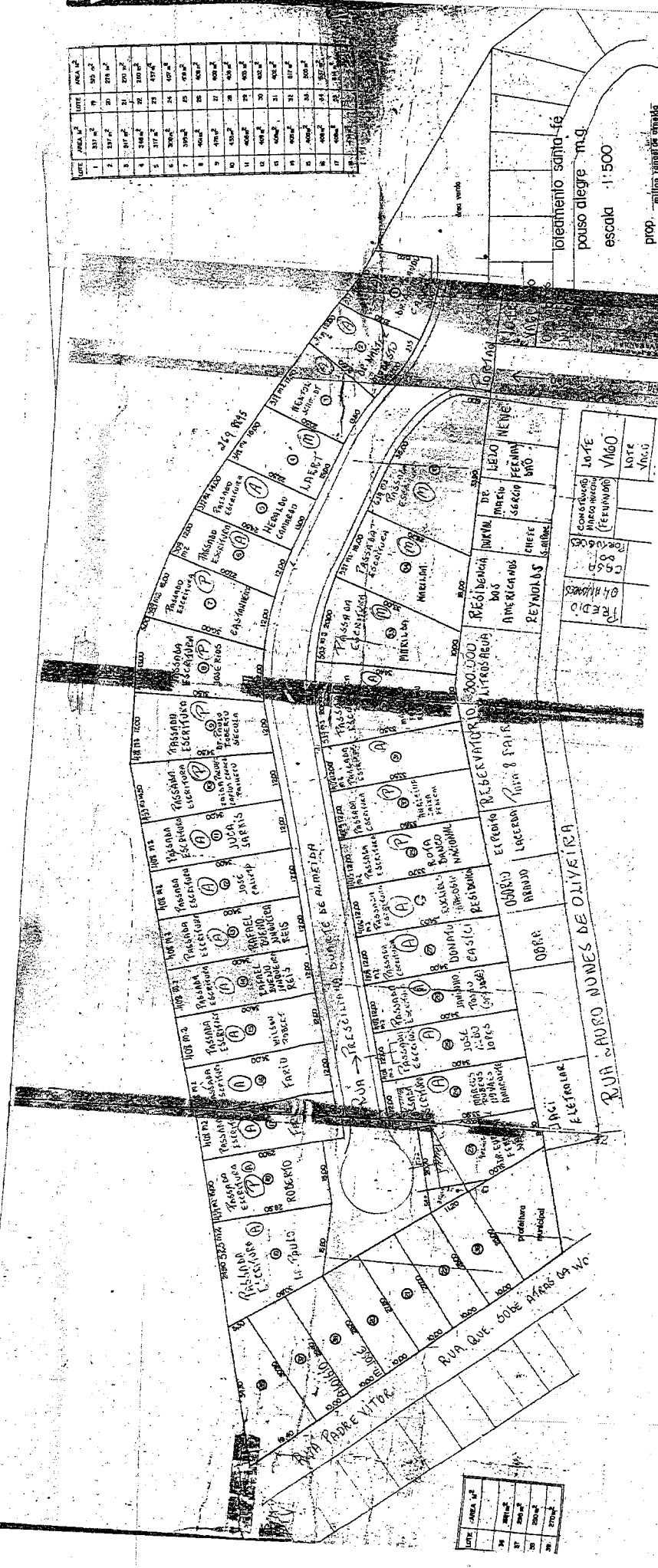
X - a localização de áreas de risco geológico, se houver;

XI - as áreas de servidão não urbanizáveis, não edificáveis, e/ou com outras restrições à ocupação;

XII - a localização dos cursos d'água, nascentes, lagoas, áreas alagadiças, inundáveis e vegetação arbórea;

XIII - a localização dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, e a indicação do(s) acesso(s) viário(s) pretendido(s) para o empreendimento;

LOTE	AREA M <sup>2</sup>	LOTE	AREA M <sup>2</sup>
1	331,00	19	300,00
2	331,00	20	300,00
3	331,00	21	300,00
4	331,00	22	300,00
5	331,00	23	300,00
6	331,00	24	300,00
7	331,00	25	300,00
8	331,00	26	300,00
9	331,00	27	300,00
10	331,00	28	300,00
11	331,00	29	300,00
12	331,00	30	300,00
13	331,00	31	300,00
14	331,00	32	300,00
15	331,00	33	300,00
16	331,00	34	300,00
17	331,00	35	300,00
18	331,00	36	300,00
19	331,00	37	300,00
20	331,00	38	300,00
21	331,00	39	300,00
22	331,00	40	300,00
23	331,00	41	300,00
24	331,00	42	300,00
25	331,00	43	300,00
26	331,00	44	300,00
27	331,00	45	300,00
28	331,00	46	300,00
29	331,00	47	300,00
30	331,00	48	300,00
31	331,00	49	300,00
32	331,00	50	300,00
33	331,00	51	300,00
34	331,00	52	300,00
35	331,00	53	300,00
36	331,00	54	300,00
37	331,00	55	300,00
38	331,00	56	300,00
39	331,00	57	300,00
40	331,00	58	300,00
41	331,00	59	300,00
42	331,00	60	300,00
43	331,00	61	300,00
44	331,00	62	300,00
45	331,00	63	300,00
46	331,00	64	300,00
47	331,00	65	300,00
48	331,00	66	300,00
49	331,00	67	300,00
50	331,00	68	300,00
51	331,00	69	300,00
52	331,00	70	300,00
53	331,00	71	300,00
54	331,00	72	300,00
55	331,00	73	300,00
56	331,00	74	300,00
57	331,00	75	300,00
58	331,00	76	300,00
59	331,00	77	300,00
60	331,00	78	300,00
61	331,00	79	300,00
62	331,00	80	300,00
63	331,00	81	300,00
64	331,00	82	300,00
65	331,00	83	300,00
66	331,00	84	300,00
67	331,00	85	300,00
68	331,00	86	300,00
69	331,00	87	300,00
70	331,00	88	300,00
71	331,00	89	300,00
72	331,00	90	300,00
73	331,00	91	300,00
74	331,00	92	300,00
75	331,00	93	300,00
76	331,00	94	300,00
77	331,00	95	300,00
78	331,00	96	300,00
79	331,00	97	300,00
80	331,00	98	300,00
81	331,00	99	300,00
82	331,00	100	300,00



loteamento santo-fe  
 pouso Alegre - m.g.  
 escala 1:500  
 prop. Eng.º RAIMUNDO WINKLE

LOTE	AREA M <sup>2</sup>
1	331,00
2	331,00
3	331,00
4	331,00
5	331,00
6	331,00
7	331,00
8	331,00
9	331,00
10	331,00
11	331,00
12	331,00
13	331,00
14	331,00
15	331,00
16	331,00
17	331,00
18	331,00
19	331,00
20	331,00
21	331,00
22	331,00
23	331,00
24	331,00
25	331,00
26	331,00
27	331,00
28	331,00
29	331,00
30	331,00
31	331,00
32	331,00
33	331,00
34	331,00
35	331,00
36	331,00
37	331,00
38	331,00
39	331,00
40	331,00
41	331,00
42	331,00
43	331,00
44	331,00
45	331,00
46	331,00
47	331,00
48	331,00
49	331,00
50	331,00
51	331,00
52	331,00
53	331,00
54	331,00
55	331,00
56	331,00
57	331,00
58	331,00
59	331,00
60	331,00
61	331,00
62	331,00
63	331,00
64	331,00
65	331,00
66	331,00
67	331,00
68	331,00
69	331,00
70	331,00
71	331,00
72	331,00
73	331,00
74	331,00
75	331,00
76	331,00
77	331,00
78	331,00
79	331,00
80	331,00
81	331,00
82	331,00
83	331,00
84	331,00
85	331,00
86	331,00
87	331,00
88	331,00
89	331,00
90	331,00
91	331,00
92	331,00
93	331,00
94	331,00
95	331,00
96	331,00
97	331,00
98	331,00
99	331,00
100	331,00



Edmar



Ph. Amenco 70

Av. Polycarpo Gonçalves Campos

Agua Doce

R. Padre Vitor

R. Acre

R. Padre Vitor

R. Acre

R. Guanabara

Parque do Sul



R. Frisciliana Duarte de Almeida

Quadros & Molduras

R. Lairo Nunes de Oliveira

R. Padre Vitor

R. Acre

Google

R. Salvador dos Santos Nôra

Hospital Democrata

Centr. Jostice

- Micro...
- ENAM...
- Como ...
- Google...
- TSE D...
- Materi...
- VoiceN...
- Sem tit...
- 11:59
- 01/09/2015

br://maps/@-22.2191162,-45.927306,236m/data=!3m1!1e3

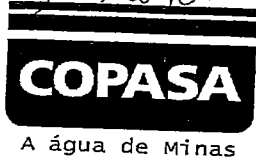
30 horas  TST - Consulta U... SKY - HDTV é is...  Prova da Ordem Banco de provas: 5 Sinônimo d



Associação d...

Google Map...

Microsoft Po...



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

32

Comunicação Externa nº 107/2015 – DTVS/GER

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2015.

A Senhora  
Kelma Cristina Paggiore de Oliveira  
Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé  
Pouso Alegre – MG

Referência/assunto: Requerimento/fechamento da Rua Prisciliana Duarte de Almeida,  
bairro Santa Doroteia – Pouso Alegre.

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de V. S<sup>a</sup> por meio do requerimento datado de 27/10/15 e considerando estar expresso no referido requerimento que a Copasa **“terá amplo acesso a qualquer ponto das redes para manutenção, assim como para as medições mensais e o que mais for necessário”**, esta empresa não se opõe ao fechamento de parte final da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, a partir do número 260, inclusive, bairro Santa Doroteia, neste município.

Atenciosamente,

Alimar Geraldo de Andrade  
Gerente do Distrito do Vale do Sapucaí

**CÓPIA**

Ilma.  
Sra. Kelma Cristina Paggioro de Oliveira  
Presidente da Associação de Moradores do Residencial Santa Fé  
Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 340 - Bairro Santa Dorotéia  
37550-000 - Pouso Alegre -MG

Nossa Referência: RC/SR - NS 1098707794  
Sua Referência: Correspondência datada de 27/10/2015  
Assunto: Presta informações

Data: 27/11/2015

Prezada Senhora:

Em atenção ao pedido formulado por esta Associação, solicitando anuência da Cemig para fechamento do Loteamento Dorotéias, a partir da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, nº 260, neste município, informamos que:

Baseado nas informações e documentações recebidas, informamos que a Cemig não se opõe ao fechamento do Condomínio e Residencial Santa Fé (Loteamento Dorotéias), localizado ao final da Rua Prisciliana Duarte de Almeida, nº 260, município de Pouso Alegre, com as seguintes considerações:

Algumas medidas deverão ser observadas e atendidas, para permitir o acesso dos técnicos e veículos dessa concessionária, necessários para realização de manutenções preventivas e corretivas, em nossa rede de distribuição de energia elétrica existente no local, conforme abaixo:

- ✓ As vias internas (ruas) do condomínio deverão possuir área livre de circulação de veículos de, no mínimo, 5m (cinco metros). Entende-se como área livre de circulação a parte da via que serve como pista de rolamento, já descontados os espaços de estacionamento e sarjetas;
- ✓ O condomínio deverá possuir área de manobra. Entende-se como área de manobra o local que permita a inversão total do sentido de direção original. Ela deve permitir o retomo de veículos de até 14m (quatorze metros) e poderá situar-se no final da via ou no cruzamento de vias. A distância máxima de ré deverá ser de até o equivalente a dois vãos de rede de distribuição de energia elétrica;
- ✓ As vagas de estacionamento, caso sejam ao longo das vias internas, independentemente do ângulo de posicionamento dos veículos em relação ao meio fio, não poderão, em nenhuma hipótese serem utilizadas para construção de garagens, de modo que a rede de distribuição de energia elétrica tenha as mesmas condições de operação daquelas localizadas em logradouros públicos (vagas livres defronte aos postes);
- ✓ O plantio de árvores dentro do condomínio, principalmente embaixo da rede de energia elétrica, deverá seguir os critérios do Manual de Arborização da Cemig;
- ✓ As obras e manutenção do sistema de iluminação pública das vias internas, deverão ser realizadas pela Prefeitura Municipal;
- ✓ As instalações internas das unidades consumidoras e os pontos de entrega de energia elétrica (padrões de entrada) são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis;

**CÓPIA**

- ✓ A entrada do condomínio (Portal) não poderá possuir limitação para acesso de veículos dessa concessionária, deverão possuir as dimensões mínimas necessárias para entrada de caminhões (Largura 3,5 metros; Comprimento 9,5 metros; e Altura mínima de 5,0 metros).

Além dos critérios estabelecidos nesta declaração de viabilidade operacional, deverão ser atendidos todos os critérios das Normas de Distribuição da Cemig, bem como os demais aspectos legais, ambientais e regulatórios.

À disposição de V. Sa. agradecemos.

Atenciosamente

CÓPIA ORIGINAL ASSINADA E ENVIADA AO CLIENTE

Gerência de Suporte e Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição



08: Anexo 09

CARTÓRIO AMAZIL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca do Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fl. 01.

MATRÍCULA N.º 22.601

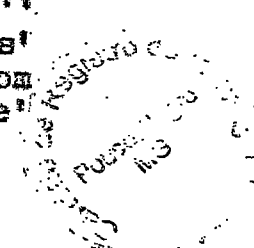
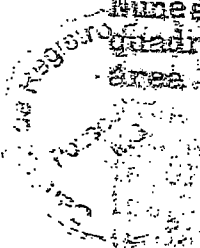
Denominação do Imóvel: Bairro das Doroteias.\*

**IMÓVEL:** LOTEAMENTO DOROTÉIAS - aprovado pela Lei nº 1.598 de 22 de dezembro de 1976 e retificada pelo Decreto nº 1.510/84 de 22 de maio de 1984. **PROPRIETÁRIO** Milton Rangel de Almeida - CGC nº 19.133.008/0001-54. Registro de Imóveis de Pouso Alegre-MG.\*. **IMÓVEL:** Um terreno localizado nesta cidade de Pouso Alegre, no perímetro urbano, no lugar denominado Bairro das Doroteias, com área de 20.049,00 metros quadrados, que tem as seguintes medidas e confrontações: Começa na Rua Padre Vitor, nas divisas de Sucessores de Policarpo Gonçalves Campos, segue com sucessores de Policarpo Gonçalves Campos na extensão de 380,00 metros, faz ângulo e segue em divisa com o Bairro Santa Doroteia numa extensão de 306,00 metros até encontrar a Rua Padre Vitor; faz canto segue pela Rua Padre Vitor na extensão de 91,40 metros até as divisas de Sucessores de Policarpo Gonçalves Campos, onde teve início a finta.\*. **PROPRIETÁRIO:** - Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada à pessoa jurídica, inscrita no CGC sob o nº 19.133.008/0001-54, residente à Rua Comendador José Garcia, nº 262, nesta cidade.\*. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrição Registrado sob o nº 01, da matrícula 21.899, do livro 02, do Registro de Imóvel de Pouso Alegre, em 08 de agosto de 1984.\*. **LOTEAMENTO DOROTÉIAS DE PROPRIEDADE DE:** Milton Rangel de Almeida pessoa física equiparada à jurídica, inscrita no CGC sob nº 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade, à Rua Comendador José Garcia, nº 262.\*. **PLANO DO LOTEAMENTO:** - Serão abertas: Ruas, Áreas Residenciais, Área Verde e Área Doada a Prefeitura Municipal.\*. Serão Abertas: Rua Lauro Nunes de Oliveira, com área de 3.428,00 metros quadrados, Área Verde reservada a Prefeitura Municipal com 852,00 metros quadrados, área doada a Prefeitura Municipal com 337,00 metros quadrados, e área residenciais com 15.432,00 metros quadrados.\*. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito no Registro sob nº 01, da matrícula 21.899, do livro 02, do Registro de Imóveis de Pouso Alegre-MG., em 08/08/1984.\*. a) Área Residenciais (Vendáveis) 15.432,00 metros quadrados; b) Área de Rua (não vendáveis) 3.428,00 metros quadrados; c) Área Verde (não vendáveis) 852,00 metros quadrados; d) Área Doada a Prefeitura (não vendável) 337,00 metros quadrados, total da área loteada 20.049,00 metros quadrados.\*. A área residencial



Vertical stamp on the right margin.

abrange-se o seguinte: 15.432,00 metros quadrados, assim distribuído: Em uma só quadra residencial, sendo os lotes demarcados de 01 à 39, assim dispostos: QUADRA ÚNICA: com área de 15.432,00 metros quadrados, composta de 39 lotes, e compreendida entre a Rua Lauro Nunes de Oliveira, Bairro Santa Dorotéia, Rua Padre Vitor e Sucessores de Policarpo Gonçalves Campos, sendo os seguintes lotes: lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 todos com frente para a Rua Lauro Nunes de Oliveira e fundo com sucessores de Policarpo Gonçalves Campos.\* Lotes de nº 20, 21 e 22, todos com frente para a Rua Lauro Nunes de Oliveira e fundo com a Rua Padre Vitor, Lotes de nº 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, todos com frente para a Rua Lauro Nunes de Oliveira e fundo com o Bairro Santa Dorotéia, lotes de nº 36, 37 e 38, todos com frente para a Rua Padre Vitor e fundo com o lote de nº 19 da mesma quadra.\* ÁREA VERDE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Com área de 852,00 metros quadrados, com mais ou menos 13,00 metros de frente para a Rua Lauro Nunes de Oliveira e 55,00 metros do lado direito para o Bairro Santa Dorotéia, 62,00 metros de fundo sucessores de Policarpo Gonçalves Campos e outro canto fazendo confrontação para o lote de nº 01 do mesmo loteamento.\* LOTES DOADO A PREFEITURA MUNICIPAL: - Com área de 337,00 metros quadrados, sendo frente para o Bairro Santa Dorotéia, fundo com 25,00 metros para o lote de nº 39, do Loteamento Dorotéias, lado direito com 31,00 metros para o lote de 23,00 do Loteamento Dorotéias, e lado esquerdo 10,00 metros para a Rua Padre Vitor.\* MEMORIAL DESCRITIVO. LOTEAMENTO DOROTÉIAS DE PROPRIEDADE DE: Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada à Pessoa Jurídica, inscrita no CGC. sob nº 19.133.008/0001-54, residente à Rua Com. José Garcia, nº 262, nesta cidade de Pouso Alegre QUADRA ÚNICA - Lote 01, com área de 337,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira, esquina com área Verde; Lote 02, com área de 297,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 03, com área de 317,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 04, com área de 348,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 05, com área de 317,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 06 com área de 309,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 07, com área de 399,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 08, com área de 461,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 09, com área de 478,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 10, com área de 453,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 11, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 12, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 13, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de



2011.04.04  
Rua Padre Vitor  
Pouso Alegre  
MG

# CARTÓRIO AMARAL

250

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
 Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 01.\*

**MATRÍCULA N.º**

Denominação do Imóvel: Bairro das Dorotéias.\*  
**IMÓVEL:**

FICHA AUXILIAR

QUADRA ÚNICA

**LOTE -- RUA**

**MATRÍCULA**

01	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/39.310.
02	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/41.509
03	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/26.522
04	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.506
05	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/46.521
06	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.755.-
07	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.507
08	- Rua Lauro N;Oliveira	matricula R.1/24.508
09	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.755.-
10	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.508
11	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.372
12	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.373
13	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.647
14	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.755.-
15	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.672
16	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.374
17	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/24.375
18	- Rua Lauro N;Oliveira	matricula R.1/24.671
19	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/26.428.-
20	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/42.375
21	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/42.376
22	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/42.377
23	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.01/38.654.-
24	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.670
25	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/24.722
26	- Rua Lauro N.Oliveira	matricula R.1/25.114

Pouso Alegre  
 MG

Pouso Alegre  
 MG

LOTE	RUA	MATRICULA
27	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/25/158
28	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.1/25/872
29	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/28/391
30	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R-1/24/509
31	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/24/576
32	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/24/514
33	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/24/511
34	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/24/512
35	Rua Lauro N. Oliveira	matricula R.01/24/065
36	Rua Padre Vitor	matricula R.01/38/685
37	Rua Padre Vitor	matricula R.1/26/533
38	Rua Padre Vitor	matricula R.1/42/970
39	Rua Padre Vitor	matricula R.1/42/381

*Handwritten notes:*  
 15/11/18  
 15/11/18  
 15/11/18

POUSO ALEGRE (MG) 27/11/18

*Signature:*  
 LUIZ INACIO REQUEJO DO AMARAL  
 -REGREVENTE JURAMENTADO-



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
 Rua Adolfo Olimo, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4449  
 Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial



PODER JUDICIÁRIO - JURE - DEPENDÊNCIA GRAM DE JUSTIÇA  
 Selo Digital: AIG/0233 Cod. Seg: 6590.9124.1956.842  
 Quantidade de Atos Praticados: 1  
 Emitido em: 22/10/2015 18:30  
 Emolp: R\$ 14,27; IPTU: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
 Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
 Oficial  
 Especialista em Direito Registral - PUCMG

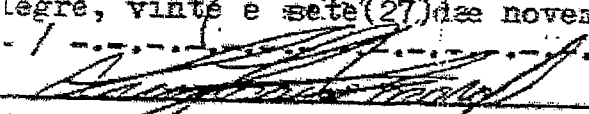
# CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 02.

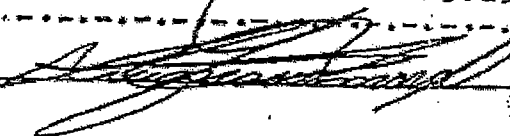
MATRÍCULA N.º 22.601

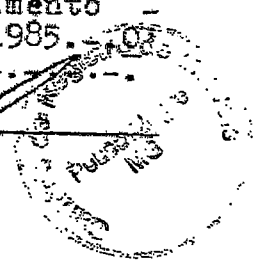
Denominação do Imóvel: Bairro das Dorotéias.\*  
IMÓVEL: Oliveira; Lote 14, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 15, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 16, com área de 408,00 metros quadrados à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 17, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 18, com área de 434,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 19, com área de 525,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira, esquina com o lote n.º 38; Lote 20, com área de 278,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 21, com área de 270,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 22, com área de 260,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 23, com área de 437,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 24, com área de 407,00 metros quadrados à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 25, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 26, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 27, com área de 408,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 28, com área de 406,00 metros quadrados; à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 29, com área de 403,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 30, com área de 402,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 31, com área de 402,00 metros quadrados à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 32, com área de 517,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 33, com área de 505,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 34, com área de 537,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira; Lote 35, com área de 614,00 metros quadrados, à Rua Lauro Nunes de Oliveira, esquina com Bairro Santa Dorotéia; Lote 36, com área de 381,00 metros quadrados, à Rua Padre Vitor, esquina com sucessores de Policarpo G. Campos; Lote 37, com área de 298,00 metros quadrados, à Rua Padre Vitor; Lote 38, com área de 290,00 metros quadrados, à Rua Padre Vitor; Lote 39, com área de 270,00 metros quadrados, à Rua Padre Vitor, totalizando estas áreas em 15.432,00 metros quadrados.\* MEMORIAL  
DESCRIPTIVO - LOTEAMENTO DOROTÉIAS DE PROPRIEDADE DE:  
Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada à Pessoa Jurídica, inscrita no CGC. sob n.º 19.133.008/00-01-54, residente à Rua Comendador José Garcia, n.º 262, nesta cidade, de Pouso Alegre-MG.\* RESUMO GERAL DOS

LOTES E ÁREAS DO LOTEAMENTO: Área Residencial com 39 lotes (vendáveis) 13.432,00 metros quadrados, Área da Rua (não vendáveis) 3.428,00 metros quadrados; Área Verde (não vendável) 852,00 metros quadrados; Área doada à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 337,00 metros quadrados, total da área loteada 20.049,00 metros quadrados.\* Pouso Alegre, vinte e sete (27) de novembro de 1984. - O OFICIAL: /

47910. P. At: 

AV.02. - Pouso Alegre, vinte (20) de setembro de 1985. - Fica averbado no registro 01 de matrícula retro, que os lotes da Rua Lauro Nunes de Oliveira, do Loteamento "Dorotéias", nesta cidade, na realidade encontram-se à Rua Prásciliana Duarte Almeida; conforme certidão da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e requerimento protocolado sob o nº 51.579 em data de 20.09.1985. - O OFICIAL: /





## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, LUIZ CLÁUDIO MENDES VIEIRA, CPF nr. 500.751.876-04, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 02, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do Loteamento Dorotéias aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2015

  
ASSINATURA





39

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Serx Adilson Amelo, CPF N.  
461.328.568.68, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 20, venho por  
meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado  
pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do  
Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal  
associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos  
associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 12 de Novembro 2015

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01. -

40

CE + FJ = 2.923,26 584,65 3.507,91  
CE + FJ = 7.308,14 1.461,63 8.769,77

MATRÍCULA N.º 42.375.-.

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.-  
IMÓVEL: Lote 20 do Loteamento Dorotéias, situado nesta cidade, com a área de 278,00 metros quadrados, ou seja 10,00 metros de frente para a Rua Padre Vitor, 10,00 metros nos fundos em divisas com a Rua Prescilliana Duarte Almeida, 28,70 metros de um lado confrontando com o lote 38, 27,80 metros do outro lado confrontando com o lote 21.-.PROPRIETÁRIO:-Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CGC sob o nº 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade.-.TÍTULO AQUISITIVO:-Registro 01 da matrícula nº 22.601 do livro 2.-.Pouso Alegre, 17 (dezessete) de março de 1994.-.O OFICIAL:-/-

*Milton Rangel de Almeida*

R.01.-.Pouso Alegre, 17 (dezessete) de março de 1994.-.TRANSMITENTE:-Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CGC sob o nº 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade.-.ADQUIRENTE Jair Antônio Camilo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.886-15 e Valéria Cecília Martins, brasileira, solteira, maior, médica, residente nesta cidade, CPF 044.212.908-40.-.TÍTULO:-Compra e venda.-.FORMA DO TÍTULO:-Escritura lavrada pelo 3º tabelião desta cidade, Lº 149, fls.48, em data de 12 de junho de 1992.-.VALOR:-CR\$4.000,00.-.CONDIÇÕES Consta na escritura que: Fica os adquirentes cientes e de acordo com a servidão de água pluvial (provincias do referido loteamento) existente no lote 39.-.Consta ainda que: Fica proibido aos adquirentes de: a-Fazer ou permitir a divisibilidade de cada lote; b- Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; c- Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos.-.O OFICIAL:-/-

*Milton Rangel de Almeida*

AV.02.-.Pouso Alegre, 07 (sete) de abril de 1994.-.Fica averbado no registro 01 da matrícula supra, o casamento dos adquirentes, sendo que a adquirente passou a se chamar VALÉRIA CECÍLIA MARTINS CAMILO, casamento este realizado no dia 05 de setembro de 1992, pelo regime de comunhão parcial de bens; conforme certidão de casamento que se



Junta ao requerimento protocolado sob o nº 90.540, em data de 07 de abril de 1994. -- O OFICIAL: /

R.03. -- Pouso Alegre, 07 (sete) de abril de 1994. -- TRANSMITENTES: -- Jair Antônio Camilo, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.886-15 e Espólio de Valéria Cecília Martins Camilo, neste ato representado por Jair Antônio Camilo, solteiro, qualificado, conforme Alvará Judicial expedido dos autos de Arrolamento nº 209/93, da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível desta cidade, devidamente arquivado nas notas do 3º Tabelionato, no Lº de Arquivos de Documentos nº 05, fls. 035. -- ADQUIRENTE: -- José Adilson Camilo, brasileiro, comerciante, c/c Adna de Almeida Ribeiro Camilo, residente nesta cidade, CPF 461.328.566-68. -- TÍTULO: -- Compra e venda. -- FORMA DO TÍTULO: -- Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº 161, fls. 189, em data de 23 de março de 1994. -- VALOR: -- CR\$1.100.000,00. -- CONDIÇÕES: -- Consta na escritura que: -- Fica o adquirente ciente e de acordo com a servidão de água pluvial (providas do referido loteamento), existente no lote 39. -- Fica proibido aos adquirentes fazer ou permitir: -- A) A divisibilidade do lote; B) Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; C) construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos. -- Os adquirentes dispensaram a apresentação das certidões negativas de que se trata a Lei 7.433/85. -- O OFICIAL: /

53.742,91 + 10.748,58 = 64.491,49

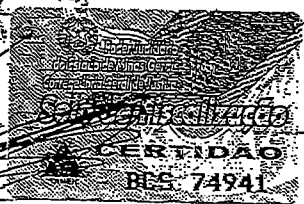
*Shirley*

AV.04. -- Pouso Alegre, 1º (primeiro) de dezembro de 2009. -- Fica averbado no registro 03 da matrícula retro, a construção de uma casa residencial contendo: -- Uma suíte, dois quartos, banheiro social, circulação, sala, copa, cozinha, varanda e garagem, coletada pelo nº 430, edificada para dentro do alinhamento da Rua Padre Vitor, nesta cidade, no Loteamento Dorotéias, com a área construída de 153,10 metros quadrados; conforme Certidão de Habite-se da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre nº 15.578, em data de 09/10/2009 e Certidão Negativa de Débito - CND do INSS nº 258422009-11031030, que se juntam ao requerimento devidamente arquivado neste cartório, protocolado sob o nº 193.289, em 01/12/2009. -- O OFICIAL: /

*Shirley*

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olimo, 530 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4449  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

SELO DIGITAL - IML - DIRETORIA-GERAL DE REGISTRO  
Selo Digital: AIG70237 Cod. Seg: 7837.7290.9740.8833  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emitido em: 28/10/2015 18:31  
Empl.: R\$ 14,27; TPJ.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tim.br/>



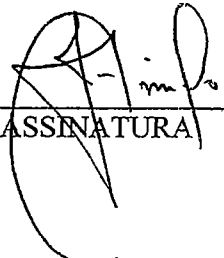
Sei. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUCMG

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Sr. Adilson Amilo, CPF N. 461.328.566-68, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 31, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 17 de Novembro 2015

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# Cartório Amara

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, MG  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.--

MATRÍCULA N.º 42.376.--

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.--

IMÓVEL: Lote 21 do Loteamento Dorotéias, situado nesta cidade, com área de 270,00 metros quadrados, ou seja 10,00 metros de frente para a Rua Pe. Vitor, 10,00 metros nos fundos em divisas com a Rua Prisciliana Duarte de Almeida, 27,80 metros de um lado confrontando com o lote 20, e 27,00 metros do outro lado confrontando com o lote 22.--PROPRIETÁRIO:--Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada a pessoa jurídica, CGC 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade.--TÍTULO AQUISITIVO:--Registro 1 da matrícula 22.601 do Livro 2.--Pouso Alegre, 17(dezessete) de março de 1994.--O OFICIAL:--

R.01.--Pouso Alegre, 17(dezessete) de março de 1994.--TRANSMITENTE:--Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada a pessoa jurídica, CGC 19.133.008/0001-54 residente nesta cidade.--ADQUIRENTES:--Jair Antonio Camilo brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.886.15 e Valéria Cecília Martins brasileira, solteira, médica, maior, residente nesta cidade, CPF 044.212.908.40.--TÍTULO:--Compra e venda.--FORMA DO TÍTULO:--Escritura lavrada pelo 3º tabelião desta cidade, Lº 149, fls.48, em 12 de junho de 1992.--VALOR CR\$4.000,00.--CONDIÇÕES:--Constou na escritura que ficam os adquirentes cientes e de acordo com a servidão de água pluvial (provinhas do referido loteamento) existente no lote 39.--Constou ainda que:--Fica proibido aos adquirentes de: a) fazer ou permitir a divisibilidade de cada lote; b) construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; c) construir ou permitir construções com mais de 02 pavimentos.--O OFICIAL:--

AV.02.--Pouso Alegre, 07(sete) de abril de 1994.--Fica averbado no registro supra, o casamento dos adquirentes sendo que a adquirente passou a assinar VALERIA CECILIA MARTINS CAMILO, casamento este realizado no dia 05-9-92 pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão

CE+ FJ  
584,65 =  
3.507,91

2.923,26

8.769,77

1.461,63

CE+ FJ

7.308,14



tidão de casamento que se junta ao requerimento, protocolado sob o nº 90.540 em 7 de abril de 1994. -- O OFICIAL

R.03. -- Pouso Alegre, 27 (vinte e sete) de janeiro 1997. --  
TRANSMITENTE: -- Espólio de Valéria Cecília Martins Camilo  
ADQUIRENTE: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes em São Paulo-SP CPF 322.015.758.00. --  
TITULO: -- Partilha e divisão. -- FORMA DO TITULO: -- Certidão extraída da escritura lavrada pelo tabelião do distrito de São José do Pantano, neste município, Lº 6, fls. 95 v e 96, em data de 23 de janeiro de 1997. -- VALOR: -- R\$139,30  
CONDIÇÕES: -- A presente partilha refere-se a 50% do imóvel retro descrito. -- Consta ainda que, ficam mantidas e respeitadas as condições do registro 01 da matrícula retro. -- O OFICIAL: -- /-.-.-.-.-

R.04. -- Pouso Alegre, 29 (vinte e nove) de setembro 1997. --  
TRANSMITENTE: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes em Butantã-SP, CPF 322.015.758.00. -- ADQUIRENTE: -- José Adilson Camilo, brasileiro, vendedor autônomo, casado com Adna Almeida Ribeiro, residente nesta cidade, CPF 461.328.566.68. -- TITULO: -- Compra e venda. FORMA DO TITULO: -- Escritura lavrada pelo 3º tabelião desta cidade, Lº 185, fls. 110, em data de 16 de julho de 1997. -- VALOR: -- R\$5.000,00. -- CONDIÇÕES: -- A presente venda refere-se ao registro 3 da matrícula retro, com 50% do imóvel. -- O adquirente dispensou a apresentação das certidões negativas de que trata a lei 7.433/85. -- Continuam mantidas e respeitadas as condições do registro 01 da matrícula retro. -- Consta na escritura, que compareceu como interveniente, concordando com a presente venda Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, gerente, residente nesta cidade, CPF 461.376.886.15. -- O OFICIAL: -- /-.-.-.-.-

R.05. -- Pouso Alegre, 10 (dez) de Dezembro de 1999. --  
TRANSMITENTE: -- Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.886-15. -- ADQUIRENTES: -- José Adilson Camilo, brasileiro, casado com Adna Almeida Ribeiro, vendedor autônomo, residente nesta cidade, CPF 461.328.566-68. -- TITULO: -- Compra e venda. -- FORMA DO TITULO: -- Escritura lavrada pelo 2º tabelião

CE + FJ  
16,17 3,23 19,40  
26,11 25,22 151,33  
CE + FJ

5 V - 2000 7.1

registro de

de 1995

de 1995



# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.--

MATRÍCULA Nº 42.376.--

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.--

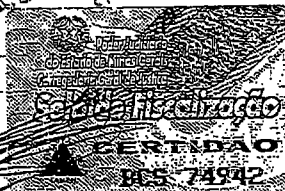
IMÓVEL: não desta cidade, Lª 230-N, fls. 130, em data de 02 (dois) de Dezembro de 1999.-- VALOR: -R\$2.524,66.-- CONDIÇÕES: -A presente venda refere-se a 50% (cinquenta por cento) do imóvel retro, ficando o adquirente proprietário de todo o imóvel.-- Ficam mantidas e respeitadas as condições constantes no registro 01 da matrícula retro.--  
O OFICIAL: -/.....

*Outro*



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olimo, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-8449  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

SELO DIGITAL - IJRE - SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE JURENCA  
Selo Digital: AIG70238 Cod. Seq: 3364.5356.1945.0773  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emitido em: 28/10/2015 18:32  
Emol.: R\$ 14,27; ITC.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUC/MG

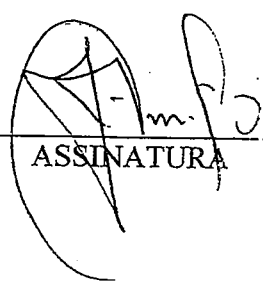


**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, Jose Adilson Amilo, CPF N. 461.328.566-68, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 22, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa ~~Es~~ de fechamento do Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 17 de Novembro 2015

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# Cartório Amaral

45

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01. -.

**MATRÍCULA N.º 42.377.-.**

**Denominação do Imóvel:** Loteamento Dorotéias.-.

**IMÓVEL:** Lote 22 do Loteamento Dorotéias, situado nesta cidade, com a área de 260,00 metros quadrados, ou seja: 10,00 metros de frente para a Rua Padre Vitor, 10,00 metros nos fundos em divisas com a Rua Presciliana Duarte Almeida, 27,00 metros de um lado confrontando com o lote 21, e 26,00 metros do outro lado confrontando com o lote 39.-. **PROPRIETARIO:-** Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CGC:- 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade.-. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registro 01, da matrícula 22.601, do livro 02.-. Pouso Alegre, dezessete (17) de março de 1994.-. O OFICIAL:-

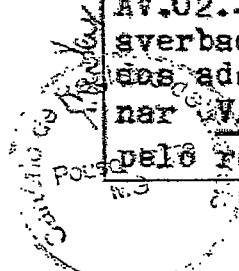
R.01. Pouso Alegre, dezessete (17) de março de 1994.-

**TRANSMITENTE:-** Milton Rangel de Almeida, pessoa física, equiparada a pessoa jurídica, inscrita no CGC:- sob o nº 19.133.008/0001-54.-, residente nesta cidade.

**ADQUIRENTE:-** Jair Antonio Camilo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, CPF: 461.376.886-15, e Valéria Cecília Martins, brasileira solteira, maior, médica, residente nesta cidade, CPF: 044.212.908-40.-. **TÍTULO:-** Compra e Venda.-. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, L.º 149, fls. 48, em data de 12 de junho de 1992.

**VALOR:-** CR\$4.000,00.-. **CONDIÇÕES:-** Consta na escritura que fica proibido os adquirentes de: a- Fazer ou permitir a divisibilidade de cada lote; b) Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; c- Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos d- Fica os adquirentes cientes e de acordo com a servidão de água pluvial (providas do referido loteamento) existente no lote 39.-. O OFICIAL:-/.....

AV.02.-. Pouso Alegre, 07 (sete) de abril de 1994.-. Fica averbado no registro 01 da matrícula supra, o casamento dos adquirentes, sendo que a adquirente passou a assinar **VALÉRIA CECÍLIA MARTINS CAMILO**, sendo o casamento pelo regime de comunhão parcial de bens, realizado no



dia 05 de setembro de 1992, conforme certidão de casamento que se junta ao requerimento protocolado sob nº 90.540, em data de 07 de abril de 1994. -- O OFICIAL: --

R.03. -- Pouso Alegre, 27 (vinte e sete) de janeiro de 1997.  
TRANSMITENTE: -- Espólio de Valéria Cecília Martins Camilo.  
ADQUIRENTES: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes em São Paulo-SP., CPF 322.015.758-00. --  
TÍTULO: -- Partilha e divisão. -- FORMA DO TÍTULO: -- Certidão extraída da escritura lavrada pela Tabelião do Distrito de São José do Pantano, neste município, Lª 06, fls. 95v 96, em data de 23 de janeiro de 1997. -- VALOR: -- R\$139,39. --  
CONDIÇÕES: -- A presente partilha refere-se a 50% do imóvel retro descrito. -- Consta ainda que ficam mantidas e respeitadas condições do registro 01 da matrícula retro. --  
O OFICIAL: --

R.04. -- Pouso Alegre, 29 (vinte e nove) de setembro 1997. --  
TRANSMITENTE: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes em Butantã-SP, CPF 322.015.758.00. -- ADQUIRENTE: -- José Adilson Camilo, brasileiro, vendedor autônomo, casado com Adna Almeida Ribeiro, residente nesta cidade, CPF 461.328.566.68. -- TÍTULO: -- Compra e venda. -- FORMA DO TÍTULO: -- Escritura lavrada pelo 3º tabelião desta cidade, Lª 185, fls. 110, em data de 16 de julho de 1997. -- VALOR: -- R\$5.000,00. -- CONDIÇÕES: -- A presente venda refere-se ao registro 3 da matrícula retro, com 50% do imóvel. -- O adquirente dispensou a apresentação das certidões negativas de que trata a lei 7.433/85. -- Consta na escritura que o adquirente fica ciente e de acordo com a servidão de água pluvial (provindas do referido loteamento) existente no lote 39. Fica o proprietário proibido de: a) fazer ou permitir a divisibilidade de cada lote; b) construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; e) construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos. -- Consta ainda, que compareceu na escritura como interveniente, concordando com a presente venda, Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, gerente, residente nesta cidade, CPF 461.376.886.15. -- O OFICIAL: --

CE + FJ =  
16,17 + 3,23 =  
19,40

CE - FJ  
126,11 25,22 151,33

# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.--

MATRÍCULA Nº 42.377.--

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.--

IMÓVEL R.05.-- Pouso Alegre, 10 (dez) de Dezembro de 1999.-- TRANSMITENTE:--Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.386-15.-- ADQUIRENTES:--José Adilson Camilo, brasileiro, casado com Adna Almeida Ribeiro, vendedor autônomo, residente nesta cidade, CPF 461.328.566-68.-- TÍTULO:--Compra e venda.-- FORMA DO TÍTULO:--Escritura lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, Lº 230-N, fls.180, em data de 02(dois) de Dezembro de 1999.-- VALOR:--R\$2.524,66.-- CONDIÇÕES:-- A presente venda refere-se a 50%(cinquenta por cento) do imóvel retro, tornando-se o adquirente proprietário de todo o imóvel.-- Ficam mantidas e respeitadas as condições constantes no registro 01 da matrícula retro.--

**FICIAL**:--/.....

Contar



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olinho, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4438  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

SELO DIGITAL - IRE - DIRETORIA GERAL DE REGISTRO  
Selo Digital: AIB/0239 Cod. Seq:9921.0590.0215.6740  
Quantidade de Ates Praticados: 1  
Emitido em: 28/10/2015 18:32  
Empl.: R\$ 14,27; IPU.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUC/MG





DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N. \_\_\_\_\_, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 36, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 18 de novembro 2015

ASSINATURA

*Americo Franca*  
*Lucia de Fatima Silva Franca*  
*Rosimeire D. Franca*  
*Rodrigo Silva Franca*  
*Gloriana Custodio Franca*



# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.--

MATRÍCULA N.º 38.885.--

Denominação do Imóvel: "Loteamento Dorotéias".--

IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 36, situado nesta cidade, no Loteamento Dorotéias, com a área de 381,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações 19,40 metros de frente para a Rua Padre Vítor; 5,30 metros nos fundos em divisas com o lote 19; 30,30 metros de um lado, confrontando com o lote 37; e, 34,30 metros do outro lado, confrontando com Loteamento Pousada dos Campos.--PROPRIETÁRIOS:--Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada à pessoa Jurídica, inscrita no CGC sob o nº 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade  
TÍTULO AQUISITIVO:--Registro 01 da matrícula 22.601 do L.º 02.--Pouso Alegre, 13 (treze) de maio de 1993.--O OFICIAL:--/.....

R.01.--Pouso Alegre, 13 (treze) de maio de 1993.--TRANSMITENTE:--Milton Rangel de Almeida, pessoa física equiparada à Pessoa Jurídica, inscrita no CGC 19.133.008/0001-54, residente nesta cidade.--ADQUIRENTE:--Marilda Ribeiro do Vale, brasileira, solteira, maior, professora, residente nesta cidade, CPF 342.093.366-53.--TÍTULO:--Compra e venda.--FORMA DO TÍTULO:--Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, L.º 152, fls. 014, em data de 13 de novembro de 1992.--VALOR:--6.500.000,00.--CONDIÇÕES:--/.. Consta na escritura que, fica a outorgada compradora, proibida de:--1º)Fazer ou permitir a divisibilidade do lote objeto da presente; 2º)Construir ou permitir construções, com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; 3º)Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos.--O OFICIAL:--/.....

R.02.--Pouso Alegre, catorze(14) de junho de 1993.....  
TRANSMITENTE:--Marilda Ribeiro do Vale, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, residente nesta cidade, CPF 342.093.366-53.--ADQUIRENTE:--Claudete Ribeiro do Valle, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciant

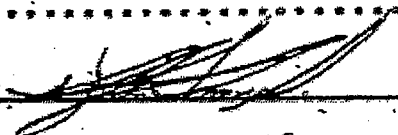
C E + F J =  
235.649,78 + 47.129,96 =  
282.779,74

C E + F J =  
589.124,44 + 117.824,89 =  
706.949,33

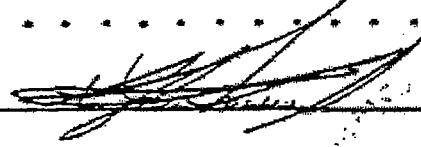
chancela

Nº 200.000.00

ante, residente nesta cidade, CPF 586.794.726-20. -- TITULO: - Compra e venda. -- FORMA DO TITULO: - Escritura lavrada pelo 3º Tabelionato desta cidade, Lº 156, fls. 56, em data de 28 de maio de 1993. -- VALOR: - Cr\$130.000.000,00. -- CONDICOES: - Constou na escritura que fica a adquirente, proibida de: - (1º) Fazer ou permitir a divisibilidade do lote objeto da presente, 2º) Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública, 3º) Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos. -- O adquirente dispensou a apresentação das certidões negativas de que trata a Lei 7.433/85. -- O OFICIAL: /.....



R.03. -- Pouso Alegre, 09 (nove) de julho de 1996. -- TRANSMITENTE: - Claudete Ribeiro do Vallé, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, residente nesta cidade, CPF 586.794.726-20. -- ADQUIRENTES DA NUA PROPRIEDADE: - Luiz Carlos Silva França, brasileiro, pedreiro, casado com Giovana Custódio França, residente nesta cidade; CPF 004.101.636-00; Rodrigo Silva França, menor absolutamente incapaz, e Resimeire Silva França, menor, relativamente capaz, brasileiros, residentes nesta cidade, neste ato representado e assistida por seus pais, Anésio França e Lúcia de Fatima Silva França, infra qualificados. -- TITULO: - Compra e venda. -- FORMA DO TITULO: - Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº 177 fls. 123, em data de 1º de julho de 1996. -- VALOR: - R\$ 5.333,33. -- CONDICOES: - Constou na escritura que ficam os outorgados compradores, proibidos de: - 1º) Fazer ou permitir a divisibilidade do lote objeto da presente; - 2º) Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública; - 3º) Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos. -- Os adquirentes dispensaram a apresentação das certidões negativas de que se trata a Lei 7.433-85. O OFICIAL: - /.....



R.04. -- Pouso Alegre, 09 (nove) de julho de 1996. -- TRANS

C.E. + F.J. 2.613.542,81 + 522.708,56 = 3.136.251,37

Ata

95'6T + 6L' L6  
= P M + E E  
53' LII = 95'6T + 6L' L6

# Cartório Amaral

49

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.--

C E + F J =  
70,63 + 14,13 = 84,76

**MATRÍCULA N.º** 38.885.--

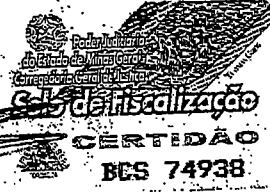
**Denominação do Imóvel:** Loteamento Dorotéias.--

**IMÓVEL: MITENTE:** - Claudete Ribeiro do Vale, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, residente nesta cidade, CPF 586.794.726-20.-- **ADQUIRENTES DO USUFRUTO VITALÍCIO:** - Anésio França e Lucia de Fatima Silva França, brasileiros, casados, ele mestre de obras, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF 263.636.406-44.-- **TÍTULO:** - Usufruto.-- **FORMA DO TÍTULO:** - Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº 177, fls. 123, em data de 1º de julho de 1996.-- **VALOR:** - R\$ 2.666,66.-- **CONDIÇÕES:** - Não houve.-- **O OFICIAL:** - / . . . . .



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Orlino, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4339  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDARIA GERAL DE JUSTIÇA  
Selo Digital: A1870234 Cod. Seg: 3035.7700.7771.2716  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emitido em: 28/10/2015 18:30  
Emol.: R\$ 14,27; T.F.J.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selo.digital.tjmg.br/registro/amaral>



Cartório em Direito Registral - PUC/MG

100

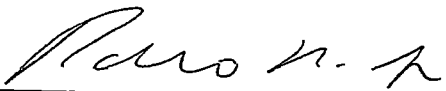
100

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, BRASILIS ENGENHARIA LTDA CPF N. 08.830.305/0001-32 proprietário do(s) lote(s) de número(s) 37.038, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 05 de NOVEMBRO 2015

  
ASSINATURA





51



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Nome: PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA  
Registro Nacional: 240325152-2

Filiação: MARCELO NOGUEIRA DE ALMEIDA  
LUCIA FLORES NOGUEIRA DE ALMEIDA

C.P.F.: 052.557.466-22  
Documento de Identidade: MS-3501695 SSEM5  
Tipo Sang: O-

Nascimento: 13/04/1966  
Naturalidade: BELO HORIZONTE  
UF: MG  
Nacionalidade: BRASILEIRO

Crea de Registro: CREA-MG  
Emissão: 20/12/2007  
Validade: 18/12/2012

Ass. Presidente: *[Signature]*  
Registro no Crea: 12060005085



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*[Signature]*

Vale como Documento de Identidade a partir de 01/01/2012 e até 31/12/2012 e a partir de 01/01/2013

003111561



# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Ficha 01.-

MATRÍCULA Nº 92.827.-

25/02/2015

Denominação do Imóvel: Rua Padre Vitor .-

**IMÓVEL:** Lote de terreno constituído pelos lotes 37 e 38 do Loteamento Dorotéias, situado nesta cidade, com área de 588,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-20,00 metros de frente para Rua Padre Vitor; 20,00 metros nos fundos em divisas com o lote 19; 28,70 metros de um lado confrontando com o lote 20; 29,40 metros do outro confrontando com o lote 36.-  
**PROPRIETÁRIOS:** BRASILIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.830.305/0001-32, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº15, Bairro Antônio José Machado, nesta cidade.-  
**REGISTRO ANTERIOR:** Unificação das matrículas 26.533 e 32.970 do Livro 02 desta serventia.-  
Conforme planta, memorial descritivo, ART do CREA e demais documentos que se juntam ao requerimento devidamente arquivado neste cartório e protocolado sob o nº249.047 em 24/02/2015.-  
Inscrições Cadastrais 002.0285.1246.008 e 002.0285.1256.000.-  
Dou R.- (EM-15,40+RECOMPE-0,92+TFJ-5,13=21,45) (R\$) O Oficial

R-1-92.827.- Protocolo nº250.241 de 06/04/2015.-**INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Proprietário:-**BRASILIS ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº08.830.305/0001-32, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº15, Bairro Antônio José Machado, nesta cidade. Conforme instrumento particular datado de 25/03/2015 e documentos ora arquivados, o proprietário acima qualificado instituiu um condomínio edilício sobre este imóvel, que será regido pelas normas dos art. 1331 e seguintes do Código Civil e Lei 4.591/64, tudo de acordo com projeto aprovado pelo Município de Pouso Alegre em 26/01/2015 e alvará de construção nº0079/2015, válido até 27/01/2017. **Caracterização do Prédio:** O condomínio denominado "**EDIFÍCIO BRASILIS**" tem a finalidade exclusivamente residencial, situado na Rua Padre Vitor, nº 450, Loteamento Dorotéias, sendo composto por 01(um) Subsolo e 02(dois) pavimentos, da seguinte forma: O Subsolo é composto de uma garagem subterrânea, que contém quatorze vagas de estacionamento, para veículos de porte médio, sendo que cada garagem constitui-se em área de vaga de garagem vinculada à unidade autônoma, conforme demonstrado na planta relativa à garagem e nos quadros de cálculos das áreas do empreendimento.- O Pavimento Térreo é composto por quatorze apartamentos residenciais tipo estúdio. Todos com primeiro e segundo andar, neste pavimento estão localizados os primeiros pavimentos.- O Primeiro Pavimento é composto dos segundos andares dos



continua no verso





# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Ficha 02.-

MATRÍCULA Nº 92.827

Denominação do Imóvel: "Rua Padre Vitor"

IMÓVEL: TFI-4,08=17,06).- Pouso Alegre, 06(seis) de abril de 2015.-(aos).-  
O Oficial: /

**R-3-92.827.-** Protocolo nº 250.243 de 06/04/2015.- **INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - INCORPORADOR:- BRASILIS ENGENHARIA LTDA.** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.305/0001-32, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº15, Bairro Antônio José Machado, nesta cidade. Conforme requerimento apresentado pela incorporadora, datado de 25/03/2015, e apresentação dos documentos exigidos no artigo 32 da Lei nº 4.591/64, que ficam arquivados, fica registrada a incorporação imobiliária do "Edifício Brasília" instituído no R-1.- **Regime da Incorporação: REGIME DE ADMINISTRAÇÃO,** na forma dos arts. 58 a 62 da Lei 4.591/64, podendo a incorporadora, no decorrer das obras, promover a alienação de frações ideais vinculadas à contratação de construção por administração "a preço de custo", conforme valores estimados, assumindo os adquirentes a responsabilidade pelo pagamento do custo integral da construção que vier a ser apurado ao longo da obra, até a conclusão.- **Prazo de obras:** Fica estabelecido o prazo de 33 meses para a conclusão das obras programadas, com início em 01/05/2015 e término em 31/12/2017, ressalvados os dias em que, por motivos de força maior, não possam ter andamento normal os trabalhos de construção.- **Prazo de carência:** No prazo de carência de 180 fica facultado à incorporadora desistir da realização da obra, se for constatado que é inviável ou ruinoso o empreendimento, ou que não tenha comercializado pelo menos oito unidades, devendo informar expressamente ao cartório, solicitando o cancelamento do registro da incorporação imobiliária, na forma do art. 34 da Lei 4.591/64. Caso não seja feito o cancelamento dentro do prazo de carência, a incorporação considera-se concretizada para os fins do art. 33 da Lei 4.591/64.- **Custo global da obra: R\$2.170.000,00.-** **Custo de cada unidade autônoma: R\$155.000,00.-** **Preço das frações ideais do terreno:** O valor do terreno foi distribuído entre as unidades de uso privativo (apartamentos), de acordo com o coeficiente de proporcionalidade de cada uma, como segue: valor da fração de terreno pertencente a cada um dos apartamentos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 - R\$ 2.000,00.- **Alvará de construção:** Válido até 27/01/2017.- Dou. fé.- (EM-11,60+RECOMPE-0,70+TFI-3,87=16,17//EM-75,88+RECOMPE-4,48+TFI-25,34=105,70//EM-23,56+RECOMPE-1,41+TFI-5,04=30,01//ARQ.EM-262,74+RECOMPE-15,66+TFI-87,58=365,98).- Pouso Alegre,

continua no verso



07(sete) de abril de 2015.-(aoc).-O Oficial

Av-4-92.827.-Protocolo nº250.243 de 06/04/2015.-ABERTURA DE MATRÍCULA - Os apartamentos 01 a 14 em virtude da incorporação imobiliária registrada no R-3, foram transferidos para as matrículas 93.073 a 93.086, respectivamente.-Dou fé.-(EM-12,25+RECOMPE-0,73+TFI-4,08=17,06).-Pouso Alegre, 06(seis) de abril de 2015.-(aoc).-O Oficial



Via fedida pendente

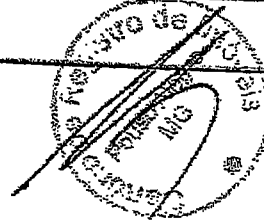


# Cartório Amaral

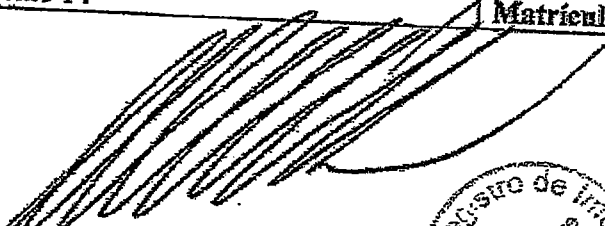
Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Ficha 01-

MATRÍCULA Nº 92.827

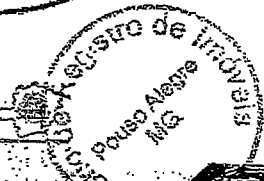
Denominação do Imóvel: "Edifício Brasília"  
IMÓVEL: FICHA AUXILIAR



Apartamento 01	Matrícula 93.073
Apartamento 02	Matrícula 93.074
Apartamento 03	Matrícula 93.075
Apartamento 04	Matrícula 93.076
Apartamento 05	Matrícula 93.077
Apartamento 06	Matrícula 93.078
Apartamento 07	Matrícula 93.079
Apartamento 08	Matrícula 93.080
Apartamento 09	Matrícula 93.081
Apartamento 10	Matrícula 93.082
Apartamento 11	Matrícula 93.083
Apartamento 12	Matrícula 93.084
Apartamento 13	Matrícula 93.085
Apartamento 14	Matrícula 93.086



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolpho Oltus, 336 - B - Centro - CEP 37530-005 - Fone (35) 3421-1449  
Rua Lúcia Helena, Triângulo de Amaral - Oficina



CERTIDÃO - Certidão de Registro Geral  
EXTRATO que a presente certidão extrai-se  
do Livro nº 02 - REGISTRO GERAL - Ficha nº 01-  
de Pouso Alegre/MG, datada de 07/03/2015  
e contém as matrículas 93.073 a 93.086  
de matrícula nº 92.827.







**BRASILIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 08.830.305/0001-32**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**

1) **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida em 30/08/1968, engenheira civil, portadora do documento de identidade RG nº. M-4.327.422 SSP/MG e do CPF nº. 859.052.676-34, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Monteiro, nº. 40 - Bairro Floresta, em Belo Horizonte - MG., CEP: 30150-280.

2) **DALVA LÚCIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 31/12/1941, engenheira química, portadora do documento de identidade RG nº. M-4.151.223 SSP/MG e do CPF nº. 008.961.366-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1285, Apto. 401 A - Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG., CEP: 30170-111.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com sede em Belo Horizonte - MG., na Avenida Bernardo Monteiro, nº. 40 - Bairro Floresta, CEP: 30150-280, sob a denominação social de:

**BRASILIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.830.305/0001-32, e seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31207842154, em 18/05/2007, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do endereço**

O endereço da sociedade, que antes era em Belo Horizonte - MG., na Avenida Bernardo Monteiro, nº. 40 - Bairro Floresta, CEP: 30150-280, com essa alteração passa a ser na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº. 15 - Bairro Antônio José Machado, em Pouso Alegre - MG., CEP: 37550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do objeto social**

O objetivo social da matriz, que antes era: a elaboração de projetos, execução de serviços e consultoria nas áreas de engenharia civil e meio ambiente, consultoria e projetos do ramo de engenharia civil, reformas e construções de edificações e instalações elétricas em baixa tensão e hidráulicas, com essa alteração passa a ser: elaboração de projetos, execução de serviços e consultoria nas áreas de engenharia civil e meio ambiente, instalações elétricas em baixa tensão e hidráulicas, construção civil em geral, empreendimentos imobiliários, compreendendo o parcelamento e a comercialização de áreas de terras, gestão e administração da propriedade imobiliária, cobrança e recebimento de títulos de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos.

*Marcia*  
*Dalva*  
*Marcia*

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do nome empresarial**

O nome empresarial da sociedade, que antes era **BRASILIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, com essa alteração passa a ser de **BRASILIS ENGENHARIA LTDA**.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Da admissão de sócios e transferência de quotas**

A sócia **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, retro qualificada, cede e transfere, por venda, parte de suas quotas de número 28.200 (vinte oito mil e duzentas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), para o novo sócio **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil e advogado, casado em regime de separação total de bens, portador do documento de identidade RG nº. MG-3.501.685 SSP/MG e do CPF nº. 052.557.466-22, residente e domiciliado na Rua Sinésio Lopes Silveira, nº. 340 - Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre - MG., CEP: 37550-000, que fica detentor de 28.200 (vinte e oito mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

A sócia **DALVA LÚCIA RIBEIRO**, retro qualificada, cede e transfere, por venda, parte de suas quotas de número 600 (seiscentas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o novo sócio **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, retro qualificado, que passa a ser detentor de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas, totalizando R\$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas reais).

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da administração**

A administração da sociedade, que antes era exercida pelas sócias **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA** e **DALVA LÚCIA RIBEIRO**, com essa alteração passa a ser exercida pelos sócios: **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, **DALVA LÚCIA RIBEIRO** e **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da retirada de pró-labore**

A retirada de pró-labore, que antes não era efetuada pelas sócias, devido a cláusula contratual, passa a ser feita pelos sócios **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, **DALVA LÚCIA RIBEIRO** e **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**.

**CONTRATO SOCIAL**  
**Consolidação**

- 1) **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida em 30/08/1968,

*Marcia*  
*Almeida*

*PS*

5x  
 engenheira civil, portadora do documento de identidade RG n.º M-4.327.422 SSP/MG e do CPF n.º 859.052.676-34, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Monteiro, n.º 40 - Bairro Floresta, em Belo Horizonte - MG., CEP: 30150-280.

2) **DALVA LÚCIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 31/12/1941, engenheira química, portadora do documento de identidade RG n.º M-4.151.223 SSP/MG e do CPF n.º 008.961.366-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1285, Apto. 401 A - Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG., CEP: 30170-111.

3) **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil e advogado, casado em regime de separação total de bens, portador do documento de identidade RG n.º MG-3.501.685 SSP/MG e do CPF n.º 052.557.466-22, residente e domiciliado na Rua Sinésio Lopes Silveira, n.º 340 - Bairro Costa Rios, em Pouso Alegre - MG., CEP: 37550-000.

### PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **BRASILIS ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, n.º 15 - Bairro Antônio José Machado, em Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

A sociedade tem como objetivo social: **elaboração de projetos, execução de serviços e consultoria nas áreas de engenharia civil e meio ambiente, instalações elétricas em baixa tensão e hidráulicas, construção civil em geral, empreendimentos imobiliários, compreendendo o parcelamento e a comercialização de áreas de terras, gestão e administração da propriedade imobiliária, cobrança e recebimento de títulos de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos.**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado podendo, contudo, extinguir-se por vontade unânime dos sócios;

As atividades da sociedade foram iniciadas em 18/05/2007.

### SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A sociedade possui o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representados por 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

1) A sócia **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, retro qualificada, fica detentora de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2) A sócia **DALVA LÚCIA RIBEIRO**, retro qualificada, fica detentora de 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

3) O sócio **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, retro qualificado, fica detentor de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

### TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A administração e assinatura dos negócios sociais são exercidas pelos sócios **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, **DALVA LÚCIA RIBEIRO** e **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, os quais representarão a sociedade em juízo ou fora dele, podendo em nome da sociedade constituir mandatários, assinar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, efetuar depósitos bancários, assinando enfim qualquer título ou documentos necessários à administração social e que importe em responsabilidade para com os terceiros;

A título de pró-labore, os sócios **MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**, **DALVA LÚCIA RIBEIRO** e **PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, farão jus a uma retirada igual ou superior ao salário mínimo vigente;

O exercício social será encerrado todo dia 31 de dezembro do respectivo ano civil.

Ao fim de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das proibições legais, e o lucro ou prejuízo apurado será sempre dividido proporcionalmente a cada sócio, de acordo com o valor de suas respectivas cotas de capital, podendo ainda os lucros ser conservados em suspenso para futuro aumento de capital, segundo decisão dos quotistas.

### QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital (art.1.052, C/C 2002).

É vedado aos sócios o uso da denominação social em avais, fianças ou outros atos que importam em responsabilidade da sociedade, salvo se for de manifesto interesse da sociedade.

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época; mediante convocação dos administradores ou sócio.

### QUINTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de cotas sociais a pessoas ou firma estranha a sociedade, ou seja, não integrantes de seu quadro social, somente poderá ser efetivada mediante o expreso consentimento do outro sócio quotista;

*DL*  
*Marcia*

O quotista, que vier, a qualquer tempo, retirar-se da sociedade receberá o valor do seu capital, acrescido dos lucros e abatido dos prejuízos, apurados de acordo com Balanço para tal fim levantado na ocasião em pelo menos 12 (doze) prestações corrigidas de acordo com a variação TRD - Taxa Referencial Diária, acrescidos de juros de 12% (doze por cento) ao ano; neste caso, pagando tais prestações os quotistas remanescentes tornar-se-ão titulares das quotas do retirante;

O falecimento de qualquer dos sócios não importará na liquidação ou dissolução da sociedade, todavia, se os sucessores do falecido não desejarem continuar na sociedade, receberão o valor das quotas que tiver havido pela sucessão "Causa Mortis", depois de encerrado o respectivo inventário, mediante a exibição de documento hábil na forma e de acordo com o estabelecimento para a retirada do sócio;

**SEXTA: DOS CASOS NÃO PREVISTOS**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG., para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento;

E, por estarem, assim de pleno acordo com todas as cláusulas ora descritas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para os fins de direito.

Pouso Alegre-MG., 12 de Dezembro de 2012.

*Márcia Nogueira de Almeida*  
**MÁRCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA**  
 Sócia remanescente

*Dalva Lúcia Ribeiro*  
**DALVA LÚCIA RIBEIRO**  
 Sócia remanescente

*Pedro N. A.*  
**PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA**  
 Sócio admitido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5019584  
 EM 28/02/2013  
 #BRASILIS ENGENHARIA LTDA - ME#

PRCTOCOLO: 15/113.728-0

669116326

*Marcia Nogueira de Almeida*  
 MARCELA NOGUEIRA DE ALMEIDA  
 SECRETARIA GERAL



Escritório Contábil Eldorado Ltda.  
 Rua Silviano Brandão, 377 - Centro  
 Pouso Alegre-MG - CEP: 37550-000  
 Tel/Fax: (35) 3423-8510 - www.ecel.com.br



## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

### Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASILIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120784215-4	08.830.305/0001-32	18/05/2007	18/05/2007

Endereço Completo:

RUA ESMERALDINA AQUINO MACHADO 15 - BAIRRO ANTONIO JOSE MACHADO CEP 37550-000 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

ELABORACAO DE PROJETOS, EXECUCAO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE, INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSÃO E HIDRAULICAS, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, COMPREENDENDO O PARCELAMENTO E A COMERCIALIZACAO DE AREAS DE TERRAS, GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA, COBRANCA E RECEBIMENTO DE TITULOS DE TERCEIROS E A LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Capital Social: R\$ 60.000,00

SESENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 60.000,00

SESENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
008.961.366-04	DALVA LUCIA RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 2.400,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
859.052.676-34	MARCIA NOGUEIRA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 28.800,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
052.557.466-22	PEDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 28.800,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/02/2013

Número: 5010584

Ato 002 - ALTERACAO

- Evento(s)
- 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
  - 2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
  - 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
  - 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
  - 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
  - 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
  - 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

BRASILIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -ME

Nire

xxxxxxx

Número Aprovação

5010584

UF

xx

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Março de 2015 18:14

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150000603862 e visualize a certidão)



15/215.004-8

61

WebSite - DAS Online - Integrador - Serviços Web - Registro Digital

Você está em: Portal de Serviços / Serviços Web / Certidão Inteiro Teor

### Selecione os atos

- CONTRATO**

Data de Aprovação: 18/05/2007 - Número: 31207842154

Atos Adicionados (0)

Legenda Ações:  - Excluir
- ENQUADRAMENTO ME EMPRESA EM CONSTITUICAO**

Data de Aprovação: 18/05/2007 - Número: 3724984
- ALTERACAO**

Data de Aprovação: 12/06/2007 - Número: 3735754

Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
- ALTERACAO**

Data de Aprovação: 28/11/2008 - Número: 4057247

Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
- ALTERACAO**

Data de Aprovação: 19/05/2010 - Número: 4343210

Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
- ALTERACAO**

Data de Aprovação: 23/07/2010 - Número: 4378307

Evento: RE-RATIFICACAO
- ALTERACAO**

Data de Aprovação: 28/02/2013 - Número: 5010584

Evento: ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Evento: ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Evento: ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Evento: ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

Evento: ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Evento: ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

24/07/2013

# CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre — Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 01.\*

MATRÍCULA N.º 26.533.\*

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.\*

IMÓVEL: Lote de terreno de nº 37, situado nesta cidade no Loteamento Dorotéias, com a área de 298,00 metros quadrados, ou seja: 10,00 metros de frente para a Rua Padre Vitor; 10,00 metros nos fundos em divisas com o lote 19, 29,40 metros de ambos os lados, sendo que de um lado, divide com o lote 36; e de outro lado, divide com o lote 38.\*. PROPRIETÁRIO:- A Firma Milton Rangel de Almeida, com sede nesta cidade, CGE: 19.133 008/0001-54.\*. TÍTULO AQUISITIVO:- Registro 01, da matrícula 22.601, do Livro 02.\*. Pouso Alegre, trinta (30) de julho de 1986.\*. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

R.01. Pouso Alegre, trinta (30) de julho de 1986.\*. TRANSMITENTES:- A Firma Milton Rangel de Almeida, com sede nesta cidade.\*. ADQUIRENTE:- Lazara Maria de Jesus, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, CPF:- 666.634.906-72.\*. TÍTULO:- Compra e Venda.\*. FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada pelo tabelião do 3º Ofício desta cidade, Lº 123, fls. 194, em 28 de julho de 1986.\*. VALOR:- Cz\$20.000,00.\*. CONDIÇÕES: Ficando proibido a adquirente de: 1) Fazer ou permitir a divisibilidade do lote; 2) Construir ou permitir construções com mais de 02 pavimentos.\*. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.

R.02. Pouso Alegre, dez (10) de janeiro de 1997.\*. TRANSMITENTE:- Espólio de Lazara Maria de Jesus.\*. ADQUIRENTE:- Lucia Flores Nogueira Silva, brasileira, viúva, psicóloga, residente nesta cidade, CPF:- 184.099.386-34.\*. TÍTULO:- Adjudicação.\*. FORMA DO TÍTULO:- Certidão extraída dos autos 7.884, pela secretaria de 1ª Vara Cível desta Comarca, em 24 de novembro de 1994.\*. VALOR:- R\$36,36.\*. CONDIÇÕES:- Ficando a adquirente proibida de: 1) Fazer ou permitir a divisibilidade do lote; 2) construir ou permitir construções com mais de 02 pavimentos.\*. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.

Av-05-26.533.-Protocolo nº 239.584, em 23/05/2014.-Fica averbado no registro nº 02 matrícula supra o casamento da adquirente LUCIA FLORES NOGUEIRA

*Continua no verso*

C: E. F. J.  
16, 17 + 3, 23 = 19, 40



SILVA com ELSON FERREIRA DIAS, sendo que a mesma passou a assinar LUCIA FLÔRES NOGUEIRA DIAS, casamento este realizado no dia 14 de maio de 2012, sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, nos termos do artigo 1.641, inciso I e II, do Código Civil Brasileiro; conforme copia autenticada da certidão de casamento, que se junta ao requerimento, devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. Pouso Alegre, 28 (vinte e oito) de maio de 2014.-(vta).-(EM-11,86+RECOMPE-0,71+TFJ-3,95=16,52).- O OFICIAL

Av-04-26.533.-Protocolo nº 239.584, em 23/05/2014.-Fica averbado no registro 02 da matrícula retro o DIVÓRCIO do casal LUCIA FLÔRES NOGUEIRA DIAS e ELSON FERREIRA DIAS; de modo que o referido imóvel pertencente a divorcianda virago não se comunica com o divorciando varão, na forma do Art. 1.659, inciso I, do Código Civil Brasileiro, razão pela qual não será objeto de partilha, permanecendo, pois, como BEM EXCLUSIVO da Cônjuge-virago; é a mesma volta a usar o seu nome de viúva, ou seja, LUCIA FLÔRES NOGUEIRA SILVA, conforme cópia autenticada certidão de divórcio que se junta ao requerimento devidamente arquivada neste cartório.- Dou fé.- Pouso Alegre, 28 (vinte e oito) de maio de 2014.-(vta).-(RECOMPE-0,71 + EM-11,86 + TFJ-3,95 = 16,52).- O Oficial

R-05-26.533.-Protocolo nº245.521 de 07/11/2014.-COMPRA E VENDA.-Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 20 (vinte) de setembro de 2014, no Tabelionato de Piranguinho/MG, Lº72-N, fls.188/189, a proprietária Lucia Flores Nogueira Silva, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a BRASILIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.830.305/0001-32, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº15, Bairro Antônio José Machado, nesta cidade; pelo preço de R\$14.000,00 quitados.-Consta na escritura que a presente venda foi feita no valor de R\$14.000,00, sendo que por exigências fiscais a base de cálculo do ITBI foi sobre o valor de R\$94.000,00.-Inscrição Cadastral 002.0285.1256.000.-Dou fé.-Pouso Alegre, 18 (dezoito) de novembro de 2014.-(TFJ-4,88+EM-22,82+RECOMPE-1,37=29,07/EM-908,59+TFJ-371,10+RECOMPE-54,51=1.334,20).-(ffs).- O OFICIAL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olimo, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 8421-4449  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Selo Digital: A1870235 Cod. Seq:1092.4036.49731532  
Quantidade de Ates Praticados: 1  
Emitido em: 26/10/2015 18:31  
Emul.: R\$ 14,27; TFJ.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br/>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial

Deputado de Direito Registral - FUCMG

# CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 01.-.

MATRÍCULA N.º 32.970.-.

Denominação do Imóvel: Loteamento Bairro das Dorotéias.-.

IMÓVEL: Um lote de terreno, situado nesta cidade, correspondente ao lote 38 do Loteamento Bairro das Dorotéias, com a área de 290,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Padre Vitor, 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 19, 28,70 metros de um lado confrontando com o lote 20, 29,40 metros do outro lado confrontando com o lote 37.-. PROPRIETÁRIO:-Milton Rangel de Almeida, pessoa física, equiparada a pessoa jurídica estabelecida nesta cidade, CGC 19.133.008/0001-54.-. TÍTULO AQUISITIVO:-Registro 01 de matrícula 22.601 do livro 02.-.Pouso Alegre 06(seis) de julho de 1989.-. O OFICIAL:-/.....

R.01.-.Pouso Alegre, 06(seis) de julho de 1989.-. TRANSMITENTE:-Milton Rangel de Almeida, pessoa física, equiparada a pessoa jurídica estabelecida nesta cidade, CGC 19.133.008/0001-54.-. ADQUIRENTE:-Maria José Martinez, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, residente nesta cidade, CPF 314.324.416.04.-. TÍTULO:-Compra e venda.-. FORMA DO TÍTULO:-Escritura lavrada pelo tabelião do 1º Ofício desta cidade, Lº 143, fls.32, em data de 07 de abril de 1988.-. VALOR:-NCz\$100,00.-. CONDIÇÕES:-Fica proibido ao adquirente: 1-Fazer ou permitir a divisibilidade do lote.-.2- Construir ou permitir construções com mais de dois pavimentos.-.3- Construir ou permitir construções com afastamento inferior a 5,00 metros do alinhamento da via pública.-. O OFICIAL:-/.....

AV.02. Pouso Alegre, vinte e dois (22) de janeiro de 1989. Fica averbado no registro 01, da matrícula supra, o casamento da adquirente com ALOISIO RIBEIRO DO VALLE, sendo que a mesma pessoa assinou MARIA JOSÉ MARTINEZ DO VALLE, casamento este realizado no dia 27 de janeiro de 1989, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de casamento e requerimento protocolado sob o nº 103.778, em 22-01-1997.-. O OFICIAL:-/.....

Ancheta

C.E + F.D =  
5,69 1,14 6,83

C.E. T.J.  
16,17 + 3,23 = 19,40

R.03. Pouso Alegre, vinte e dois (22) de janeiro de 1997.-- TRANSMITENTE:- Aloisio Ribeiro do Valle e s/m Maria José Martinez do Valle, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciantes residentes nesta cidade, CPF:- 447.572.126-15 e 314.324.416-04 respectivamente.-- ADQUIRENTE:- Lucia Flores Nogueira Silva, brasileira, viúva, psicóloga, residente nesta cidade, CPF:- 184.099.386-34.-- TITULO: Compra e Venda.-- FORMA DO TITULO:- Certidão extraída da escritura, lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, (Lº 204-N, fls. 180, em 14 de junho de 1993.-- VALOR:- R\$36,36.-- CONDICÕES:- Não houve.-- O OFICIAL:-

Av-04-32.970.-Protocolo nº 239.584, em 23/05/2014.-Fica averbado no registro 03 matrícula retro o casamento da adquirente LUCIA FLÔRES NOGUEIRA SILVA com ELSON FERREIRA DIAS, sendo que a mesma passou a assinar LUCIA FLÔRES NOGUEIRA DIAS, casamento este realizado no dia 14 de maio de 2012, sob o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, nos termos do artigo 1.641, inciso I e II, do Código Civil Brasileiro; conforme copia autenticada da certidão de casamento, que se junta ao requerimento, devidamente arquivada neste cartório. Dou fé. Pouso Alegre, 28 (vinte e oito) de maio de 2014.-(vta).-(EM-11,86+RECOMPE-0,71+TFJ-3,95=16,52).- O OFICIAL:-

Av-05-32.970.-Protocolo nº 239.584, em 23/05/2014.-Fica averbado no registro 03 da matrícula retro o DIVÓRCIO do casal LUCIA FLÔRES NOGUEIRA DIAS e ELSON FERREIRA DIAS, de modo que o referido imóvel pertencente a divorcianda virago não se comunica com o divorciando varão, na forma do Art. 1.659, inciso I, do Código Civil Brasileiro, razão pela qual, não será objeto de partilha, permanecendo, pois, como BEM EXCLUSIVO da Cônjuge-virago; e a mesma volta a usar o seu nome de viúva, ou seja, LUCIA FLÔRES NOGUEIRA SILVA, conforme cópia autenticada certidão de divórcio que se junta ao requerimento devidamente arquivada neste cartório.- Dou fé.- Pouso Alegre, 28 (vinte e oito) de maio de 2014.-(vta).-(RECOMPE-0,71+EM-11,86 + TFJ-3,95 = 16,52).- O Oficial:-

R-06-32.970.-Protocolo nº 245.521 de 07/11/2014.-COMPRA E VENDA:- Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 20 (vinte) de setembro de 2014, no Tabelionato de Pirangüinho/MG, Lº72-N, fls.188/189, a proprietária Lucia Flores Nogueira Silva, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a BRASILIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.830.305/0001-32, com sede na Rua Esmeraldina Aquino Machado, nº15, Bairro Antônio José Machado, nesta

# Cartório Amaral

\* 64

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Ficha 02.-.

MATRÍCULA Nº 32.970.-.

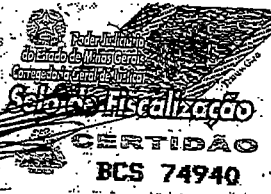
Denominação do Imóvel: Loteamento Bairro das Dorotéias.-

IMÓVEL: cidade; pelo preço de R\$14.000,00 quitados.- Consta na escritura que a presente venda foi feita no valor de R\$14.000,00, sendo que por exigências fiscais a base de cálculo do ITBI foi sobre o valor de R\$91.000,00.-.  
Inscrição Cadastral 002.0285.1246.000.-. Dou fé.- Pouso Alegre, 18 (dezoito) de novembro de 2014.- (TFJ-4,88+EM-22,82+RECOMPE-1,37=29,07 / EM-908,59+TFJ-371,10+RECOMPE-54,51=1.334,20).- (ffs).- **O OFICIAL**



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olinto, 350 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4289  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - DIRETORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Selo Digital: A157A236 Cod. Seq: 0457.0187.7945.4412  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emitido em: 28/10/2015 18:31  
Empl.: R\$ 14,27; ITJ.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site  
<https://selos.tjmg.jus.br>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUCMG



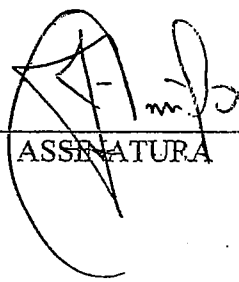
65

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, Sex Adilson Amilo, CPF N. 461.328.566-63, proprietário do(s) lote(s) de número(s) 39, venho por meio da presente declarar que não tenho nada a opor contra o requerimento formulado pela Associação de Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé de fechamento do Loteamento Dorotéia aprovado pela Lei 4.586/76/Decreto 1510/84.

Ressalvo, ainda, o direito de, a qualquer momento, caso deseje, ingressar em tal associação, gozando de todos os direitos e arcando com todos os deveres inerentes aos associados, bem como com os custos de sua manutenção.

Pouso Alegre 17 de NOVEMBRO 2015

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA







em data de 07 de abril de 1994. -- O OFICIAL: -- / --



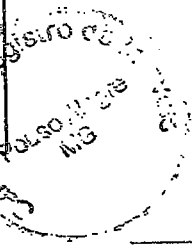
R.03. -- Pouso Alegre, 27 (vinte e sete) de janeiro de ... 1997. -- TRANSMITENTE: -- Espólio de Valéria Cecília Martins Camilo. -- ADQUIRENTES: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante e ela do lar, residentes em São Paulo-SP., CPF 322.015.758-00. -- TÍTULO: -- Partilha e divisão. -- FORMA DO TÍTULO: -- Certidão extraída da escritura lavrada pelo Tabelião do Distrito de São José do Pantano, neste município, Lº 06, fls. 95v/96, em data de 23 de janeiro de 1997. -- VALOR: -- R\$139,39. -- CONDIÇÕES: -- O presente pagamento refere-se a 50% do imóvel retro descrito. -- CONSTA AINDA QUE: -- ficam mantidas e respeitadas as condições do registro 01 da matrícula retro. -- O OFICIAL: -- / --

CE + FJ =  
16,17 + 3,23 =  
19,40

R.04. -- Pouso Alegre, 29 (vinte e nove) de setembro 1997. -- TRANSMITENTE: -- Carlos dos Santos Martins e s/m. Apolonia Martins, brasileiros, casados, ele comerciante, e ela do lar, residentes em Butantã-SP, CPF 322.015.758.00. -- ADQUIRENTE: -- José Adilson Camilo, brasileiro, vendedor autônomo, casado com Adna Almeida Ribeiro, residente nesta cidade, CPF 461.328.566.68. -- TÍTULO: -- Compra e venda. -- FORMA DO TÍTULO: -- Escritura lavrada pelo 3º tabelião desta cidade, Lº 185, fls.110, em data de 16 de julho de 1997. -- VALOR: -- R\$5.000,00. -- CONDIÇÕES: -- A presente venda refere-se ao registro 3 da matrícula retro, com 50% do imóvel. -- O adquirente dispensou a apresentação das certidões negativas de que trata a lei 7.433/85. -- Continuam mantidas e respeitadas as condições do registro 1 da matrícula retro. -- Consta na escritura, que compareceu como interveniente, concordando com a presente venda, Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, gerente, residente nesta cidade, CPF 461.376.886.15. -- O OFICIAL: -- / --

CE + FJ  
126,11 25,22 151,33

R.05. -- Pouso Alegre, 10 (dez) de Dezembro de 1999. -- TRANSMITENTE: -- Jair Antonio Camilo, brasileiro, viúvo, comerciante, residente nesta cidade, CPF 461.376.886-15. -- ADQUIRENTES: -- José Adilson Camilo, brasileiro, casado com Adna Almeida Ribeiro, vendedor autônomo, residentes nesta cidade, CPF 461.328.566-68. -- TÍTULO: -- Compra e venda. -- FORMA DO TÍTULO: -- Escritura lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, Lº 230-N, fls.180, em 02 (dois) de Dezembro de 1999. -- O OFICIAL: -- / --



Vertical stamp: Pouso Alegre, MG

Vertical stamp: Pouso Alegre, MG

# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls.02.--

MATRÍCULA Nº 42.381.--

Denominação do Imóvel: Loteamento Dorotéias.--

*Carta*  
IMÓVEL: 1999.--. VALOR: -R\$2.524,66.--. CONDIÇÕES: --A presente venda refere-se a 50% (cinquenta por cento) do imóvel retro, tornando-se o adquirente proprietário de todo o imóvel retro.--. Ficam mantidas e respeitadas as condições constantes no registro 01 da matrícula retro. **OFICIAL**

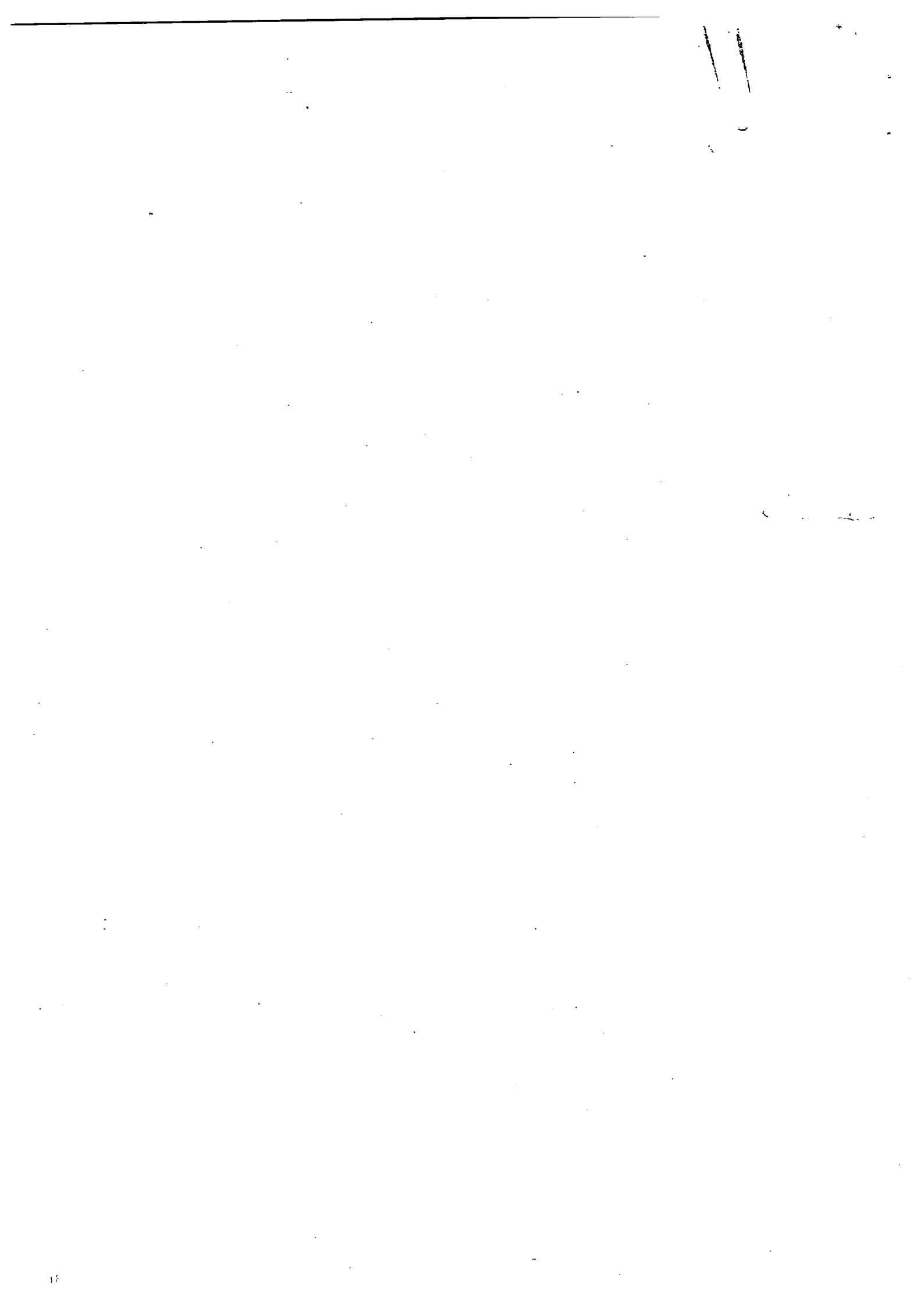


OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
Rua Adolfo Olinato, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4445  
Bel. Luiz Requejo do Amaral - Oficial

POUSO ALEGRE - MG - COMARCA GERAL DE JUSTIÇA  
Selo Digital: A1670240 Cod. Seq: 4106.7758.6110.2231  
Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emitido em: 26/10/2015 18:33  
Emol.: R\$ 14,27; T.J.: R\$ 5,04; Total: R\$ 19,31  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>



Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUCMG



# **LOTEAMENTO SANTA FÉ**

**VIA INTERLIGAÇÃO  
R. PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA  
E AV. POLICARPO G. CAMPOS**

**PROPRIETÁRIO:**

**MARCELO T. ARAUJO E OUTROS**

**PROJETO:**



**JAGUAR**  
engenharia e imobiliária ltda.

Av. Getúlio Vargas, 168 - centro - Pousa Alegre/MG  
www.jaguarengenharia.com.br - (35) 3422.1434

<b>LOTEAMENTO SANTA FÉ</b>	COD : REVISÃO : 0
ASSUNTO : VIA INTERLIGAÇÃO R. PRISCILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS	FOLHA : 1/1

ESTE VOLUME É PARTE INTEGRANTE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À VIA INTERLIGAÇÃO R. PRICILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS, E CONTÉM, POR ORDEM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – JAG-D-LVT-JAT-421 – FL 01 DE 01;

### PROJETO GEOMÉTRICO

- PROJETO GEOMÉTRICO - ARRANJO GERAL – JAG-D-PRL-JAP-004 – FL 01 DE 01;

### PROJETO DE TERRAPLANAGEM

- PROJETO DE TERRAPLANAGEM - JAG-D-PRL-JAP-006 – FL 01 DE 01;
- VOLUME DE TERRAPLANAGEM – FL 01 DE 01;

### QUANTITATIVOS

- VIA INTERLIGAÇÃO R. PRICILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS - JAG-D-RQU-JAP-006-REV1– FL 01 DE 01;

### PROJETO ARQUITETÔNICO

- PROJETO ARQUITETÔNICO - JAG-D-PRL-JAP-005-REV1 – FL 01 DE 01;

### MEMORIAL DESCRITIVO

- MEMORIAL DESCRITIVO – JAG-D-RME-JAP-069 – FL 01 DE 01;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PERIMÉTRICO– JAG-D-LVT-JAP-440 – FL 01 DE 01;

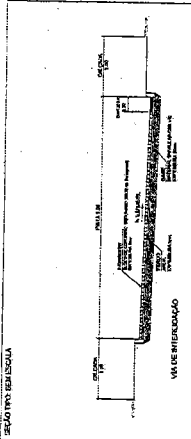
### LOCAÇÕES TOPOGRÁFICAS

- LOCAÇÃO BORDOS, LATERAL E OFFSET– JAG-D-LOT-JAP-033 – FL 01 DE 01;
- LOCAÇÃO MEIO FIO– JAG-D-LOT-JAP-034 – FL 01 DE 01;

### DOCUMENTOS TÉCNICOS

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART – Nº 14201600000003275034 - LVT TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO VIA INTERLIGAÇÃO RUA PRICILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS, PRJ PORTARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS.





PROJETO DE TERRAPLANAGEM

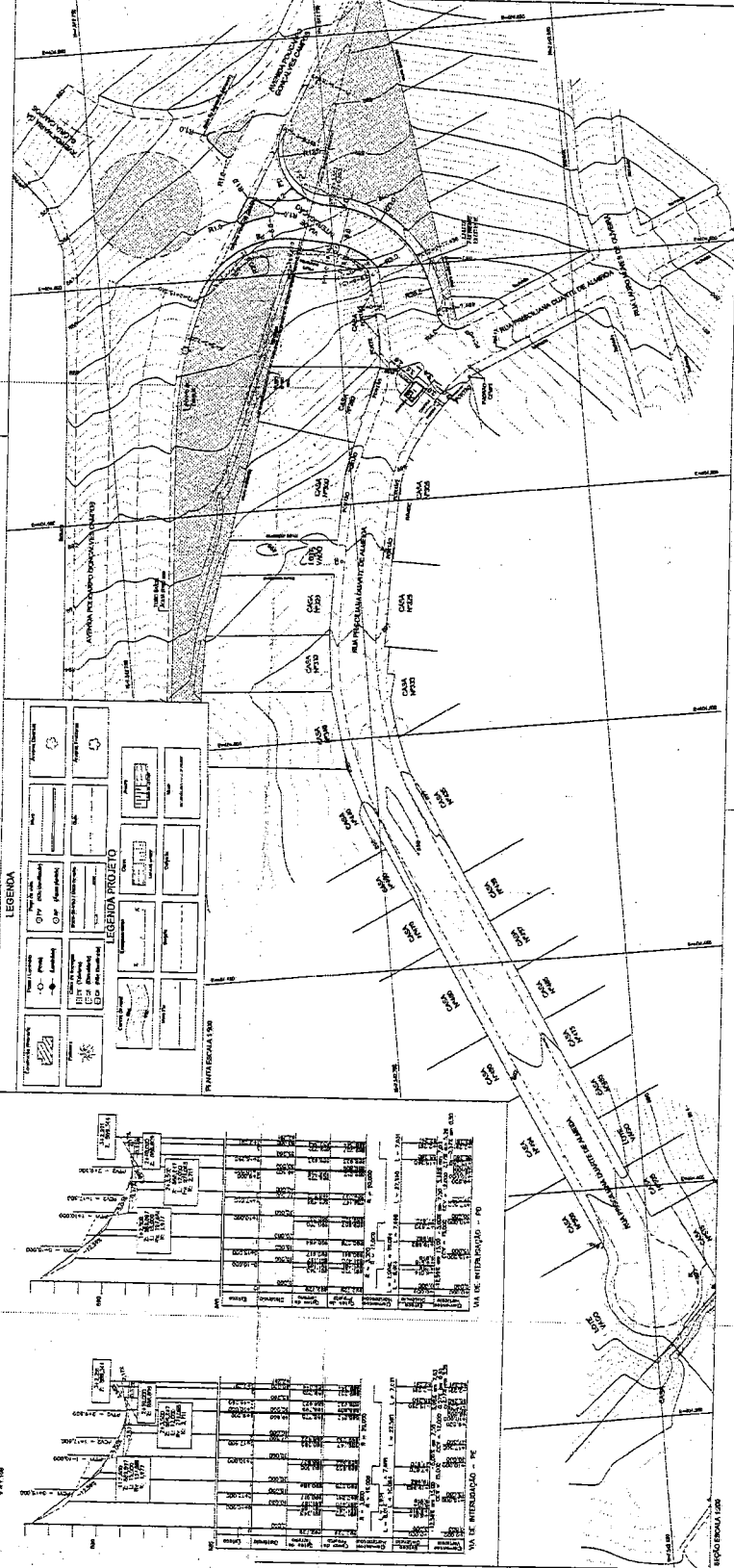
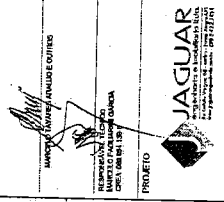
CONTEÚDO: PROJETO DE TERRAPLANAGEM

LOCAL/OBRA: RUA PRISCILIANA DA SILVA DE ALMEIDA, POUSO ALEGRE - MG

PROPRIETÁRIO: MARCELO INANES AMALUO E OUTROS

PROJETADEIRO: JAGUAR

PROJETO Nº: 07/01

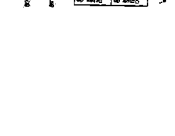
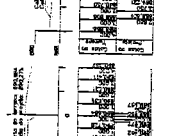
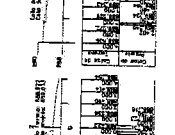
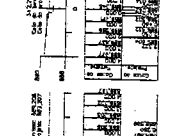
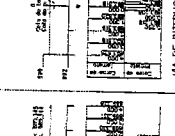
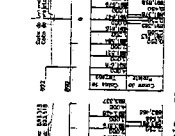
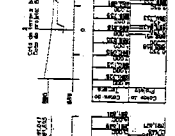
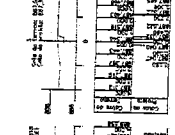
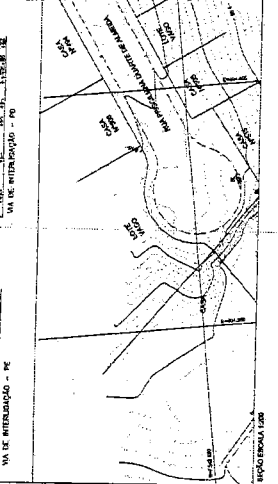
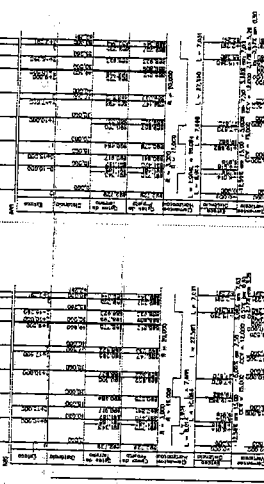
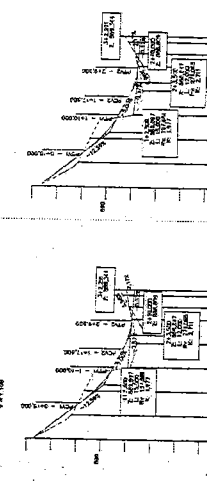


LEGENDA

Área de Proteção Ambiental	Área de Reserva Legal	Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental
Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental
Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental

LEGENDA PROJETO

Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem
Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem
Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem	Projeto de Terraplanagem







13

CÁLCULO SOBRE A MALHA RETANGULAR

ARQUIVO DE DESENHO 1: MDT LEVANTAMENTO PRIMITIVO  
PRIMEIRO MDT: TG  
ARQUIVO DE DESENHO 2: TB+VIA INTERLIGAÇÃO  
SEGUNDO MDT: TG

PONTO 1	COORDENADA NORTE:	7.542.537,7290
	COORDENADA ESTE:	404.297,9350
PONTO 2	COORDENADA NORTE:	7.542.537,7290
	COORDENADA ESTE:	404.725,9350
PONTO 3	COORDENADA NORTE:	7.542.800,7290
	COORDENADA ESTE:	404.725,9350
PONTO 4	COORDENADA NORTE:	7.542.800,7290
	COORDENADA ESTE:	404.297,9350

COMPRIMENTO DO RETÂNGULO:	428,000
LARGURA DO RETÂNGULO:	263,000
AZIMUTE DO RETÂNGULO:	90°00'00"
INTERVALO DA MALHA:	1,000

VOLUME DE CORTE: 282,413 m3

VOLUME DE ATERRO: 42,237 m3

24

# LOTEAMENTO SANTA FÉ

COD: JAG-D/RQU/JAP/006  
REVISÃO: 1

JAGUAR ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA

ASSUNTO: VIA INTERLIGAÇÃO RUA PRISCILIANA D. ALMEIDA E AVENIDA POLICARPO G. CAMPOS - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	TERRAPLANAGEM		
1.1.1	Corte (Geométrico)	m³	282
1.1.2	Aterro (Geométrico)	m³	42
1.2	PAVIMENTO		
1.2.1	Meio Fio	m	145
1.2.2	Sarjeta	m	48
1.2.3	Bloco de Concreto Sextavado 30 x 30 cm (Hexagonal) - Espessura 8 cm	m²	146
1.2.4	Berço de Areia - Espessura 3 cm	m³	12
1.2.5	Base - Material Granular CBR ≥40 - Espessura 20 cm	m³	86
1.3	REDE ELÉTRICA		
1.3.1	Postes (Relocação)	un	2
1.4	Itens a demolir / remover		
1.4.1	Meio Fio	m	74
1.4.2	Calçada	m²	35
1.4.3	Muro	m	70
1.4.4	Portão	un	2
1.4.5	Árvores	un	5



## MEMORIAL DESCRITIVO

REF: JAG-D/RME/JAP/069

Levantamento Topográfico Perimétrico: JAG-D/LVT/JAP/440

Imóvel: Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida E Av. Policarpo G. Campos

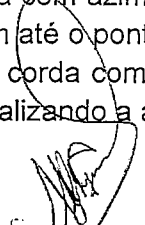
Local: Rua Prisciliana Duarte Almeida – Lot. Santa Fé - Pouso Alegre - MG

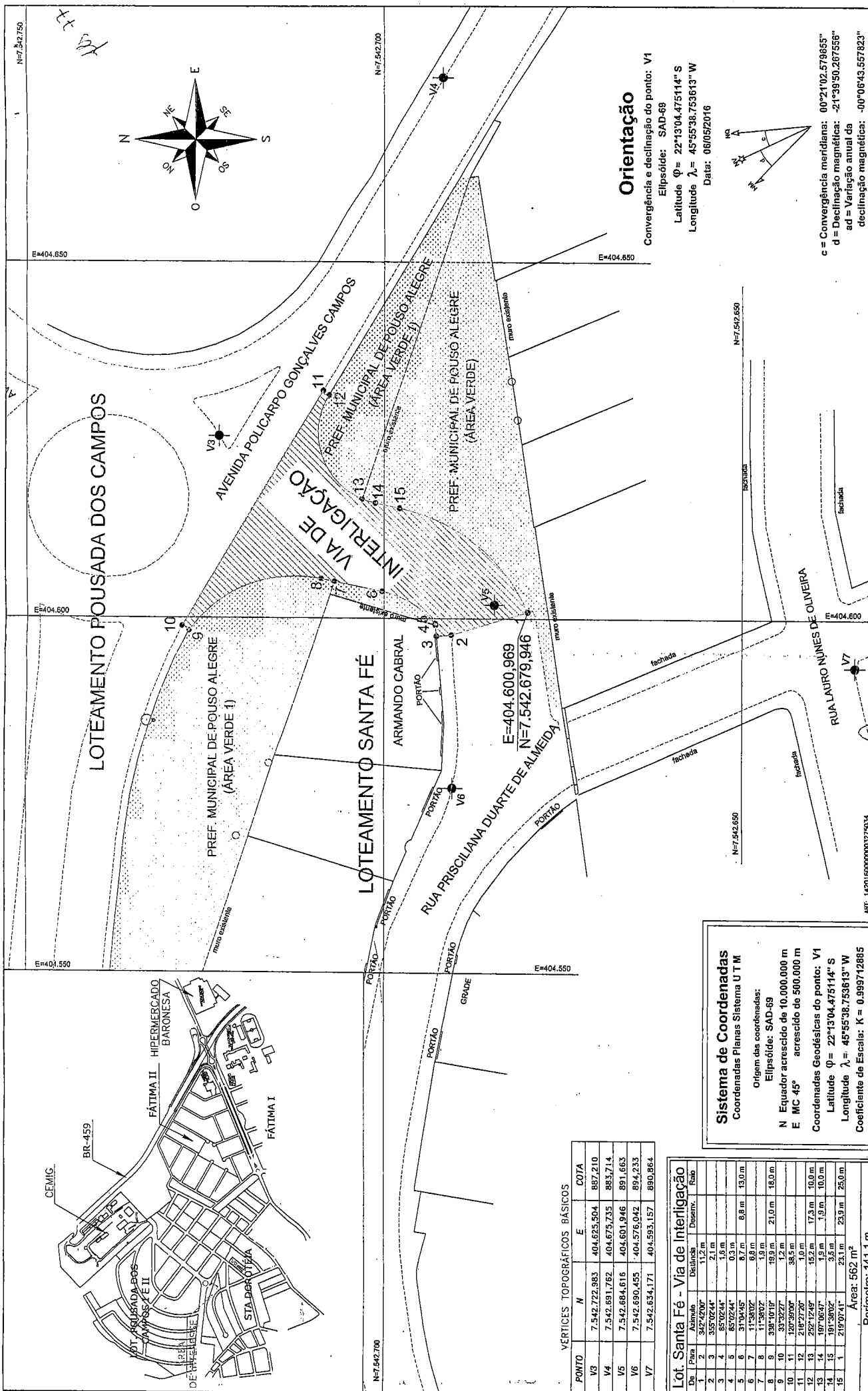
Área: 562 m<sup>2</sup>

Perímetro: 141,1 m

### DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas Este (X) 404.600,969 e Norte (Y) 7.542.679,946; situado na quina de divisa entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Rua Prisciliana Duarte de Almeida) e Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde – Loteamento Santa Fé), deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por pavimento existente na Rua Prisciliana Duarte de Almeida com os seguintes azimutes e distâncias: 342°42'00" e 11,2m até o ponto 2; 355°02'44" e 2,1m até o ponto 3; deste segue confrontando com Armando Cabral por muro com azimute 85°02'44" e distância de 1,6m até o ponto 4; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde – Loteamento Santa Fé) por linha imaginária com os seguintes azimutes e distâncias: 85°02'44" e 0,3m até o ponto 5; em arco de raio de 13,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 8,8m e corda com azimute 31°04'45" e distância de 8,7m até o ponto 6; 11°38'02" e 6,8m até o ponto 7; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde 1 – Loteamento Pousada Dos Campos) por linha imaginária com os seguintes azimutes e distâncias: 11°38'02" e 1,9m até o ponto 8; em arco de raio de 21,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 21,0m e corda com azimute 338°10'19" e distância de 19,9m até o ponto 9; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre pela Avenida Policarpo Gonçalves Campos com os seguintes azimutes e distâncias: 33°32'27" e 1,2m até o ponto 10; 120°39'00" e 38,5m até o ponto 11; 218°27'20" e 1,0m até o ponto 12; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde 1 – Loteamento Pousada Dos Campos) por linha imaginária em arco de raio de 10,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 17,3m e corda com azimute 252°12'49" e distância de 15,2m até o ponto 13; deste segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Área Verde – Loteamento Santa Fé) por linha imaginária com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de raio de 10,0m, no sentido anti-horário, desenvolvimento de 1,9m e corda com azimute 197°06'47" e distância de 1,9m até o ponto 14; 191°38'02" e distância de 3,5m até o ponto 15; em arco de raio de 25,0m, no sentido horário, desenvolvimento de 23,9m e corda com azimute 219°07'41" e 23,1m até o ponto 1, início desta descrição perimétrica, totalizando a área de 562m<sup>2</sup>.

  
Marcelo Pagliarini Garcia  
CREA 060.054.139-8  
A.R.T.- 14201600000003275034



**Orientação**  
 Convergência e declinação do ponto: V1  
 Elipsóide: SAD-69  
 Latitude  $\phi = 22^{\circ}13'04.475114''$  S  
 Longitude  $\lambda = 45^{\circ}55'38.753613''$  W  
 Data: 06/05/2016

c = Convergência meridiana:  $00^{\circ}21'02.579655''$   
 d = Declinação magnética:  $-21^{\circ}39'50.267556''$   
 ad = Variação anual da declinação magnética:  $-00^{\circ}06'43.557823''$

**Sistema de Coordenadas**  
 Coordenadas Planas Sistema UTM  
 Origem das coordenadas:  
 Elipsóide: SAD-69  
 N Equador acrescido de 10.000.000 m  
 E MC 45° acrescido de 500.000 m  
 Coordenadas Geodésicas do ponto: V1  
 Latitude  $\phi = 22^{\circ}13'04.475114''$  S  
 Longitude  $\lambda = 45^{\circ}55'38.753613''$  W  
 Coeficiente de Escala: K = 0,999712885

VÉRTICES TOPOGRÁFICOS BÁSICOS

PONTO	N	E	COTA
V3	7.542.722,983	404.625,504	887,210
V4	7.542.691,762	404.675,735	883,714
V5	7.542.684,616	404.601,946	891,663
V6	7.542.690,455	404.576,042	894,233
V7	7.542.634,171	404.593,157	890,864

Lot. Santa Fé - Via de Interligação

Ord.	Para	Atividade	Distância	Desenv.	Raio
1	2	342°42'00"	11,2 m		
2	3	355°02'44"	2,1 m		
3	4	95°02'44"	16,6 m		
4	5	85°02'44"	03,3 m		
5	6	310°49'59"	8,7 m	8,8 m	13,0 m
6	7	113°30'02"	8,8 m		
7	8	330°10'19"	10,9 m		
8	9	332°32'27"	12,2 m	21,0 m	18,0 m
9	10	120°39'00"	38,5 m		
10	11	216°27'20"	10,0 m		
11	12	262°12'48"	15,2 m	17,3 m	10,0 m
12	13	147°06'37"	19,9 m	1,9 m	10,0 m
13	14	191°38'02"	3,5 m		
14	15	191°38'02"	3,5 m		
15	1	219°07'41"	23,1 m	23,9 m	25,0 m

Área: 562 m<sup>2</sup>  
 Perímetro: 141,1 m

**ENGENHARIA DE PROJETOS**  
 R.T. CREIA 060.0541.138-8  
 ENG. MARCELO PAGUARI GARCIA  
 DESE. SAMANTHA R. MARCONDES  
 COF. 07/2016  
 DATA

**LOTEAMENTO SANTA FÉ**  
 ENDEREÇO: RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, POUSO ALEGRE - MG  
 CONTEÚDO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PERIMÉTRICO  
 VIA DE INTERLIGACAO RUA PRISCILIANA D. ALMEIDA  
 E AV. POLICARPO G. CAMPOS

**JAGUAR**  
 engenharia  
 Av. Guará, 100 - 13º andar  
 Caixa Postal 13030-900  
 JAGUAR - SP  
 Fone: (51) 3422.1434

**ALTERAÇÕES**

DATA	EXECUT.	VISTO	APROV.

NOTA:  
 O Levantamento Topográfico foi feito pelo Sistema de Coordenadas UTM e Datum SAD-69. Foi utilizado os Marcos Topográficos implantados no Loteamento Asilúrias através da base da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre como Base de Referência. A partir desta Base definida, o Levantamento foi feito com Estação Total, marca LEICA, modelo TS02.

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Bordo + 0.20m - PD

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z (Bordo Inferior)	Corte
1	1	DIR	404.601,447	7.542.681,877	891,378	
1+10,000	2	DIR	404.609,332	7.542.688,213	890,110	
2	3	DIR	404.613,815	7.542.697,281	888,843	
2+0,890	4	DIR	404.614,015	7.542.698,166	888,732	
2+3,302	5	DIR	404.614,501	7.542.700,529	888,444	
2+10,000	6	DIR	404.617,451	7.542.706,167	887,757	
3	7	DIR	404.626,088	7.542.709,747	887,032	
3+5,900	8	DIR	404.631,507	7.542.708,250	886,775	
3+6,146	9	DIR	404.631,711	7.542.708,131	886,767	

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Lateral - PD

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z	OBS	Corte
1	10	DIR	404.602,246	7.542.680,263	891,378	Afastar 0,735	
1+10,000	11	DIR	404.610,736	7.542.687,086	890,110	Afastar 0,735	
2	12	DIR	404.615,563	7.542.696,850	889,333	-	
2+0,890	13	DIR	404.615,778	7.542.697,803	889,222	-	
2+3,302	14	DIR	404.616,264	7.542.700,166	888,934	-	
2+10,000	15	DIR	404.618,755	7.542.704,925	888,247	-	
3	16	DIR	404.626,045	7.542.707,947	887,032	Afastar 0,735	
3+5,900	17	DIR	404.630,619	7.542.706,684	887,265	-	
3+6,146	18	DIR	404.630,792	7.542.706,583	887,257	-	

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Offset - PD

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z	Corte
1	19	DIR	404.602,376	7.542.679,999	891,378	
1+10,000	20	DIR	404.610,885	7.542.686,967	890,110	
2	21	DIR	404.615,873	7.542.696,774	889,333	
2+0,890	22	DIR	404.616,148	7.542.697,727	889,222	
2+3,302	23	DIR	404.616,785	7.542.700,059	888,934	
2+10,000	24	DIR	404.618,864	7.542.704,821	888,247	
3	25	DIR	404.626,044	7.542.707,891	887,032	
3+5,900	26	DIR	404.630,553	7.542.706,567	887,265	
3+6,146	27	DIR	404.630,721	7.542.706,464	887,257	



85

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Bordo + 0.20m - PE

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z (Bordo Inferior)	Corte
0+8,014	28	ESQ	404.598,909	7.542.691,146	891,418	
0+9,918	29	ESQ	404.600,387	7.542.691,736	891,178	
0+10,000	30	ESQ	404.600,448	7.542.691,787	891,168	
0+15,000	31	ESQ	404.603,564	7.542.695,474	890,538	
0+19,982	32	ESQ	404.605,300	7.542.699,960	889,974	
1	33	ESQ	404.605,303	7.542.699,978	889,972	
1+7,670	34	ESQ	404.606,850	7.542.707,490	889,349	
1+10,000	35	ESQ	404.607,178	7.542.709,743	889,219	
1+17,500	36	ESQ	404.606,444	7.542.716,994	888,844	
2	37	ESQ	404.605,604	7.542.719,287	888,731	
2+9,500	38	ESQ	404.600,030	7.542.726,605	888,510	
2+10,000	39	ESQ	404.599,646	7.542.726,908	888,507	

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Lateral - PE

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z	OBS	Corte
0+8,014	40	ESQ	404.598,797	7.542.692,943	891,418	Afastar 0,735	
0+9,918	41	ESQ	404.599,232	7.542.693,116	891,178	Afastar 0,735	
0+10,000	42	ESQ	404.599,285	7.542.693,161	891,168	Afastar 0,735	
0+15,000	43	ESQ	404.602,016	7.542.696,391	890,538	Afastar 0,735	
0+19,982	44	ESQ	404.603,537	7.542.700,323	890,464	-	
1	45	ESQ	404.603,540	7.542.700,340	890,462	-	
1+7,670	46	ESQ	404.605,087	7.542.707,853	889,839	-	
1+10,000	47	ESQ	404.605,385	7.542.709,898	889,219	Afastar 0,735	
1+17,500	48	ESQ	404.604,718	7.542.716,482	888,844	Afastar 0,735	
2	49	ESQ	404.603,956	7.542.718,564	888,731	Afastar 0,735	
2+9,500	50	ESQ	404.598,895	7.542.725,208	889,000	-	
2+10,000	51	ESQ	404.598,547	7.542.725,483	888,997	-	

M

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/033

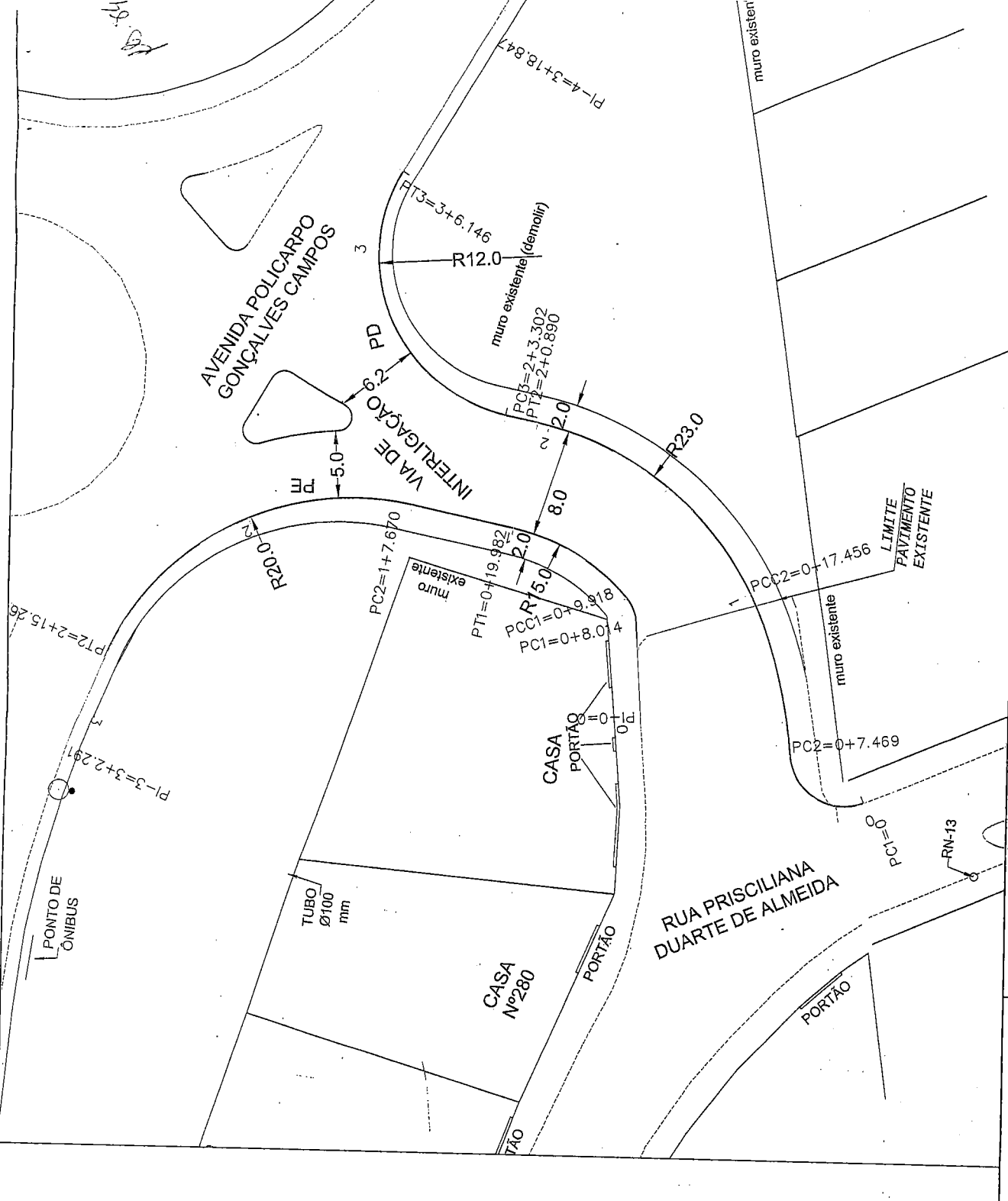
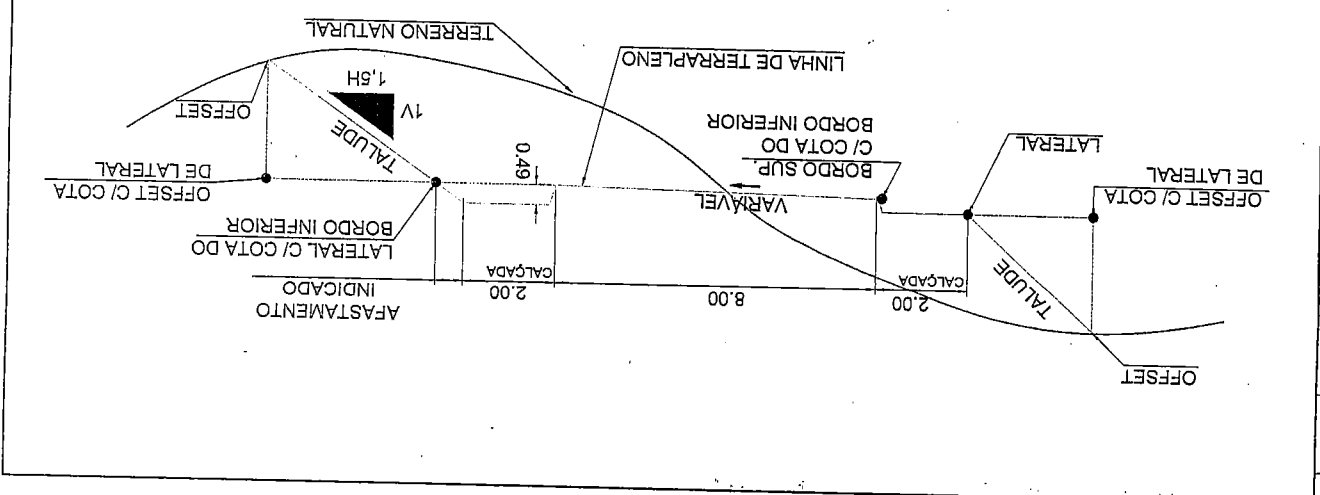
Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

Offset - PE

Cotas de Terrapleno

Estaca	Ponto	Lado	X	Y	Z	Corte
0+15,000	52	ESQ	404.601,923	7.542.696,447	890,538	
0+19,982	53	ESQ	404.603,210	7.542.700,390	890,464	
1	54	ESQ	404.603,213	7.542.700,408	890,462	
1+7,670	55	ESQ	404.604,120	7.542.708,052	889,839	
1+10,000	56	ESQ	404.604,878	7.542.709,942	889,219	
1+17,500	57	ESQ	404.603,919	7.542.716,244	888,844	
2	58	ESQ	404.603,379	7.542.718,311	888,731	
2+9,500	59	ESQ	404.598,842	7.542.725,143	889,000	
2+10,000	60	ESQ	404.598,478	7.542.725,394	888,997	

ESTE DESENHO E DE PROPRIEDADE DA JAGUAR ENGENHARIA E MOBILIARIA LTDA. NAO PODENDO SER COPIADO PARCIAL OU TOTALMENTE, NEM CEDIDO A TERCEIROS SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO.



ALTERAÇÕES			
DATA	EXECUT.	VISTO	APROV.

NOTAS:

ENGENHARIA DE PROJETOS	
RT: CREA ENG.054.139-B	DATA
ENC.: MARCELO PAGLIARI CARVALHO	DATA
CONF.: SAMANTHA R. MARCONDES	DATA
CONF.: SAMANTHA R. MARCONDES	DATA

**JAGUAR**  
engenharia

Av. Santa Helena, 100 - Centro  
Cidade de São Paulo - SP  
CEP: 04032-008  
Fone: (11) 3422.1434

OBRA		LOTEAMENTO SANTA FÉ	
PROPRIETÁRIO	MARCELO T. ARAUJO E OUTROS	ENGENHEIRO	RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, POUSO ALEGRE - MG
VISTO		PROJETO	S/ESCALA
		REVISÃO	0
		FECHA	01/01
		LOCALIZAÇÃO BORDOS, LATERAL E OFFSET	

Obra : "Loteamento Santa Fé"

JAG-D/LOT/JAP/034

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

**LOCAÇÃO MEIO FIO**

Ponto	X	Y	Corte
1	404.585,841	7.542.673,624	
2	404.585,573	7.542.675,585	
3	404.586,277	7.542.677,435	
4	404.587,783	7.542.678,720	
5	404.589,718	7.542.679,165	
6	404.591,701	7.542.679,423	
7	404.593,668	7.542.679,783	
8	404.595,614	7.542.680,245	
9	404.597,533	7.542.680,807	
10	404.599,419	7.542.681,471	
11	404.601,248	7.542.682,279	
12	404.603,000	7.542.683,243	
13	404.604,661	7.542.684,355	
14	404.606,220	7.542.685,607	
15	404.607,664	7.542.686,990	
16	404.608,982	7.542.688,493	
17	404.610,165	7.542.690,105	
18	404.611,204	7.542.691,813	
19	404.612,090	7.542.693,606	
20	404.612,817	7.542.695,468	
21	404.613,576	7.542.698,256	
22	404.614,063	7.542.700,619	
23	404.614,897	7.542.703,177	
24	404.615,874	7.542.704,919	
25	404.617,127	7.542.706,475	
26	404.618,620	7.542.707,802	
27	404.620,313	7.542.708,863	
28	404.622,158	7.542.709,628	
29	404.624,105	7.542.710,077	
30	404.626,099	7.542.710,196	
31	404.628,085	7.542.709,983	
32	404.630,009	7.542.709,443	
33	404.631,941	7.542.708,519	
34	404.597,645	7.542.690,617	
35	404.599,630	7.542.690,823	
36	404.601,277	7.542.691,922	
37	404.602,644	7.542.693,379	
38	404.603,806	7.542.695,005	
39	404.604,742	7.542.696,771	
40	404.605,434	7.542.698,645	
41	404.605,741	7.542.699,869	
42	404.607,291	7.542.707,399	
43	404.607,676	7.542.710,422	
44	404.607,677	7.542.712,421	
45	404.607,479	7.542.714,410	
46	404.607,083	7.542.716,370	
47	404.606,493	7.542.718,280	
48	404.605,716	7.542.720,122	

AA

86

Obra : "Loteamento Santa Fé"

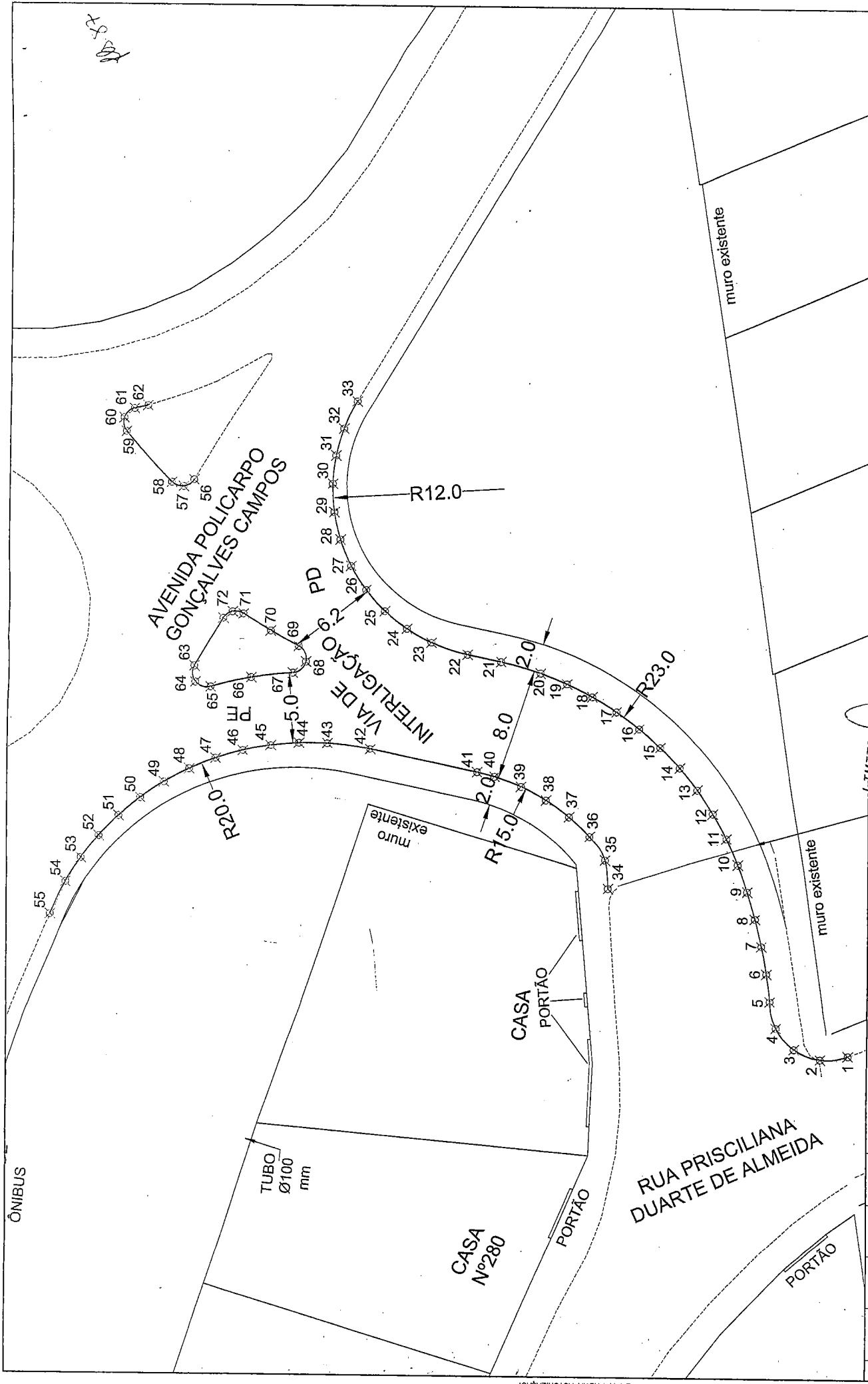
JAG-D/LOT/JAP/034

Via de Interligação Rua Prisciliana D. Almeida e Av. Policarpo G. Campos

LOCAÇÃO MEIO FIO

Ponto	X	Y	Corte
49	404.604,758	7.542.721,877	
50	404.603,630	7.542.723,527	
51	404.602,343	7.542.725,057	
52	404.600,910	7.542.726,451	
53	404.599,345	7.542.727,694	
54	404.597,663	7.542.728,775	
55	404.595,386	7.542.729,897	
56	404.626,290	7.542.719,932	
57	404.625,810	7.542.720,667	
58	404.626,095	7.542.721,497	
59	404.629,661	7.542.724,711	
60	404.630,618	7.542.724,880	
61	404.631,266	7.542.724,157	
62	404.631,483	7.542.723,208	
63	404.613,039	7.542.719,854	
64	404.611,912	7.542.719,777	
65	404.611,576	7.542.718,699	
66	404.612,275	7.542.715,839	
67	404.612,633	7.542.712,917	
68	404.613,420	7.542.712,002	
69	404.614,514	7.542.712,509	
70	404.615,626	7.542.714,485	
71	404.616,826	7.542.716,408	
72	404.616,964	7.542.717,183	
73	404.616,497	7.542.717,818	

100 872



NOTAS:		ENGENHARIA DE PROJETOS		LOTEAMENTO SANTA FÉ		DESENHO Nº	
B						JAG-DILOTJAP/034	
A		R.T. CREA 060.054.139-8 ENG. MARCELO PAGLIARINI GUARÁ DES. SAMANTHA R. MARCONDES CONF.		PROPRIETÁRIO MARCELO T. ARAUJO E OUTROS VISTO DATA		ESCALA 5/ESCALA METRO	
		DATA 07/2016		ENGENHEIRO RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA, POUSO ALEGRE - MG CORRIGIDO VIA DE INTERLIGAÇÃO - R. PRISCILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS LOCALIZAÇÃO MEIO FIO		REVISÃO 0	
		ALTERAÇÕES				FOLHA	
						01/01	



JAGUAR Engenharia  
 Av. Glória Vargas, 141 - Centro  
 CEP: 34222-1634  
 Fone: (51) 3422.1634

ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE DA JAGUAR ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA. NÃO PODEMOS SER COPIADO, OU TOTALMENTE, NEM Cedido A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Profissional  
Página 1/1

88

**ART de Obra ou Serviço**  
14201600000003275034

1. Responsável Técnico

**MARCELO PAGLIARINI GARCIA**  
Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 2606122550  
Registro: 06.0.0000054139

Empresa contratada:  
JAGUAR ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

Registro: 49638

2. Dados do Contrato

Contratante: MARCELO TAVARES ARAUJO E OUTROS  
Logradouro: RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 471.432.666-04  
Nº: 000500

Cidade: POUSO ALEGRE  
Bairro: SANTA DOROTEIA  
UF: MG

CEP: 37550000

Contrato: JAG-D/PPS/JAP/154  
Celebrado em: 02/05/2016

Valor: 4.700,00  
Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA  
Complemento: LOTEAMENTO SANTA FÉ  
Cidade: POUSO ALEGRE

Bairro:  
UF: MG

Nº: 000000  
CEP: 37550000

Data de início: 02/05/2016  
Previsão de término: 31/08/2016

Finalidade: OUTRO

Proprietário: MARCELO TAVARES ARAUJO E OUTROS  
CPF: 471.432.666-04

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO	Quantidade:	Unidade:
COLETA DE DADOS, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), PARA FINS PLANEALTIMETRICOS	29800.00	m <sup>2</sup>
PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), TERRAPLENAGEM	29800.00	m <sup>2</sup>
PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), PARA OUTROS FINS	29800.00	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LVT TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO, PROJETO DA VIA DE INTERLIGAÇÃO RUA PRISCILIANA D. ALMEIDA E AV. POLICARPO G. CAMPOS, PRJ PORTARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*POUSO ALEGRE 10 de AGOSTO de 2016*

MARCELO PAGLIARINI GARCIA RNP: 2606122550

MARCELO TAVARES ARAUJO E OUTROS CPF: 471.432.666-04

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$4.700,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL, CIVIL,

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

Valor da ART: 74,37

Registrada em: 27/07/2016

Valor Pago: 74,37

Nosso Número: 000000003246520





at

Pouso Alegre, 21/03/2017

**PARA :** Argeu Quintanilha de C. Júnior

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**DE:** Daniel Lage Casalechi

Arquiteto e Urbanista – Secretaria de Obras e Infraestruturas

**OBJETO: ANÁLISE LOTEAMENTO DOROTÉIAS**

Prezado secretário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transporte, encaminho minha análise referente ao Requerimento de fechamento do Loteamento Dorotéias e abertura de via de acesso.

CONSIDERANDO o projeto e o requerimento apresentados, entendo que devemos ressaltar em primeiro lugar que, conforme dispõe na LEI Nº 9.503/97:

*Art. 2º*

*Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas **vias terrestres** as praças abertas à circulação pública e as **vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.***

*Art. 51. Nas vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas, a sinalização de regulamentação da via será implantada e mantida às expensas do condomínio, após aprovação dos projetos pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.*

*Art. 29. O trânsito de veículos **nas vias terrestres abertas à circulação** obedecerá às seguintes normas: I - a circulação **far-se-á pelo lado direito da via**, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas;*

PORTANTO, deverá ser apresentado projeto onde os motoristas não sejam induzidos ao cometimento de infração, uma vez que a guarita apresentada adota apenas uma pista de fluxo, obrigando os veículos que acessam o empreendimento a utilizarem a contramão de direção, conforme artigo 29 inciso I:

- 1) **mão de direção:** em regra, a circulação deve ser feita pela direita da via, exceto se houver placa de regulamentação indicando o contrário; o trânsito na contramão de direção é punido pela infração de trânsito prevista no artigo 186;



99

CONSIDERANDO que após a implantação da guarita e abertura da nova via, a entrada e saída de veículos estará situada em uma curva e diante da formação de fila para entrada de veículos de moradores ou de serviço (caminhões de entrega entre outros) poderá gerar áreas de conflito e riscos aos demais usuários.

PORTANTO, deverá ser apresentado estudo para acomodação e espera de veículos sem ocupação da via pública e sem gerar risco ao tráfego local;

CONSIDERANDO que a nova via de ligação interligará a uma rotatória já existente e que não possui sinalização e que as mesmas não estarão no mesmo eixo geométrico.

PORTANTO, deverá ser apresentado projeto de sinalização horizontal e vertical de todo trecho, desde o entroncamento da Rua Lauro Nunes de Oliveira até a Avenida Policarpo Gonçalves Campos

Saliento ainda que estas considerações são relativas a questão viária, devendo ainda serem observadas as questões ambientais e referentes as legislações urbanísticas.

Atenciosamente,



Daniel Lage Casalechi  
Arquiteto e Urbanista - CAU A37.305-2



100

Pouso Alegre 27 de março de 2017

CJ SPS nº 046/2017

Para Eng. Fábio de Paiva Garcia Filho.  
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Assunto: Resposta a C. I nº Séc-32/2017 advinda do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito senhor Wagner Mutti Tavares.

Prezado Secretário

Conforme solicitado pela SMTT, nossa manifestação sobre fechamento de loteamento e interligação de vias localizadas no Bairro das Dorotéias com documentação técnica avaliada pela Jaguar Engenharia.

Análise Urbanística e Ambiental

- Quanto ao fechamento do loteamento Dorotéias nada temos a opor desde que sejam obedecidos as recomendações da Lei De Parcelamento do Solo 4862/2009 artigos 23 -24 - 25 e 26 e as observações feitas pelo Arquiteto Daniel Lage Casalechi. O projeto arquitetônico da portaria apresentado será analisado após a conclusão do processo.

- Quanto à interligação da Rua Prisciliana com a Avenida Policarpo Campos somos a ela favorável sendo observado, entretanto que o projeto absorverá área verde do Loteamento Pousada dos Campos e área verde do loteamento Dorotéias ou seja, haverá apenas alteração de uso de áreas públicas: área verde passa a ser logradouro. Não sendo necessários procedimentos jurídicos assim como audiência pública quanto às alterações propostas a documentação apresentada tem o nosso aval, devendo apenas o projeto geométrico esclarecer as áreas que terão seus usos alterados, devidamente representados num quadro de áreas e memorial descritivo correspondente.

- Quanto à contrapartida oferecida que seja também compromissado pela Associação a implantação de praça pública ou coisa parecida na área verde que ainda restará na vizinhança do loteamento.

- Necessário a manifestação da SMO quanto à drenagem pluvial, COPASA, CEMIG, e anuência do COMDEMA E COMDU quanto ao requerido.

Atenciosamente,

  
José Afonso Vieira De Vilhena  
Setor de Parcelamento do Solo.

Em anexo alguns documentos que tramitaram nesta secretaria em 2015/2016 a respeito do fechamento do loteamento.

114

## ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL

TEMA: DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA O FECHAMENTO DO LOTEAMENTO DOROTÉIAS E AS EXPOSIÇÕES E PROCEDIMENTOS LEGAIS A SEREM TOMADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE VIAS PÚBLICAS PARA O FECHAMENTO DO LOTEAMENTO DOROTÉIAS E ABERTURA DE VIA DE ACESSO MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE COMPENSAÇÃO VIÁRIA.

Às 19h00, do dia 11 de Outubro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida São Francisco, 320, Primavera, reuniram-se para a Audiência Pública convocada pela Comissão de Ordem Social, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Portaria nº 102/17, os seguintes vereadores: Rodrigo Modesto (PTB), Oliveira (PMDB), Odair Quincote (PPS), Leandro Moraes (PPS). Aberta a Audiência, o Presidente da Comissão convidou para ocupar o lugar junto à Mesa Diretora o Dr Cléver Moreira, o Sr. Marcelo Rezende Coutinho (Representante da Secretaria de Planejamento do Poder Executivo), o Sr. Marcelo Tavares Araújo e a Srª. Kelma Cristina de Oliveira ( Representantes do Loteamento Santa Dorotéias). Após, falou da importância deste tema e explicou como será o andamento desta audiência. Posteriormente, iniciou a chamada dos convidados e credenciados para o uso da tribuna. O **Dr. Clever Moreira**, iniciou falando da relevância deste tema que é de interesse público. Que teve junto ao Presidente da Comissão alguns esclarecimentos da matéria e o que ficou bem claro é a vontade dos moradores em buscar uma forma legal e viável para o fechamento do loteamento Santa Dorotéias. Pois, há muitos e muitos anos ele foi construído com esse intuito. Portanto, depois de muita pesquisa e estudos jurídicos junto aos moradores, chegaram-se a um entendimento de uma melhor forma em redação da lei que poderá e irá dar amparo legal a todos os envolvidos. Afirmou ainda, que a Audiência Pública se reveste de legalidade e dá o primeiro passo de suporte para todos os outros futuros atos administrativos e legislativos para a elaboração de lei encaminhada ao Executivo em procedimentos internos administrativos. Disse também, que a Associação apresentou toda a documentação legal segundo, a legislação. E que toda a documentação seguiu o rito legal de como proceder para o fechamento de loteamentos no Município de Pouso Alegre. O **Sr. Marcelo Rezende Coutinho**, iniciou cumprimentando todos os presentes e elogiou a Casa pela a promoção da Audiência Pública. Afirmou que alguns requisitos foram observados em relação aos meses antecedentes, em relação ao projeto proposto pela Associação de Moradores. Dentre eles, alguns requisitos instituídos nos artigos 23 e 26 da Lei Municipal 4862/2009 bem como, a legitimidade da associação com a propositura desse ato e os estudos e laudos técnicos foram encaminhados tanto para, a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente bem como para, a Secretaria de Trânsito tendo os dois laudos "WAKE E WAVE" favoráveis. Ressaltou que não haveria a priori, um prejuízo viário à região tendo em vista, o projeto de abertura de uma outra via com o intuito de melhorar o tráfego na região. O vereador Rodrigo Modesto na ocasião, pediu para que o Sr. Marcelo esclarecesse para o público o que significa "WAKE E WAVE". O Sr. Marcelo esclareceu

*Handwritten signatures and initials:*  
Rodrigo Modesto  
Marcelo Rezende Coutinho  
Clever Moreira  
Kelma Cristina de Oliveira  
Marcelo Tavares Araújo

então, dizendo que, WAKE E WAVE é um estudo de impacto de circulação e o estudo de impacto de viabilidade. Os dois são procedidos pelas Secretarias. WAKE pela a Secretaria de Trânsito e o WAVE pela a secretaria de Planejamento. Aonde se faz o estudo de possíveis impactos ambientais e urbanísticos prejudiciais àquela região e de circulação de tráfego o que, nos laudos técnicos não houve nenhum apontamento prejudicial pela a assessoria técnica da Prefeitura Municipal. O **Sr. Marcelo Tavares Araújo – Representante do Loteamento Dorotéias**, iniciou seu pronunciamento parabenizando os vereadores pelo espaço cedido e a Câmara de Pouso Alegre. Afirmou que quando começou o loteamento ele foi vendido aos moradores como um condomínio fechado e que posteriormente, houve uma mudança no projeto. Com o crescimento da população a região que deveria ser familiar virou de uso misto. Instalaram-se clínicas, consultórios e hospitais e que com este crescimento não houve nenhuma compensação viária pois, com as clínicas e hospitais lá instaladas não há nenhuma vaga de estacionamento disponível para eles próprios. Afirmou ainda, que houve a ideia dos moradores de pegar uma área que estava inserida no loteamento e fazer uma interligação com a Avenida Policápio Gonçalves Campos que daria uma artéria viária que ajudaria 90% aquela região. Foi feito este projeto seguindo todas as normas técnicas que oferecerá para a comunidade de toda a região um trânsito que irá fluir melhor. Ressaltou ainda que, os moradores se sentirão mais seguros e que todos sairão ganhando a Prefeitura, os moradores e os trabalhadores daquela região. **Ver. Oliveira**, iniciou parabenizando todos os pronunciantes que o antecederam. Afirmou que é importante trabalhar para o benefício da sociedade e que sente-se triste em ver que nem todos os vereadores estão presentes para a discussão de um tema tão importante para a população. Ressaltou, que o projeto vier para esta Casa ele irá trabalhar para que seja aprovado pois, está dentro da legalidade. **Ver Odair Quincote**, iniciou parabenizando todos os pronunciantes que o antecederam. Afirmou que está muito contente com a realização desta audiência e salientou que o projeto não é uma pessoa só mas, de uma sociedade. Disse ainda, que os moradores poderão contar com seu apoio. **Ver Leandro Morais**, iniciou parabenizando todos os pronunciantes que o antecederam. Afirmou que o Projeto é importante e necessário já que, os moradores mostram propostas para solucionar o caso debatido, se propôs a ajuda-los a viabilizar o projeto para tornar realidade a reivindicação apresentada. Após, o Presidente da Comissão abriu a palavra por um minuto, para quem quisesse expor suas **considerações finais**, O **Sr. Marcelo Rezende Coutinho ( Representante do Poder Executivo)**, Complementou dizendo que, o “WAKE” estudo de impacto e circulação e o “ WAVE” estudo de impacto de vizinhança, são dois requisitos normativos previsto em Lei Federal, que é o “ESTATUTO DAS CIDADES”, Lei 10.257/2001. O **Dr. Clever Moreira**, lembrou do direito de ir e vir de todo cidadão. Ressaltou, que a Prefeitura não terá nenhum prejuízo com este projeto. Agradeceu aos engenheiros pelo o laudo técnico e a toda a população. O Presidente da Comissão de Ordem Social agradeceu a presença de todos, convidou a todos para retornar a esta Casa de Leis e encerrou a sessão. E, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência pública, às 19h40min. E, para constar, eu, Carolina Furtado, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Ordem Social, pelos vereadores que participaram da audiência pública e por mim.

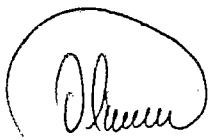
Sala das Sessões em 11 de Outubro de 2011

Rodrigo Modesto

VEREADOR

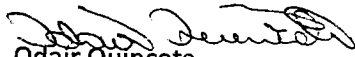
Presidente da Comissão de Ordem Social

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Signature of Rodrigo Modesto  
 - Signature of Carolina Furtado  
 - Initials "CF"  
 - A circular stamp containing the initials "CF"



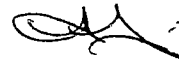
Oliveira

VEREADOR



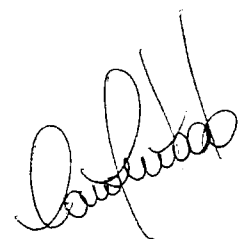
Odair Quincote

VEREADOR



Leandro Morais

VEREADOR





117

Pouso Alegre, 01 de março de 2018.

De: Rinaldo Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Para: Elias Kallas Filho  
Assessor de Assuntos Jurídicos

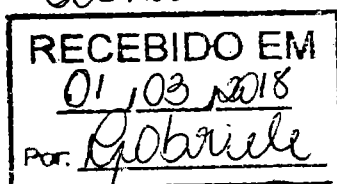
**REF.: RELATÓRIO TÉCNICO. PEDIDO DE FECHAMENTO DO LOTEAMENTO DOROTÉIAS (TRECHO REFERENTE À PARTE FINAL DA RUA PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA A PARTIR DO N. 280) PLEITEADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO RESIDENCIAL SANTA FÉ EM 24/08/2016.**

Diante da alteração introduzida no art. 2º da Lei n. 6.766/79, pela Lei n. 13.465/17, o nosso ordenamento jurídico federal que antes não contemplava os até então denominados loteamentos fechados, passou a admiti-los, sob a denominação de "Loteamento de Acesso Controlado". De modo, é possível a concordância do Poder Público de que as ruas e equipamentos públicos sejam utilizados, com exclusividade, pela comunidade local, com a instalação de guarita e cancelas para o controle de acesso aos visitantes.

Ante o exposto, em análise ao pleito da Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé – fechamento da trecho da Rua Priscilana Duarte de Almeida, dentro da competência desta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ponderamos:

- (i) Participação Popular: nos termos do art. 2º, inc. I, do Estatuto da Cidade, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Ao ensejo, foi realizada Audiência Pública aos 11 dias do mês de outubro de 2017, conforme ATA do plenário da Câmara Municipal;
- (ii) Consentimento dos moradores para o fechamento do loteamento;
- (iii) Requisitos de âmbito urbanístico e ambiental:

308/2018





338

- a) Não há qualquer prejuízo viário, por se tratar de logradouro sem interligação de saída com a malha urbana. Não obstante, relatório complementar, deverá ser exarado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- b) Não existem bens públicos de propriedade Estadual ou Federal no local;
- c) COPASA e CEMIG se manifestaram favoráveis ao pleito;
- d) Despesas com a manutenção: as despesas com a manutenção das áreas públicas, bem como a prestação dos serviços públicos internos, varrição de rua, coleta de lixo, iluminação pública, sinalização de trânsito, caberá a Associação dos Amigos e Moradores do Residencial Santa Fé. Ressalta-se obrigação dos moradores, ainda que não associados, de contribuir com as despesas realizadas em benefícios de todos.
- e) Com relação à descaracterização da área verde para abertura da via de acesso entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e Av. Polycarpo Golçalves Campos, no total de 520,40m<sup>2</sup>, cabe obediência a Lei Municipal 4463/2006.

Atenciosamente,

*Rinaldo Lima Oliveira*

*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Arq.ª Monike Pereto*

*Ger. Depto do Plano Diretor*



**ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 9h, na sala do 10º período B da Faculdade de Direito, situada à Avenida Dr. João Beraldo, nº 1075, centro, nesta cidade de Pouso Alegre, foi realizada a 39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), a qual foi presidida pelo o Presidente Rinaldo Lima Oliveira. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, entre titulares e suplentes: Rinaldo Lima Oliveira, Edlaine Flávia dos Reis, 3º Sargento PM Charlton Brito de Oliveira, Aliander da Silva Costa, Ângelo Junqueira Guersoni, Wilson Pereira Gonçalves, Luiz Paulo Moreira, André Luiz Ribeiro e Adilson de Oliveira Fraga. Também estiveram presentes alguns ouvintes. O Presidente Rinaldo deu boas vindas agradecendo a presença de todos. Iniciou a reunião lendo a pauta que segue: **Item 1 – Leitura da Ata da 38ª reunião ordinária do COMDEMA realizada em 20 de fevereiro de 2018**, pela conselheira Edlaine. Colocou em votação e foi aprovada por unanimidade. O presidente Rinaldo solicitou a relocação do item 11 da pauta, devido a existência de outro compromisso pelos empreendedores, sendo aprovados pelos conselheiros. **Item 11 - Solicitação de Licença Urbanística Ambiental de Instalação – LUAL, Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA para corte e aterro e supressão de vegetação, para empreendimento denominado “Condomínio Portal Recanto das Margaridas”, de propriedade de “BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.”, localizado na Avenida Waldemar Azevedo Junqueira, s/n, Bairro Santa Edwirges**, a conselheira Edlaine leu os pareceres e o Sr. Douglas, consultor ambiental, explicou que os indivíduos arbóreos a serem suprimidos não estão situados em área de APP e que a compensação ambiental do PTRF será feita em APP do Rio Mandu, o item foi posto em votação sendo aprovado por 7 votos e uma abstenção. O presidente Rinaldo retirou o Item 10 da pauta. Seguiram com a pauta. **Item 2 – Solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, para corte e aterro, da empresa Fonseca & Silva Representação Comercial Ltda., no lugar denominado Sítio Santa Edwirges, Rodovia BR 459, km 97 (mais 400 metros), Bairro Cantagalo**, o técnico ambiental Michel explanou que na área não haverá supressão de indivíduos arbóreos e que a autorização será emitida somente após a quitação da multa. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **Item 3 – Solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, para corte e aterro, da Sr. Myrian Nogueira Veneziani, no lugar denominado Bairro Limeira, estrada municipal Pouso Alegre a Cachoeira de Minas (500 metros)**, a conselheira Edlaine leu os pareceres e o Sr. Rinaldo pediu para o conselheiro Sargento Charlton Brito explanar os problemas observados em vistoria, o mesmo informou que a área escolhida para o bota-fora apresenta, presença de indivíduos arbóreos nativos, presença de um curso d’água e apresenta, em alguns locais, cota inferior a 16,5 metros. Devido às observações levantadas os conselheiros solicitaram ao empreendedor a proposta de nova área para o bota-fora, a ser apresentada na próxima reunião do COMDEMA e o item não foi posto em votação. Seguiram com a pauta. **Item 4 – Referendar DAIA n.º 09/2018, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para intervenção em área de preservação permanente (APP) do córrego sem denominação (área total de 4.694 m²), com supressão de gramíneas e herbáceas, nos limites geográficos do Loteamento Vale Santo Antônio**, o presidente Rinaldo explanou que a atividade trata-se de utilidade pública e tem como objetivo limpar o lixo acumulado no local, garantir a saúde da vizinhança e desafogamento da Rua Alberto Paciuli. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **Item 5 – Referendar DAIA n.º 11/2018, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para intervenção em área de preservação permanente (APP) do rio Mandu, no trecho de 450 m², da Estrada do Distrito Pantano, Rua Vereador Braz Pereira de Moraes, para terraplanagem e supressão de indivíduos arbóreos, localizado ao lado esquerdo da estrada**, o técnico ambiental Michel explanou que o aterro apresenta volume inferior a 1500 m³ e que será feita o plantio de 300 mudas na APP do rio que se encontra sem vegetação. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **Item 6 – Solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, da empresa “Máxima Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda.”, para intervenção em área de preservação permanente (APP)**



de vegetação, para obra de desassoreamento de lago, nas proximidades do Loteamento [redacted]. O técnico ambiental Michel explanou que o empreendimento entrou com processo de outorga [redacted], dragagem e limpeza de córrego no estado, sendo solicitado pelo IGAM o DAIA de [redacted] ambiental m APP, expedido pelo COMDEMA, para formalizar o processo no estado. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **Item 7 – Solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, referente à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços para aterro de pequena escala para a conformação da obra de terraplanagem em área [redacted] DAIA n.º 04/2018**, o técnico ambiental Michel explanou que serão necessários apenas mais 8 metros de terra para concluir a terraplanagem iniciada. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. **Item 8 – Solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA, da empresa "RC Borges Construtora Ltda.", para supressão de 98 indivíduos arbóreos em área particular localizada na Avenida Major Armando Rubens Storino, n.º 2300, bairro Jardim Canadá.** O técnico ambiental Michel explanou que se trata de apenas indivíduos arbóreos exóticos e que a compensação prevista no PTRF será realizada na área verde da CEMIG com manejo durante 5 anos. **Item 9 – Solicitação de remoção e desafetação de área verde, devido a solicitação de fechamento do Loteamento Santa Fé (Residência), pleiteado pela "Associação dos Amigos e Moradores da Residencial Santa Fé".** O advogado [redacted] explanou que a mudança do local do portão existente foi para atender a lei que trata do recuo e preservar interesse público a fim de evitar acidentes, a CEMIG colocou iluminação e será realizada manutenção em toda a área verde. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. O presidente [redacted] inclusão de pauta para a apresentação da nova Deliberação Normativa nº 01/2018 que estabelece normas e diretrizes para uso público das Unidades de Conservação criadas pelo município. Foi acordado que será enviado um e-mail com a Deliberação para apreciação e sugestão de todos os conselheiros. A reunião será realizada na próxima reunião do COMDEMA. Nada mais havendo a ser tratado na reunião, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos presentes.

[redacted] Lima Oliveira – Conselheiro Presidente do COMDEMA

[redacted] Edlaine Flávia dos Reis – Conselheira Suplente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente \*

REUNIÃO ORDINÁRIA, 27 DE MARÇO DE 2018

## Ata da 78ª/A reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-COMDU

121

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 18 horas, na sede da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM, sito neste município, foi realizada 78ª/A Reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDU, em segunda chamada com 11 conselheiros presentes. Estiveram presentes os conselheiros do COMDU de acordo com lista de presença. O presidente Rinaldo, iniciou a reunião lendo a pauta que segue: **Item 1) Leitura da Ata da 77ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018 e Leitura da ata da 78ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de abril de 2018;** pela conselheira Monike. Colocou em votação e foram aprovadas por unanimidade. O conselheiro Silas chegou á reunião. O presidente Rinaldo deu ciência aos conselheiros sobre a matéria do acesso controlado do “Loteamento Dorotéias” expondo que não há prejuízo a malha viária urbana – conforme ditames técnicos de análise pela Secretaria de Transito e Transportes – e os benefícios para o transito local com a abertura de uma nova via; teceu comentários sobre a importância da audiência pública e a anuência do COMDEMA quanto às questões pertinentes a área verde do loteamento. O conselheiro Rodrigo chegou à reunião. **Item 2) Expedição de Alvará de Funcionamento: “Altidouro José de Souza Rios ME”;** a conselheira Monike fez leitura dos pareceres técnicos. O responsável técnico pelos estudos, Douglas, explanou sobre o empreendimento. Falou da carência municipal com relação a locais licenciados para disposição dos resíduos de construção civil. Comentou que o empreendimento recicla os resíduos. Que o empreendimento possui um TAC com o Ministério Público. A conselheira Ângela, disse que ouviu moradores e segundo eles, a situação é diferente e que existem grandes impactos: pragas, ruídos, poeiras, etc. O responsável técnico, Douglas, explicou que houve denuncia em 2015 e por isso os moradores foram ouvidos e que o único processo existente é o referente a essa denuncia, cujo o mesmo, gerou o TAC já mencionado. O presidente Rinaldo, convidou o biólogo Maurício (perito do MP neste caso) para explicar sobre o assunto. Ele esclareceu que todos os impactos citados pela conselheira Ângela conforme relato dos moradores, realmente aconteciam à época da denúncia. Disse ainda que as questões ligadas aos ruídos, foram sanadas com a nova disposição das máquinas e pilhas de rejeitos. Lembrou ainda que uma usina de reciclagem que funcionava no local era a maior causadora de problemas (roedores, poeiras, ruídos, etc.). O item foi posto em votação e obteve: 07 votos favoráveis e 05 abstenções. **Item 3) Expedição de Alvará de Funcionamento: “Débora Domingues de Assis ME – Bar e Restaurante Brooklyn”, localizado à Rua Comendador José Garcia, nº 924, Bairro Saudade/ Bom Jesus;** a conselheira Monike fez leitura dos pareceres técnicos. Algumas pessoas se inscreveram para se manifestar a cerca do empreendimento. A advogada Patrícia, falou sobre o incômodo do Bar. Citou as perdas que seu cliente (prédio vizinho), sofre com o fato de não conseguir alugar os apartamentos devido ao ruído gerado pelo empreendimento. Citou ainda que havia ordens judiciais para o empreendimento não funcionar e os proprietários descumpriram, bem como os itens do TAC firmado junto ao MP. Disse que se houver um tratamento acústico adequado, não há problemas para que ele permaneça no local. O Sr.º Ivam, proprietário do estabelecimento, disse que os relatos feitos pela advogada, são anteriores a sua gestão (8 meses). Disse ainda que a interdição foi por falta de alvará. Que ele possui declarações do vizinho (fundos do empreendimento) que inclusive é um idoso de que não há incômodos desde que ele assumiu a gestão. Disse ainda que tem laudo de ruído aprovado pela PMPA. O conselheiro Edilson, perguntou se houve medição nos apartamentos e foi informado que não. Patrícia disse que o incômodo é das pessoas falando. O conselheiro Carlos Pinto, questionou se o TAC está sendo cumprido e a advogada afirmou que não. O item foi posto em votação e obteve: 08 votos favoráveis, 04 abstenções e 01 contrário. O presidente esclareceu que pode haver interdição a qualquer momento se a legislação for descumprida. **Item 4) Expedição de Alvará de Funcionamento: “Mauro Lúcio Bueno ME – Erótica Drinks”, localizado na Estrada Dejanira Franco Fernandes, nº 405, Bairro Ipiranga;** a conselheira Monike fez leitura dos pareceres técnicos. O item foi posto em votação e obteve 12 votos favoráveis e 01 abstenção. **Item 5) Solicitação para definição de zoneamento: Em área de propriedade de José Rafael Bustamante Stephan, localizado à Av. Levino Ribeiro do Couto e Rua Dr. Jorge Pires Beltrão, 135, Loteamento Cel. Evaristo de Azevedo Junqueira;** a conselheira Monike fez leitura dos pareceres técnicos. O item foi posto em votação e obteve 12 votos favoráveis e 01 abstenção. **Item 6) Expedição de LUAI (Licença Urbanística Ambiental de Instalação): “Condomínio Portal Recanto das Margaridas”, com acesso pela Av. Waldemar Azevedo Junqueira, Bairro Santa Edwiges;** a conselheira Monike fez leitura dos pareceres técnicos. O presidente Rinaldo comentou sobre o processo que tramitou rigorosamente no Ministério Público sobre o Condomínio Recanto das Jades, cujos estudos foram encaminhados para equipe técnica do MP em Belo Horizonte. A Secretaria de

122

Educação, Leila, citou que existem 03 áreas institucionais, que está sendo estudada a melhor para usar os recursos do PAR. Leila disse que a Escola Municipal Dom Otávio atende a demanda do empreendimento, que há vagas e que o maior déficit é de (0 a 3). O conselheiro Wesley questionou se com o empreendimento haverá atendimento dos alunos fora do (0 a 3 anos). A secretária Leila, disse que há vagas no fundamental da Escola Municipal Dom Otávio e espaço para ampliar. O responsável técnico pelos estudos, Douglas, explanou sobre o empreendimento. Citou que existe um remanejamento populacional dentro do município. A conselheira Ângela disse que as medidas citadas na apresentação (power point), não constam nos Estudos (EIV e EIC), disse que acha difícil analisar da forma que foram expostas as medidas mitigadoras. O conselheiro Carlos Pinto pediu para ser lido o parecer do engenheiro Afonso com relação à drenagem pluvial. Nele, consta ressalva com relação às terras mais baixas, a jusante do empreendimento. Douglas disse que possui projeto específico. O conselheiro Wesley pediu vistas do processo para analisar com calma, sem pressa para aprovar. O conselheiro Edilson perguntou se é difícil colocar essas medidas no papel, Douglas disse que não e que na verdade já foi formalizado ofício na Secretaria de Transporte e Trânsito, das obras a serem executadas. A conselheira Camila e técnica da SMTT, disse que no parecer do Trânsito, ela amarra as medidas citadas. O presidente fez duas propostas: 1ª - corrigir os estudos e voltar em outra reunião; 2ª - votar e incluir as medidas nos estudos. A 2ª proposta foi aprovada por 11 votos favoráveis e 02 contrários. O item foi posto em votação, com inclusão das medidas citadas verbalmente no Termo de Compromisso e obteve 10 votos favoráveis, 02 abstenções e 01 contrário. **Item 7) Votação para "Inclusão de Pauta" que será deferida para deliberação nesta reunião desde que por unanimidade dos Conselheiros: Expedição de Alvará de Funcionamento: "Baykin Hall Eventos Eireli - Casa 51", localizado na Avenida Vicente Simões, nº 408, Centro;** o conselheiro Nelson disse que respeita a decisão de mandar a pauta com antecedência, mas se o assunto for tranquilo não tem necessidade de amarrar. O presidente Rinaldo disse que vai cumprir 07 dias e se aparecer na pauta, manda, e os conselheiros avaliam se vota ou não. Por unanimidade o item foi incluído na pauta. O responsável técnico pelos estudos, o biólogo Maurício, explanou sobre o empreendimento. O conselheiro Nakle, mencionou que o trânsito é o menos importante por conta horário (meia noite às 4 horas). Marcelo explanou sobre a importância da propositura de um plano de contenção extra-muros (condicionante) como forma de mitigação de possíveis impactos vislumbrando a não perturbação de sossego dos vizinhos do estabelecimento. O item foi posto em votação e obteve 13 votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado na reunião, foi encerrada a sessão, sendo lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes. Pouso Alegre, 09/04/2018.

Monike Tanaka Pereto  
Edson Vieira da Silva Filho  
Wesley de Assis Costa  
Aylton de Souza Alves  
Camila Muniz Baptista  
Angela C. Marques Cardoso  
José Tadeu Pereira de Carvalho  
Rinaldo Lima Oliveira  
Nelson Benedito Franco  
Carlos Pinto  
Bruno Elias Silveira  
Silas Mariosa de Vasconcelos  
Nakle Mohallem  
Rodrigo Teixeira de Oliveira

Lista de presença da 78ª/A reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) a realizar-se às 18 horas na FDSM (Faculdade de Direito do Sul de Minas) no dia 09 de abril de 2018. para tratar dos seguintes assuntos.

1) Leitura a ata das 77ª Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2018 e da 78ª reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2018;

2) Expedição de Alvará de Funcionamento: "Altidiano José de Souza Rios ME", localizado à Rua Professora Ana Fláuzina de Souza, s/n, Bairro Cidade Foch;

3) Expedição de Alvará de Funcionamento: "Débora Domingues de Anis ME - Bar e Restaurante Brooklyn", localizado à Rua Comendador José Garcia, n: 924, Bairro Saudade/Bom Jesus;

4) Expedição de Alvará de Funcionamento: "Mauro Lúcio Bueno ME - Exótica Drinks", localizado na Estrada Depairá Franco Fernandes, n: 405, Bairro Ipiranga;

5) solicitação para definição de zoneamento: 0m área de propriedade de José Rafael Bustamante Stephan, localizado à Av. Lenino Ribeiro do Couto e Rua Dr. Jorge Pires Beltrão, 135, Loteamento Cd. Evânio de Agredo Junqueira;

6) Expedição de LUI: "Lcondomínio Postal Ricanto das Margaridas com acesso pela Av. Waldemar Azevedo Junqueira, Bairro Santa Edwigeis.

7) Votação para "Inclusão de Pauta" que será deferida para deliberação nesta reunião desde que por unanimidade dos Conselheiros:

- Expedição de Alvará de Funcionamento - "Baykin Hall Eventos Cindil Casa 51", localizado na Av. Vicente Simões, n: 408, centro;

- 1) MONILKE T. DE REO *aplausos*
- 2) EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO (ADM) *CV*
- 3) Wesley de Assis Costa *CV*
- 4) Aylton de Souza Alves *aplausos*
- 5) Comício Muniz Bopista
- 6) ANGELA C. MARQUES CARVALHO

1) João Góes Pereira de Carvalho *João Góes*

Ricardo Luis *Ricardo Luis*

Robson *Robson*

*Robson*

2) EDILSON LUIZ S. MORA *Edilson*

CARLOS ZINTE

3) BRUNO ELIAS SILVEIRA

4) João Pereira de Carvalho

5) *João Pereira*

6) RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA *Rodrigo*

125

Pouso Alegre - MG, 22 de maio de 2018.

**A Sua Excelência**  
**O Senhor Rinaldo Lima Oliveira**  
**Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura**  
**Municipal de Pouso Alegre - MG**


Referência: Encaminhamento da Documentação Restante (Projeto Geométrico – Arranjo Geral – Projeto de Sinalização Viária e Escritura Pública de Doação da Área dada em Substituição para o Município) – Projeto de Lei do Executivo - Pedido de Fechamento/Acesso Controlado do Loteamento Santa Fé, (Dorotéias), Pleiteado pela Associação dos Amigos e Moradores da Residencial Santa Fé.

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que, objetivando finalizar o cumprimento de requisitos formais requeridos nos autos do Processo Administrativo em referência, em anexo segue os Projetos Geométrico, Projeto de Sinalização Viária e Escritura Pública de Doação da Área dada em Substituição para o Município

Na espera de que os documentos apresentados possam regularizar definitivamente o que fora requerido nos autos do processo administrativo, e o Projeto de Lei respectivo seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e aprovação do Soberano Plenário, aproveito a oportunidade para expressar votos de estima, consideração, respeito e amizade me colocando sempre ao inteiro dispor do DD. Secretário.

Atenciosamente,

  
CLEVER DE PAULA MOREIRA  
OAB/MG – 60.698



# *Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG*

**Lei Ordinária nº 4463/2006 de 10/05/2006**

## **Ementa**

DISPÕE SOBRE **PERMUTA DE ÁREA VERDE** NA SITUAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## **Texto**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga as seguinte Lei:

Art. 1º - A descaracterização de área verde no âmbito do Município fica condicionada à substituição de área verde equivalente, no mesmo loteamento ou em área circunvizinha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE MAIO DE 2006.

Jair Siqueira

PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE

Publicação em 31/05/2006 no Jornal "O Município" nro. 225 página 2

## **Aviso**

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.  
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema  
28/03/2017 - 1.18.2-8



OFÍCIO DO TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE

*Edson de Oliveira Ferraz de Oliveira*  
3º TABELIÃO

*Marcos A. Soares Camargo*  
SUBSTITUTO

1º Serviço Notarial de Pouso Alegre/MG  
Rua Cel. Hercúlio Cobra, 170 - Centro - CEP 37550-000 - CNPJ: 20.372.264/0001-11  
Fone: (35) 3423-6704 - Fax: (35) 3421-2392 - Email: 3mswerts@gmail.com

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CVQ 65694

Cartório  
R. Adolfo Olinto, 156  
Centro  
CEP 37550-118  
Pouso Alegre/MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia por ser idêntica ao original. Dou fé.  
Pouso Alegre- MG. 22/05/2018

Em Testemunho, *Harâm* da verdade.

TALITA HARAMI - ESCRIVENTE

Fisc. 1,49 + Emol. 4,80 + 6,52 - Selo: CVQ65694

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE A FAVOR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, FAZ SOTEGEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M, quantos virem a presente escritura, ou notícias tiverem, que aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Pouso Alegre, Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, ao meu Cartório, na Rua Adolfo Olinto, nº 156, Centro, no terceiro tabelionato, perante mim Tabelião, que esta escrevo, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado como **OUTORGANTE DOADORA: SOTEGEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.981/0001-60, com sede Rua Olegário Maciel, nº 604, Bairro Centro, CEP 37.552.005, Pouso Alegre, Minas Gerais, não possui endereço eletrônico e-mail, neste ato representada por seus sócios **ALEXANDRE BARROS ABATE**, brasileiro, filho de Raphael Abate e Magda Barros Abate, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.047.131 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.147.306-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 100, Bairro João Paulo II, CEP 37.552-067, Pouso Alegre, Minas Gerais, com endereço eletrônico e-mail alexandre@sotegel.com.br; **FABIO BARROS ABATE**, brasileiro, filho de Raphael Abate e Magda Barros Abate, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº M-2.775.885 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 571.145.876-00, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Barros, 60, Bairro Pousada dos Campos II, cep 37.553-679, Pouso Alegre, Minas Gerais, com endereço eletrônico e-mail fabio@sotegel.com.br; **HENRIQUE BARROS ABATE**, brasileiro, casado, empresário, filho de Raphael Barros Abate e Magda Barros Abate, portador da Carteira de Identidade RG nº M-3.267.640 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 551.857.466-53, residente e domiciliado na Rua Balbino Faustino Amaral, nº 61, Bairro Pousada dos Campos II, CEP 37.553.672, Pouso Alegre, Minas Gerais, com endereço eletrônico e-mail: henrique@sotegel.com.br, conforme cláusula 5ª da 3ª Alteração e Consolidação de contrato social, datado de 04/08/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 46/9754 em 02/09/2011. CNPJ arquivados nestas notas, no Livro de Arquivos de Documentos nº 074, fls. 175/180 e Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 27/04/2018, arquivados nestas notas, no Livro de Arquivos de Documentos nº 142, fls. 001 e, de outro lado como **OUTORGADO DONATARIO: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21, com sede Rua Campos, 45, Bairro Centro, CEP 37.550.050, Pouso Alegre, Minas Gerais, neste ato representada por **RAFAEL TADEU SIMÕES**, brasileiro,



1º TRASLADO

LIVRO Nº 419 - E

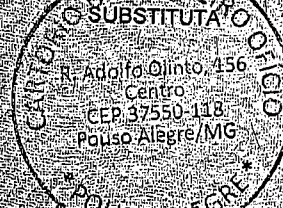
FOLHA Nº 200

DE VERSO

OFÍCIO DO TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira  
3º TABELIAO

Marina A. Ferreira Camargo



virtude da Clausula CONSTITUTIVA, obrigando-se a todo o tempo a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, de modo que o Donatário fique a salvo de duvidas e contestações futuras. **ATRIBUIÇÃO DE VALORES:** As partes de comum acordo atribuem a presente doação, para efeitos fiscais, o valor de **RS40.000,00(quarenta mil reais)** cada lote, cujas partes aqui nomeadas e qualificadas declaram o mesmo valor para cada lote. **DO ENCARGO:** Fica estabelecido o encargo a donataria em substituir uma área verde que será utilizada para fins de pavimentação da via de interligação entre a Rua Prisciliana Duarte de Almeida e a Avenida Policarpo Gonçalves Campos e que demandará o uso de uma área verde total de 520,4m<sup>2</sup>, dos quais 235,20 m<sup>2</sup>, encontram-se situados no Loteamento Pousada dos Campos, e 282,20 m<sup>2</sup> no Loteamento Santa Fe, nos moldes do memorial descritivo que fica arquivado nestas notas no livro de arquivo de documentos 142 fls. 002/003, e que o município terá o prazo de 06 meses para realizar a afetação dos imóveis ora doados, sob pena de reversão em favor da ora outorgante doadora. A seguir pela outorgada donatária, foi declarado que concorda com esta escritura em todos os seus termos. Foram apresentados e ficam arquivados nestas notas, os seguintes documentos: a) Certidão de Desoneração de ITCD protocolo nº 201.802.581.290-6 me comprovando a não incidência de ITCD, nos termos do art. 2º inciso I da Lei 14.941/2003; b) foram DISPENSADAS as certidões negativas dos imóveis junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG; c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União expedida em data de 04 de Dezembro de 2017, com validade até 02 de Junho de 2018, código de controle 5256-9926-B2C8-4378; d) - certidões de inteiro teor das matrículas dos imóveis nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais, pessoais ou pessoais reipersecutorias, relativamente aos objetos descritos, exigida pela Lei 7.433/85 e Decreto 93.240/86, alterada pela Lei nº 13.097/15. Em cumprimento a determinação contida no parágrafo 5º do artigo 160 do Provimento nº 260/13 da CGJ/MG o outorgado donatário, através de seu representante legal, foi devidamente orientada sobre a possibilidade de obtenção das certidões, em nome da outorgante doadora, mencionadas no parágrafo 3º do citado artigo e optou por não apresentá-las; d) - Pesquisas feitas na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do Provimento nº 39 do CNJ, com resultado NEGATIVO, em nome da outorgante doadora sob o código hash, 5742.3d37.c823.6e95.0c10.c9a9.8847.ef69.ba4d.21ed. **DECLARAÇÕES FINAIS** - Por fim, por este Tabelião é declarado que foram apresentados os documentos pessoais originais necessários para a prática do presente ato, conforme exigido no artigo 162 do Provimento nº 260/13 da CGJ/MG, dos quais foram extraídas cópias, que ficaram arquivadas nestas notas, nos cartões de assinaturas, cujas autenticidades dou fe. As partes foram esclarecidas pelo tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta escritura. **AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO** - As partes autorizam: a) o tabelião a

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Secretaria Municipal de Fazenda

Cadastro Técnico Municipal - BIC

Praça João Pinheiro, 73, Centro - CEP 37.550-000 - Fone(0xx35) 3449-4987

129

Informações do Imóvel

Código do Imóvel 15200

Inscrição Cadastral 002.0312.0189.000

Quadra Q

Lote 0006

Localização

RUA ROBERTO GONCALVES CAMPOS, n° 0 , POUSADA DOS CAMPOS I, Pouso Alegre - MG - CEP: 37550000

Informações do Proprietário

Identificação 71335 - SOTEGEL SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CPF/CNPJ 23.946.981/0001-60

Endereço de Correspondência

RUA OLEGARIO MACIEL 604 - CHACARA PRIMAVERA I Pouso Alegre MG

Valores do Imóvel

Dimensão Profundidade (m <sup>2</sup> )	0,00
Fração Ideal	0,00
Área Edificada (m <sup>2</sup> )	null
Área Total do Terreno (m <sup>2</sup> )	312,00
Área Total Edificada (m <sup>2</sup> )	0,00
Valor Venal do Terreno	11.408,77
Valor Venal da Edificação	0,00
Valor Venal do Imóvel	11.408,77

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2018.





REGIÃO TPC SANTA ESPINA

VAZÃO DE INFILTRAÇÃO

TERMO DE OBRAS	TERMO DE OBRAS	TERMO DE OBRAS	TERMO DE OBRAS
0101	0101	0101	0101
0101	0101	0101	0101

CONTEÚDO : PROJETO GEOMÉTRICO - ARRIVADO GERAL

LOCAL / OBRA : RUA PRISCILA MARTE DE ALMEIDA, URBEM ALECRIM - AM

PROPRIETÁRIO : MARCELO TAVARES ARRIVADO E OUTROS

SITUAÇÃO SE : [ ]

ÁREAS : [ ]

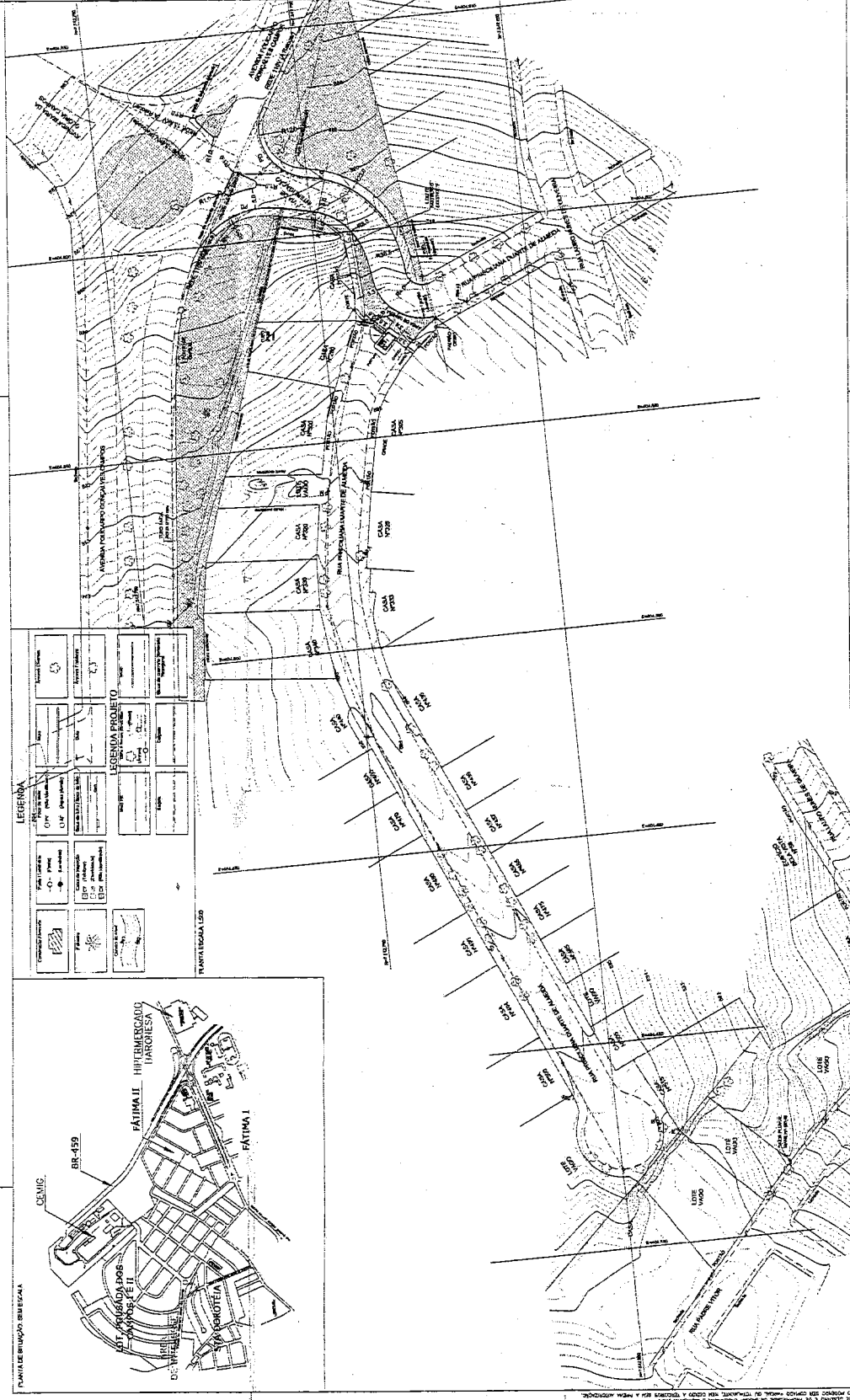
NOTAS : [ ]

PROJETO

**JAGUAR**  
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
 INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
 INSTITUTO DE ENGENHARIA DE CIVIL  
 INSTITUTO DE ENGENHARIA DE FÍSICA

ESCALA : TROPICAL

UNIDADE: METRO



PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO - INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE CIVIL - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE FÍSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**Ref.: PROJETO DE LEI 949 DE JULHO DE 2018**  
**Designação do Loteamento Residencial Santa Fé**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2018:	0,00 %
Exercício 2019:	0,00 %
Exercício 2020:	0,00 %

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 02 de Julho de 2018.

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças